UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.146

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 8 de Maio de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

COMÉRCIO

Lojistas estão animados com as vendas do Dia das Mães

Levantamento realizado pela Associação Comercial de Umuarama mostra que os empresários estão animados com as vendas de hoje. Neste sábado, o comércio local fica aberto até 17 horas. Aciu pede para os consumidores e os lojistas manterem as medidas de prevenção contra a covid.

Página A3

POLÍCIA

Acusado de sumir com casal em Goioerê morre na prisão

Página A6

PÚBLICO ALVO

Vacinação contra a gripe comum só atingiu 38%

Página A3

UMUARAMA

Policiais ajudam na reanimação de criança que estava desacordada

Os policiais militares Barbosa e Valentim e a policial Skandiussi atenderam uma ocorrência diferente ontem à tarde em Umuarama. A mãe desesperada pediu ajuda para salvar a filha de quatro anos que caiu, bateu com a cabeça no chão e ficou desacordada. A ação rápida dos policiais ajudou a reanimar a menina que ainda foi levada na viatura até o Pronto Atendimento e depois transferida ao Hospital Cemil para ficar em observação. A mãe e o pai fizeram questão de agradecer a atenção da equipe de plantão da PM.

Bolsonaro diz que está pronto o decreto que vai proibir adoção de medidas restritivas no País

O presidente Bolsonaro voltou a endurecer o discurso contra as medidas restritivas adotadas por municípios como forma de evitar aglomerações e aumento na transmissão da covid-19. Ele afirmou textualmente: "O decreto já está pronto. Só falta assinar, e todos vão ter que cumprir", disse. E se os casos voltarem a crescer muito, os municípios não poderão adotar mais o lockdown. Página A2

PERIGO

Incêndio sai do mato e atinge ferro velho em Umuarama

Um incêndio atingiu entre 15 e 20 carros velhos no interior de um ferro velho na avenida Tiradentes, em Umuarama, durante a tarde desta sexta-feira. Dois caminhões do Corpo de Bombeiros foram usados para conter as chamas, que teriam começado do lado de fora do estabelecimento, no matagal existente no espaço onde deveria ser calçada, na rua Nova Aliança, no bairro Maria Lúcia. Ao lado há um posto de combustível. Ninguém ficou ferido.

Página A6

PÉROLA NA LUTA CONTRA COVID -

Somente nesta semana a cidade de Pérola registrou 56 novos casos de covid-19. E com as vagas em hospitais da região praticamente todas ocupadas, a prefeita Valdete Cunha faz um alerta para a comunidade redobrar os cuidados e não abrir mão da prevenção, principalmente neste Dia das Mães. Página A5

MELHORIAS NA EST. AMARELA -

Um serviço da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários vai deixar o tráfego mais confortável em um trecho crítico da Estrada Amarela, em Umuarama, uma via rural que liga as rodovias PR-489 e PR-323 (por conexão com a Estrada Vermelha), na divisa com o município de Perobal. Página A5

Coluna Ilustradas

IBGE: piora da pandemia prejudicou todo segmento do varejo, exceto supermercados

O recrudescimento da pandemia de covid-19 e as medidas restritivas necessárias para o combate à disseminação do novo coronavírus prejudicaram de forma generalizada os segmentos varejistas em março, com exceção do setor de supermercados, avaliou nesta sexta-feira, 7, Cristiano Santos, gerente da Pesquisa Mensal de Comércio no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

"Houve restrições na maioria dos Estados mais populosos do Brasil", apontou Santos, acrescentando que houve fechamento de escolas e antecipação de feriados. "Houve aumento da estratégia de restrição de circulação de pessoas em março".

Sete das oito atividades que integram o comércio varejista registraram retração nas vendas em março ante fevereiro, segundo os dados da Pesquisa Mensal de Comércio. Na média global, o volume vendido caiu 0,6%. A única taxa positiva foi a de hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (3,3%), impedindo um recuo maior no varejo como um todo."Os supermercados não perdiam muito em receita, perdiam em volume, com a inflação", lembrou Santos, acrescentando que o aumento nos preços dos combustíveis prejudicou em março o desempenho do setor de combustíveis e lubrificantes.

Os supermercados já respondem por mais de 50% do volume vendido no varejo. O segmento vinha prejudicado pela inflação de alimentos em patamar elevado, mas houve trégua em março. O setor supermercadista também foi impulsionado por uma migração de consumo das famílias, que deixaram de gastar em setores fechados pelas medidas restritivas para consumir itens vendidos pelos hipermercados, atividade essencial que permaneceu aberta, apontou Santos.

Brasil precisa se reinventar para ser mais competitivo, diz presidente da Anfavea

A Anfavea, entidade que representa as montadoras, apresentou nesta sexta-feira, 7, dados sobre a defasagem entre as posições do Brasil como produtor e exportador de veículos para cobrar novamente avanços na agenda de competitividade do País.

Conforme ranking da Oica, organização que reúne representações automotivas de todo o mundo, o Brasil tem o sétimo maior mercado - era o quarto até 2014 - e a nona maior produção, mas está na 26ª entre os exportadores de veículos.

De acordo com o presidente da Anfavea, Luiz Carlos Moraes, essa diferença é uma "decepção" e comprova a dificuldade da indústria brasileira de se inserir em mercados internacionais, apesar de contar com as mesmas montadoras que estão presentes em países que exportam mais, como a Coreia do Sul, líder em competitividade entre economias em desenvolvimento, e México, terceiro maior exportador de veículos por se beneficiar do livre comércio com os Estados Unidos.

"Apesar de termos produto, fábrica, mão de obra qualificada e tecnologia, os obstáculos são enormes. Se você exportar acima de 15% ou 20% da produção, você já acumula um custo de carregamento absurdo em créditos tributários", afirmou Moraes. "Isso tudo demonstra que o Brasil precisa se reinventar, mudar custo e se tornar um país competitivo", acrescentou o porta-voz da indústria automotiva. Segundo ele, o aumento das exportações passa pela aprovação da reforma tributária ou mecanismos que atenuem custos dos embarques, como a restituição a exportadores de resíduos tributários acumulados na cadeia.

Morre Aleksandar Mandic, um dos pais da internet no Brasil

Um dos "pais" da internet no Brasil, Aleksandar Mandic morreu nesta quinta-feira, 6, aos 66 anos de idade. Ele foi o responsável por um dos primeiros provedores de internet do País, o Mandic. Deixa três filhos e duas netas.

O Estadão apurou que o empresário estava com leucemia e aguardava um transplante de medula óssea - no ano passado, ele ficou internado e chegou a ser intubado, após contrair e desenvolver um quadro gravíssimo de covid-19. Com residência em Portugal, Mandic havia voltado a morar no Brasil em dezembro de 2020 quando a saúde passou a ficar mais fragilizada. Ele estava internado desde a semana passada no hospital Vila Nova Star, em São Paulo. Atualmente, Mandic era o presidente da WiFi Magic, aplicativo que reúne senhas de Wi-Fis públicos de ruas em todo o mundo.

Segundo apurou a reportagem, Mandic conseguiu doação de medula da irmã e precisava ganhar peso para passar pelo transplante. Antes disso, passou por um ano difícil. Durante a pandemia de covid-19, chegou a ficar 40 dias na UTI e foi forçado a uma rotina de idas e vindas do hospital, quando teve que lidar também com uma infecção fúngica grave, que chegou a afetar visão, audição e fala.

TERMINA ESSE MÊS

Imposto de Renda: 14 milhões de pessoas ainda não enviaram declaração

Brasília - A três semanas do fim do prazo, quase metade dos contribuintes ainda não acertou as contas com o Leão. Até o momento, 18.277.068 contribuintes enviaram a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, 56% do previsto para este ano. O balanço foi divulgado pela Receita Federal, com dados apurados até as 16h de ontem (7).

Neste ano, o Fisco espera receber até 32.619.749 declarações. No ano passado, foram enviadas 31.980.146 declarações.

O prazo de entrega começou em 1º de março e vai até as 23h50min59s de 31 de maio. A data limite foi adiada em um mês para suavizar as dificuldades no recolhimento de documentos impostas pela pandemia de covid-19.

Em abril, a Câmara e o Senado aprovaram projeto de lei que adiaria novamente o prazo para 31 de julho, por causa do agravamento da pandemia. No entanto, na última quarta-feira (5), o presidente Jair Bolsonaro vetou a proposta, após recomendação da Receita Federal.

O programa para computador está disponível na página da Receita Federal na internet. Quem perder o prazo de envio terá de pagar multa de R$ 165,74 ou 1% do imposto devido, prevalecendo o maior valor.

A entrega é obrigatória para quem recebeu acima de R$ 28.559,70 em rendimentos tributáveis em 2020. Isso equivale a um salário acima de R$ 1.903,98, incluído o décimo terceiro.

Também deverá entregar a declaração quem tenha recebido rendimentos isentos acima de R$ 40 mil em 2020, quem tenha obtido ganho de capital na venda de bens ou realizou operações de qualquer tipo na Bolsa de Valores, quem tenha patrimônio acima de R$ 300 mil até 31 de dezembro do ano passado e quem optou pela isenção de imposto de venda de um imóvel residencial para a compra de um outro imóvel em até 180 dias.

Restituição

Pelas estimativas da Receita Federal, 60% das declarações terão restituição de imposto, 21% não terão imposto a pagar nem a restituir e 19% terão imposto a pagar.

Assim como no ano passado, serão pagos cinco lotes de restituição. Os reembolsos serão distribuídos nas seguintes datas: 31 de maio (primeiro lote), 30 de junho (segundo lote), 30 de julho (terceiro lote), 31 de agosto (quarto lote) e 30 de setembro (quinto lote). As datas não mudaram, mesmo com o adiamento do prazo de entrega da declaração.

Novidades

Entre as principais novidades nas regras deste ano, está a obrigatoriedade de declarar o auxílio emergencial de quem recebeu mais de R$ 22.847,76 em outros rendimentos tributáveis e a criação de três campos na ficha "Bens e direitos" para o contribuinte informar criptomoedas e outros ativos eletrônicos.

O prazo para as empresas, os bancos e as demais instituições financeiras e os planos de saúde fornecerem os comprovantes de rendimentos acabou em 26 de fevereiro. O contribuinte também deve juntar recibos, no caso de aluguéis, de pensões, de prestações de serviços e notas fiscais usadas para comprovar deduções. Ag Brasil

Dólar cai para R$ 5,22 e fecha no menor valor em quase quatro meses

Brasília - Influenciado pelo otimismo doméstico e externo, o dólar teve nesta sexta-feira (7) mais um dia de queda e encerrou a sexta semana seguida de recuo. A Bolsa de Valores registrou a terceira alta seguida e aproxima-se do recorde registrado no início do ano.

O dólar comercial encerrou o dia vendido a R$ 5,229, com recuo de R$ 0,049 (-0,93%). A cotação chegou a iniciar o dia em alta, subindo para R$ 5,29 por volta das 9h20, mas começou a cair ainda durante a manhã. Na mínima do dia, por volta das 12h, atingiu R$ 5,20.

A moeda norte-americana está no menor valor desde 14 de janeiro, quando tinha fechado a R$ 5,21. A divisa recuou 3,75% na primeira semana de maio e, com o desempenho de hoje, acumula valorização de apenas 0,77% em 2021.

O dia também foi marcado pela euforia no mercado de ações. O índice Ibovespa, da B3, fechou a sexta-feira aos 122.038 pontos, com alta de 1,77%. Além de influenciado pelo desempenho do mercado externo, o indicador foi beneficiado pela valorização das commodities (bens primários com cotação internacional) e pela divulgação de balanços de empresas que apontaram que as companhias com ações na bolsa estão se recuperando da pandemia de covid-19.

Mais dois fatores contribuíram para o otimismo no mercado financeiro. O primeiro foi a indicação do Banco Central de que deverá aumentar a taxa Selic (juros básicos da economia) para 4,25% ao ano na próxima reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), em junho. Taxas mais altas tornam o Brasil mais atrativo para capitais estrangeiros, diminuindo a pressão sobre o dólar.

O segundo fator foi a divulgação de que os dados de emprego nos Estados Unidos divulgados ontem. Os indicadores vieram menores que o esperado, diminuindo as expectativas de que o Federal Reserve (Banco Central norte-americano) aumente os juros da maior economia do planeta antes do esperado.

Bolsonaro diz em evento que 'só falta assinar' decreto contra medidas restritivas

PORTO VELHO, (AE) - O presidente Jair Bolsonaro afirmou nesta sexta-feira, 7, que tem "pronto" um decreto que impediria governadores e prefeitos de adotarem medidas mais duras de distanciamento social, como fechamento de comércio e restrição de circulação de pessoas, para conter o coronavírus.

"O decreto já está pronto. Só falta assinar, e todos vão ter que cumprir", disse, durante inauguração de uma ponte sobre o Rio Madeira, no distrito de Distrito do Abunã, em Porto Velho (RO).

Durante o evento, Bolsonaro disse que decreto tem como base artigo 5º da constituição federal e voltou a usar a expressão "meu Exército" ao se referir às Forças Armadas. "O meu Exército, a minha Marinha, e a minha Aeronáutica não vão para a rua para impedir as pessoas de sair de suas casas", frisou Bolsonaro.

O artigo da Constituição citado por Bolsonaro diz respeito ao direito de igualdade e liberdade no País. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Em abril, Bolsonaro já havia feito ameaçado governadores e prefeitos ao afirmar as Forças Armadas poderiam ir às ruas para, segundo ele, "acabar com essa covardia de toque de recolher". "Se precisar, iremos às ruas, não para manter o povo dentro de casa, mas para restabelecer todo o artigo 5.º da Constituição. E se eu decretar isso, vai ser cumprido esse decreto", disse o presidente então em entrevista à TV A Crítica.

Sem máscara, Bolsonaro foi ao encontro da multidão que o aguardava à margem da BR-364, que dá acesso à ponte. O presidente abraçou idosos e colocou crianças no colo enquanto cumprimentava os apoiadores.

A obra da ponte sobre o Rio Madeira foi iniciada em 2014, durante o governo de Dilma Rousseff (PT), mas os serviços se arrastaram por sete anos. Com a ponte, será possível a integração por terra definitiva do Acre com o restante do País. Até então, a travessia do rio era feita por meio de balsas, cujo serviço era pago.

O empresário Luciano Hang e o tricampeão de Fórmula 1 Nelson Piquet também acompanharam Bolsonaro durante a agenda de governo

Estado do Rio identifica nova cepa do coronavírus

Um estudo feito pela secretaria estadual de Saúde do Rio de Janeiro identificou uma nova variante do vírus da covid-19 em circulação no Estado do Rio. A cepa recebeu o nome de P.1.2, por se tratar de uma mutação ocorrida na linhagem P1, identificada em Manaus.

Foram submetidos a monitoramento genômico 476 amostras do vírus, colhidas em 57 municípios do Estado e avaliados pelo Laboratório Central Noel Nutels (Lacen/RJ) entre os dias 24 de março e 16 de abril. A linhagem P1 é a predominante, correspondendo a 91,49% das amostras. A P.1.2 foi identificada em 5,85% delas. Também foram identificadas, em menores proporções, as linhagens B.1.1.7 (2,13%) e P2 (0,53%).

"A nova variante foi encontrada principalmente na região norte do Estado, mas também em amostras na região metropolitana, do centro e baixada litorânea. Até o momento não se pode avaliar se é mais transmissível e/ou letal", contou a subsecretária estadual de Vigilância em Saúde, Cláudia Mello, que foi a idealizadora da pesquisa. O estudo continua, para monitorar os efeitos dessa variante.

A linhagem P1 se mantém presente em quase todas as regiões do Estado e a P2, nas regiões norte e baixada litorânea. A variante B.1.1.7 foi identificada em todas as regiões, exceto na Baixada Litorânea.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SAÚDE

Primeira etapa da imunização contra a gripe só alcançou 38% do grupo prioritário

A 23ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, que teve início em 12 de abril e segue até 9 de julho, tem registrado baixos índices de vacinação no Paraná. De acordo com levantamento de ontem da Secretaria de Estado da Saúde, de cerca de 1,2 milhão de pessoas que fazem parte do primeiro grupo prioritário, apenas 38% tomaram a vacina (aproximadamente 460 mil).

O Paraná recebeu do Ministério da Saúde, até o momento, 1,3 milhão de doses (mais do que o previsto no público inicial). As doses estão sendo aplicadas em crianças de 6 meses a menores de 6 anos (5 anos, 11 meses e 29 dias), gestantes, puérperas, povos indígenas e trabalhadores da saúde. A primeira etapa da campanha segue até o dia 10 de maio (próxima segunda-feira).

A baixa procura ligou o alerta da Secretaria de Saúde, que tem reforçado junto aos municípios a necessidade de imunização contra a gripe dentro dos critérios definidos e em paralelo à campanha contra a Covid-19.

Cerca de 1,2 milhão de pessoas que fazem parte do primeiro grupo prioritário, ou seja, apenas 38% tomaram a vacina

"Estamos vivendo um momento de esperança da vacina contra a Covid-19. Todos percebemos a importância do imunizante para combater a pandemia. A vacina contra a gripe também é fundamental e, nesse caso, já está disponível. As pessoas precisam procurar uma das 1.850 salas de vacinação do Estado e tomar a sua dose", disse o secretário de Saúde, Beto Preto.

ETAPAS

No Paraná 4,4 milhões de pessoas devem ser imunizadas contra a gripe, o que representa a meta de imunizar pelo menos 90% entre todos os públicos preconizados.

A primeira etapa, de crianças, gestantes, puérperas, povos indígenas e trabalhadores da saúde, acaba na segunda. Na sequência, de 11 de maio a 8 de junho, a vacinação entra na segunda fase e abrangerá idosos com 60 anos ou mais e professores das escolas públicas e privadas.Na terceira etapa, de 9 de junho a 9 de julho, estão pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, caminhoneiros, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso, trabalhadores portuários, forças de segurança e salvamento, forças armadas, funcionários do sistema de privação de liberdade, população privadas de liberdade e adolescentes e jovens em medias socioeducativas.

"Seguindo o Informe técnico do Ministério da Saúde, a Sesa orienta para que os municípios articulem ações que aumentem a oferta de vacinação e ampliem o acesso da população", afirmou a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti David Lopes.

ORIENTAÇÃO

O Ministério da Saúde não recomenda a aplicação das vacinas contra a Covid-19 e contra a gripe simultaneamente. A orientação, neste momento, é priorizar a imunização contra a Covid-19 e respeitar o intervalo de 14 dias entre uma e outra dose.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria reforça aos municípios a importância de registrar as doses aplicadas junto ao Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações, do Ministério da Saúde. O registro é obrigatório e deve ser feito assim que a dose for aplicada, como forma de consolidar a ação e confirmar a cobertura vacinal do Estado.

Lojistas de Umuarama projetam bons resultados para o Dia das Mães

Umuarama - Sondagem realizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR) revela que 80,2% dos paranaenses pretendem presentear neste Dia das Mães. A intenção de compras para a data é 18% maior do que em 2020, quando 68% dos consumidores planejavam comprar presentes para as mães.

Segundo projeção da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)/ Fecomércio PR, o Dia das Mães de 2021 promete ser mais promissor para o varejo brasileiro e deve movimentar R$ 12 bilhões em todo o país. No Paraná, a estimativa é de que a segunda data mais importante do comércio injetará R$ 820 milhões na economia do estado.

Em Umuarama, um levantamento da Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) indica que os lojistas estão otimistas. "Ainda estamos um pouco aquém em termos de projeção, mas a expectativa é muito boa, principalmente em relação ao sábado com horário ampliado (9h às 17h)", avalia o gerente da Jorrovi Calçados, Roberto Júnior de Souza.

A elevação considerável da intenção de presentear apontada pelo levantamento da Fecomércio pode ser justificada pela tentativa dos filhos em compensar o distanciamento social imposto pela pandemia. A maior parte dos presentes, 51,1%, deve ser de até R$ 100. O tíquete médio aumentou em relação ao ano passado, subindo de R$ 105,15 para R$ 116,03.

"Costumo dizer que ocasiões como o Dia das Mães e o Natal simbolizam a 'colheita' do comércio, que está preparado para receber consumidores de Umuarama e região neste Sabadão, respeitando os protocolos sanitários e com uma infinidade de opções e promoções", ressalta o presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos.

Conselho do Idoso de Umuarama abre processo eleitoral para biênio 2021 a 2023

Umuarama - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) divulgou abertura do processo eleitoral para compor o Conselho no biênio 2021/2023. Serão escolhidas 10 cadeiras de representantes titulares e suplentes.

O período de inscrição para o pleito vai até o dia 14 deste mês e poderão participar do processo eleitoral os representantes da Sociedade Civil, sendo de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano; representantes de usuários de serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso; representante de entidades religiosas; representante de instituição de ensino superior; representante dentre as categorias profissionais afetas à defesa ou ao atendimento ao idoso e representante de movimentos e/ou entidades comunitárias.

As eleições serão realizadas via internet através da plataforma digital Google Meet, sendo o link de acesso encaminhado ao e-mail dos representantes habilitados.

Umuarama continua registrando mortes diárias por covid-19

Umuarama - Um homem de 70 anos que morreu na última quarta-feira (5), no Hospital Cemil; uma mulher de 41 anos que faleceu na quinta-feira (6), no Pronto Atendimento 24h; e outro homem de 63 anos que não resistiu às complicações da covid-19 ontem, no Hospital Cemil, foram vítimas da pandemia em Umuarama, que agora conta 167 mortes em decorrência da doença.

Além disso, 53 casos foram anunciados pela Secretaria Municipal de Saúde nesta sexta-feira, elevando para 10.468 o número de umuaramenses com diagnóstico positivo para o coronavírus desde março do ano passado – os novos casos são 30 mulheres e 23 homens.

A cidade tem hoje 666 positivados em isolamento domiciliar e 42 hospitalizados, 14 deles em unidades de terapia intensiva e 28 em enfermarias, e 550 pessoas com suspeita de infecção pelo vírus, em investigação. As notificações de síndromes gripais acumuladas desde o início da pandemia somam 26.403 e destas, 15.385 foram descartadas. Já 9.603 pessoas se recuperaram da Covid-19 em Umuarama.

Dos 38 leitos de UTI Covid da Cidade, 37 estavam ocupados nesta sexta, enquanto nas enfermarias, dos 64 leitos contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), 57 estavam ocupados.

Projeto educacional aborda manifestações sexuais da infância no contexto escolar

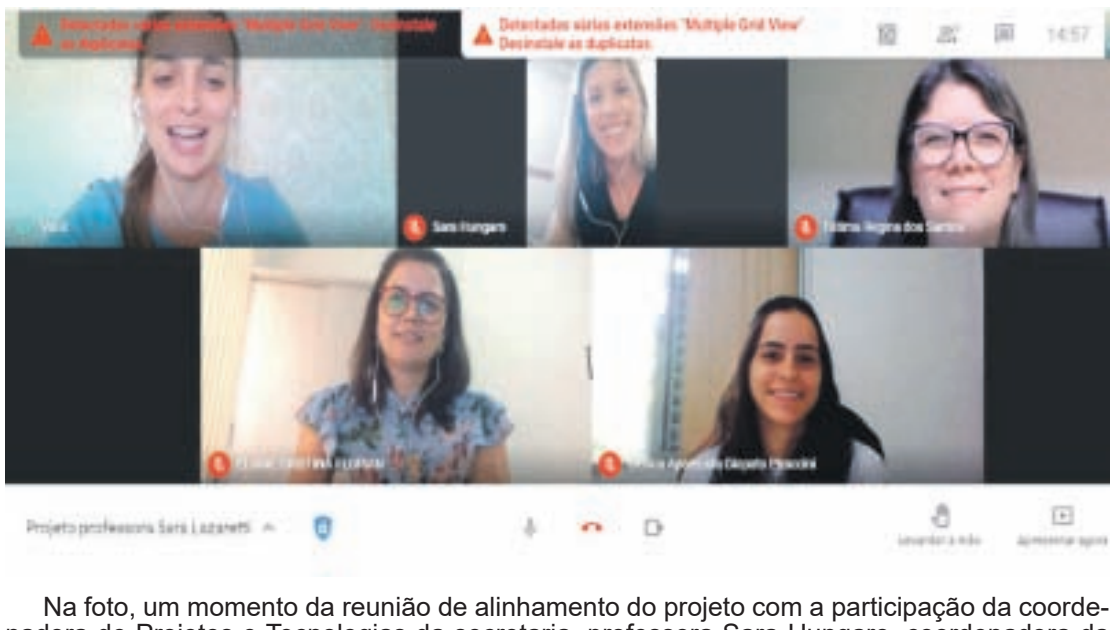

Na foto, um momento da reunião de alinhamento do projeto com a participação da coordenadora de Projetos e Tecnologias da secretaria, professora Sara Hungaro, coordenadora da Educação Infantil da SME e as psicólogas Elaine e Gésica.

A Secretaria Municipal de Educação inicia neste mês o projeto "Um novo olhar para as manifestações sexuais da infância em contexto escolar", uma proposta da professora Sara Hungaro Lazaretti, docente da rede municipal de ensino que atua na educação infantil no Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI) Maria Montessori.

A professora relata que a iniciativa surgiu a partir da fala e do incentivo da secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, que solicitou – na semana de estudo e planejamento do ano letivo de 2021 – iniciativas e propostas de projetos dos docentes de rede de ensino para contribuir com o aprimoramento das práticas pedagógicas em Umuarama.

"O projeto tem como objetivo orientar os professores quanto às manifestações sexuais da infância em contexto escolar. O cronograma está organizado em três etapas de formação continuada com os docentes da educação infantil, que envolve crianças de 0 a 3 anos", explicou a professora Sara Lazaretti.

A primeira etapa será mediada pela psicóloga Gésica Aparecida Giopato Piraccini no próximo dia 13, no período da manhã, com transmissão ao vivo na plataforma o Youtube da Secretaria de Educação. O tema será um breve histórico da educação sexual, direcionada a gestores e professores da Educação Infantil 0 a 3 anos. A segunda etapa acontecerá no dia 27, com mediação da psicóloga Elaine Florian.

As psicólogas atuam na Secretaria de Assistência Social do município e contribuirão com as discussões do projeto. "Essas duas etapas também estão nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre as ações da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", explica a secretária Mauriza Lima.

A terceira etapa será constituída por um momento de construção de fluxogramas que apresentarão uma síntese das formações realizadas, no que diz respeito às manifestações sexuais da infância em contexto educacional.

Rindo a toa

Lucro da Copel sobe 55% em relação ao primeiro trimestre do ano passado.

É o tipo de informação que faz acionista rir a toa.

E faz consumidor chorar largado...

Metafísico

Por que ninguém ousou ainda defender o fim da cobrança de pedágio nas rodovias do Paraná, já que o usuário paga IPVA, taxa de licenciamento e Cide-combustíveis?

Comunicar sem apavorar

Boa, ilustrativa, faz alerta sem alarmar a população, criativa na forma.

É assim a campanha que a Prefeitura de Ponta Grossa botou nas mídias em mais um esforço para diminuir a infecção pelo coronavírus na cidade.

Todos os meios estão sendo utilizados para alcançar o maior número possível de pessoas.

Vão monitorar o resultado.

Visita

Padre Machado, diretor da Rádio Inconfidência – FM, recebeu ontem a visita do deputado Delegado Fernando Martins.

O deputado fez um périplo pelos veículos de comunicação.

Falou do seu trabalho na Assembleia em defesa da região e sobre os investimentos que o governo do estado realiza no Noroeste.

O parlamentar faz parte da base de apoio ao governo e tem excelente trânsito em todas as áreas da administração estadual, o que facilita a interlocução e o atendimento as demandas regionais.

Do Marvadão

Não tenho a menor idéia do que pode acontecer em 2022.

O povo brasileiro tá preparado para cometer qualquer besteira nas urnas.

- Celso Ribeiro.

É isso que amedronta...

Turismo

O investimento feito pelo governo do Paraná na recuperação asfáltica do acesso ao distrito de Águas de Jurema, em Iretama, foi investimento no turismo regional, que gera centenas de empregos em vários segmentos.

Só o Hotel Termas de Jurema tem 500 funcionários e recebe 150 mil hóspedes por ano.

O trecho de 3 km de rodovia é a principal via de acesso ao resort, cuja região tem muitas outras atrações interessantes.

Do Castelo

O homem é o único animal que ri da desgraça alheia.

- Carlos Castelo.

Credibilidade

Já debaixo de muita desconfiança, o voto eletrônico começou a funcionar oficialmente no Brasil nas eleições municipais de 1996.

Teve treta em municípios de norte a sul.

E teve treta que nunca foi resolvida.

De lá para cá pouco fez para conquistar credibilidade.

Isso alimenta o forte movimento no Congresso pelo voto impresso.

Surpreendentemente, e sem maiores explicações, o TSE é contra o voto impresso...

O motivo deve ser... não sei...

ANIVERSÁRIO

Quem comemora aniversário neste domingo, dia 9, é a linda Allana Westphal. Ele recebe os parabéns especiais dos pais Amós Westphal e Kelly Freitas

Sem chamego no Dia das Mães

O secretário de Saúde do estado, Beto Preto, pede que os filhos se acautelem ao comemorar o Dia das Mães.

O recado foi claro: - "Um ano e dois meses de pandemia, nós já sabemos o que a Covid-19 pode causar. A pandemia não acabou. O próximo domingo é Dias das Mães e mais uma vez a gente vem pedir, com respeito, todo cuidado. Quem se reunir que seja em segurança, com cuidados, distanciamento, com máscara. A imunização está acontecendo, mas o momento é de muito cuidado e cautela. Às vezes a reunião mais inocente, realizada na maior da boa-fé com grande intensidade de saudade é aquela que pode levar o vírus para dentro das casas".

Referência

Márcio Nunes, secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, rasgou elogios ao trabalho da equipe da sua secretaria ao destacar o turismo de meio ambiente durante a inauguração do acesso a Aguas de Jurema, em Iretama:

- "Somos um referencial. Aliamos desenvolvimento com sustentabilidade e somos quem melhor cuida do meio ambiente no País".

Novidade

Lula almoça com José Sarney em busca de apoio do MDB para eleições de 2022.

O Brasil segue sem alternativas políticas, um imenso deserto de homens e ideias.

Acabou o estoque de estadista.

Por isso que as novidades que surgem nas pesquisas como opções de terceira via são Danilo Gentili e Joaquim Barbosa, um é humorista e o outro é risível.

Mais soldados

Já que é guerra, que haja mais soldados.

O deputado federal Rubens Bueno apresentou projeto que prevê a mobilização de profissionais aposentados, estudantes da área de saúde e alistados no serviço militar para o controle de epidemias e em situações de calamidade pública.

Mudança

Vai ter uma nova mudança na legislação eleitoral.

Quem vai decidir o que muda e o que fica como está são os políticos que aí estão.

Logo, é melhor não esperar nada, ou esperar muito pouco, ou esperar de tudo um pouco...

APLICATIVO1

Canhoto Fácil, novo serviço Aciu, é 'mão na roda' para o empresariado

Disponibilizar comprovante de entrega de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será obrigatório a partir de 1º de junho. Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda e a Receita Federal, o objetivo da atualização é promover maior segurança com a comprovação de entrega e recebimento de produtos e serviços. A obrigatoriedade abrange situações em que as entregas são realizadas por terceiros. A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu) oferece uma ferramenta de grande valia para o empresariado: o Canhoto Fácil, aplicativo que pode ser integrado à plataforma de gestão e assegura o registro e gerenciamento dos recibos de entrega, permitindo a transmissão dos comprovantes à Secretaria de Estado da Fazenda.

"Velocidade, segurança e a possibilidade de aprimorar a logística do empreendimento são as principais vantagens do Canhoto Fácil. A Aciu se antecipa à nova legislação para que o empresariado possa planejar a adequação com o devido critério", explica o presidente Orlando Luiz Santos.

Características gerais do app

- Captura através de leitura de código de barras e QR code.
- Gerenciamento de entregas e localização via GPS
- Registro automático junto à Sefaz
- Captura e armazenamento de todos os dados da NF-e, NFC-e, S@T e CT-e em nuvem.
- Automação do processo burocrático

Para adesão, ligue para (44) 3621-6700

Ele disse:

"Ninguém aceita mais esse voto que tá aí (se referindo ao voto eletrônico). Como é que vai falar que esse voto é preciso, é legal, é justo e não é fraudado? A única republiqueta do mundo é a nossa que aceita essa porcaria desse voto eletrônico. Isso tem que ser mudado. E digo mais: se o Parlamento brasileiro, por maioria qualificada de três quintos da Câmara e do Senado, aprovar e promulgar, vai ter voto impresso em 2022 e ponto final."

De Jair Bolsonaro desafiando o STF, que se manteve quieto até agora.

PERIGO

Pérola teve 56 novos casos de covid 19 registrados na semana e faz alerta

Pérola - O município de Pérola registrou nesta sexta-feira, 11 novos casos confirmados de coronavírus na cidade. O médico responsável pelo ambulatório da covid-19, Dr. Thyago Preto, informou que os casos suspeitos estão subindo diariamente e que Pérola tem hoje 65 casos monitorados positivos da doença, desses, 08 estão internados.

No dia 08/04 Pérola tinha somente 08 casos ativos positivos, e hoje quase um mês depois, a cidade aumentou em 8 vezes o número de casos. Números que preocupam a administração. O Governo Municipal vem trabalhando incansavelmente com campanhas de conscientização nas ruas com carros de som, faixas em pontos de grande fluxo, sirenaço e bloqueios realizados pela vigilância sanitária e PM nas avenidas para conter aglomerações aos fins de semana.

Na última quinta-feira, o comitê de crise se reuniu para tomar decisões referentes ao fim de semana do Dia das Mães. Segundo a secretária de Saúde, Rosangela Guandalin, que esteve em reunião em Curitiba, a 12ª Regional de Saúde teme que ocorra um grande aumento nos casos em toda região, como já vem acontecendo, e informou também que a falta de leitos em enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva-UTIs também voltou a preocupar devido ao aumento. A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, disse que devido ao aumento dos casos na cidade e região a flexibilização com restrições e os trabalhos em parceira com a Polícia Militar continuarão neste fim de semana para conter aglomerações.

A população de Pérola está sendo alertada para redobrar os cuidados

A faixa etária dos casos confirmados de Pérola hoje é de pessoas de 35 a 55 anos, pessoas sem comorbidades que contraem o vírus e necessitam de oxigênio para auxiliar na respiração.

Hoje a cidade tem registrados 18 óbitos desde o início da pandemia.

O Governo Municipal reforça a necessidade o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento social. "É preciso redobrar os cuidados pois a pandemia não acabou e os números voltaram a aumentar", disse a prefeita.

Estrada Amarela recebe melhorias após adequação de trechos mais críticos

Umuarama - Um serviço da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários vai deixar o tráfego mais confortável em um trecho crítico da Estrada Amarela, uma via rural que liga as rodovias PR-489 e PR-323 (por conexão com a Estrada Vermelha), na divisa com o município de Perobal. Depois de realizar a readequação, através de uma empresa contratada pelo município, a Prefeitura está cascalhando o trecho com resíduos de construção civil processados pela usina de britagem do município e em seguida aplicando fresado de asfalto para o acabamento.

O fresado – ou rejeito de asfalto – é um material descartado durante os serviços de manutenção de pavimentação, que pode ser tratado e reaproveitado em diversas situações. Neste caso, a fonte é o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), que doou ao município 432 metros cúbicos do material para utilização de acordo com as necessidades do setor, resultante de serviços realizados na rodovia PR-468 (entre Umuarama e Mariluz).

O secretário de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti, explicou que a estrada está recebendo uma atenção especial, assim como outras vias importantes do município. "Mantemos várias frentes de trabalho para a conservação e melhorias nas estradas. Nossa malha não pavimentada é bem extensa e demanda atenção constante. Na Estrada Amarela, o trabalho está sendo diferenciado porque recebemos esse material do DER e com ele conseguimos fazer um acabamento melhor", explicou.

Após a readequação, Prefeitura está cascalhando o trecho

O município se responsabiliza pelo transporte, aplicação do material e também pelos cuidados ambientais. O DER solicita que uma comissão acompanhe e fiscalize os procedimentos e depois encaminhe relatório fotográfico. "O processo é bem fundamentado. Agradecemos ao Estado pela doação e utilizaremos o material com todo critério, para que beneficie o maior número de munícipes com melhores condições de vida", completou o secretário Mauro Liutti, lembrando que a Estrada Amarela serve diversas propriedades rurais para o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o deslocamento à cidade, para acesso a bens e serviços.

Umuarama conta com mais de 600 km de estradas rurais que precisam estar em boas condições para garantir trafegabilidade, permitir o deslocamento dos moradores e os transportes. Além de reparos nos problemas que surgem em decorrência da utilização e dos fatores climáticos, a secretaria tem realizado diversas melhorias para aumentar a durabilidade dos serviços de conservação.

Fomento PR apresenta oportunidade de crédito e novos programas a prefeitos

A Fomento Paraná deu início a mais uma rodada de reuniões nos municípios atendendo à diretriz do governador Carlos Massa Ratinho Junior. Os encontros são para apresentar aos prefeitos as oportunidades de acesso a ferramentas de crédito para apoiar empreendedores e municípios, que precisam de recursos para obras e compra de máquinas e equipamentos.

A agenda dos diretores da Fomento Paraná, Heraldo Neves (presidente) e Vinícius Rocha (Mercado), e da assessora de Relações Institucionais, Emilia Belinati, começou no Oeste do Estado, nesta quinta-feira (06), pela Prefeitura de Toledo, seguindo para Assis Chateaubriand, Maripá e Nova Santa Rosa. Nesta sexta as visitas foram a Marechal Cândido Rondon e Mercedes.

Os encontros também têm o propósito de divulgar aos clientes a oportunidade aberta pelo Governo do Estado de renegociar contratos da Fomento Paraná, com possibilidade de suspender pagamentos por até seis meses e, assim, evitar a inadimplência, enquanto a atividade econômica não retoma os níveis normais.

"O objetivo dessa ação é levar o crédito como oportunidade aos municípios, apresentar as novidades que o governador Ratinho Junior vem anunciando, principalmente em torno de novos programas, sem perder de vista a repercussão e programas muito bons, como o Banco da Mulher Paranaense, as linhas de microcrédito, enfatizando também o funcionamento do programa Banco do Agricultor", afirma o diretor-presidente da instituição, Heraldo Neves.

Secretário estadual de Administração, Marcel Micheletto e outras lideranças durante um dos encontros

VISITAS

Em Toledo, na reunião dos diretores com o prefeito Luiz Adalberto Pagnussatt, foi reafirmada a parceria com o município. O prefeito e os secretários municipais puderam conhecer os diferentes programas e linhas de crédito disponíveis. O presidente da Invest Paraná, Eduardo Bekin, e o secretário de Estado da Administração e da Previdência, Marcel Micheletto, estavam presentes.

Em Assis Chateaubriand, o prefeito Valter Aparecido Souza Correia promoveu uma transmissão do encontro ao vivo pela internet. Ele agradeceu a parceria e destacou a importância da presença da equipe da Fomento Paraná na região e o papel que a instituição tem desempenhado no apoio aos empreendedores. "Ratinho Junior é um governador municipalista e isso faz com que a gente consiga trocar informações e se fortaleça ainda mais, trazendo obras e ações do Estado", disse ele.

O prefeito também destacou o volume de recursos contratados por donos de pequenos negócios no município junto à instituição financeira estadual, que passa de R$ 1 milhão.

CNM aponta que não há cooperação entre municípios do Brasil e os países da fronteira

Pesquisa rápida feita pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) mostra que não há ações de cooperação entre o Brasil e os países que compõem a linha de fronteira e as cidades-gêmeas para o enfrentamento da covid-19. Dos 82 Municípios que participaram do levantamento, 95,1% afirmam que não houve empréstimo de oxigênio do país vizinho ao Município brasileiro, e apenas 2,4% disseram ter recebido medicamentos do "Kit intubação" cedido ou emprestado.

O levantamento, feito entre os dias 26 e 30 de abril, focou nas prefeituras localizadas nos três arcos de divisa - Norte, Centro e Sul - do Brasil. O objetivo da pesquisa foi identificar se há cooperação entre os países latino-americanos e como ocorre o enfrentamento da pandemia, principalmente nos 204 Municípios brasileiros que compõem a linha de fronteira e as cidades-gêmeas.

Conforme indica o mapeamento, 25 Municípios afirmam ter medidas cooperativas entre os Ministérios dos dois países vizinhos. No entanto, quando o questionamento é se o residente brasileiro pode se vacinar contra covid-19 no país vizinho, apenas 4,9% responderam positivamente. Em contrapartida, 28% dos gestores locais afirmaram que residentes estrangeiros podem tomar a vacina financiada pelo governo federal brasileiro.

De modo geral, a pesquisa indica que a possibilidade de os brasileiros se vacinarem nos países vizinhos é de apenas de 12,2%, enquanto as chances de um estrangeiro receber a vacina nos Municípios fronteiriços é de 28%. Conclui-se que a falta de cooperação identificada na maioria dos Municípios reflete diretamente na população, visto que o constante deslocamento de pessoas e serviços entre os Municípios se mostra como intensificador da disseminação do vírus.

Os dados levantados mostram ainda que é, praticamente, inexistente a cooperação entre os Municípios fronteiriços em relação à cessão de equipamentos essenciais para o tratamento de vítimas da covid-19, como os cilindros de oxigênio, medicamentos e instrumentos utilizados no processo de sedação e intubação.

CASO CLEVE MACHADO

Morre na prisão um dos acusados por morte de casal em Goioerê

Mauro José Cavalcante Sobrinho de 58 anos, o 'Ceará', morreu no início da noite desta quinta-feira (6) após sofrer uma parada cardiorrespiratória no interior da cela que ocupava com outros detentos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (PECO).

Segundo nota emitida pela Peco Cavalcante chegou a ser socorrido até o Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, mas não resistiu e entrou em óbito quando era atendido.

Morte de casal

Ele e mais três pessoas são acusados pelo Ministério Público pela morte do casal Kawany Grejanin Cleve Machado, então com 23 anos e Rubens Aparecido Bigueti Júnior, com 29 anos, em 03 de agosto de 2020. O processo corre pela Vara Criminal de Goioerê, onde o crime ocorreu.

Cavalcante foi preso em 19 de agosto de 2020 quando foi encontrado pela Polícia Civil escondido em uma casa no Parque Industrial, em Umuarama, juntamente com Alesandro Benatti de Souza Júnior, de 24 anos, também indiciado pela morte do casal goioerense. Na época havia mais quatro mandados de prisão em aberto por diversos crimes contra Cavalcante, que era fugitivo da cadeia pública de Medianeira.

Além de Cavalcante e Alesandro Benatti também respondem na Justiça por duplo homicídio qualificado Suziane Ferreira dos Santos, apontada pelo Ministério Público como a mentora e mandante do crime e Tatiana Aparecida da Silva, que teria cuidado do filho do casal durante o crime.

O crime

Kawany Cleve Machado e Rubens Bigueti desapareceram na noite de 03 de agosto do ano passado. O filho do casal, então com apenas três meses de vida foi encontrado durante a noite em uma calçada na saída para Moreira Sales. Na manhã seguinte o veículo da família, um Honda Civic foi encontrado totalmente carbonizado na área rural de Moreira Sales. Apesar das intensas buscas e da prisão dos suspeitos de envolvimento com o desapareceram os corpos nunca não foram localizados até o momento.

Nota da PECO

"Óbito de preso da PECO em hospital Por volta das 18 horas, do dia 06/05, presos da PECO chamaram a atenção dos servidores, pois um dos presos estavam passando mal na galeria 17. Imediatamente os agentes verificaram que se tratava de Mauro José Cavalcante Sobrinho, que diante do quadro foi encaminhado ao Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste. O preso apresentou quadro parada cardiorrespiratória, não sendo possível reverter, o mesmo veio a óbito no Hospital, o mesmo tinha 58 anos de idade."

Mauro Cavalcante Sobrinho, o Ceará, estava preso desde setembro do ano passado na Peco, acusado de ser um dos autores da morte de casal de Goioerê

Fogo em ferro velho começou em vegetação, diz bombeiros

Um incêndio atingiu entre 15 e 20 carros velhos no interior de um ferro velho na avenida Tiradentes, em Umuarama, durante a tarde desta sexta-feira (7). Dois caminhões do Corpo de Bombeiros foram usados para conter as chamas, que teriam começado do lado de fora do estabelecimento, no mato existente no espaço onde deveria ser calçada, na rua Nova Aliança, no bairro Maria Lúcia. Ao lado há um posto de combustível.

Segundo o cabo Mariano do CB como o muro é formado por capôs de carros as chamas que estavam na vegetação se alastraram rapidamente para o interior do estabelecimento, atingindo os veículos que estavam junto a cerca de metal.

"Mas nós conseguimos confinar as chamas, com uma equipe combatendo do lado de dentro e outra realizando o rescaldo do lado de fora. O fogo avançou cerca de cinco metros dentro do estabelecimento", explicou o bombeiro. Ainda segundo o cabo Mariano, foi necessário o uso de uma espuma especial que impede que o ar alimente as chamas, chamada de MGE (Micro Gerador de Espuma)".

O fogo começou por volta das 16 horas e foi controlado cerca de uma hora após. O tráfego na rua Nova Aliança ficou impedido entre as quadras das ruas Francisco Pelci e Guaxupê para facilitar o trabalho de combate ao incêndio. A forte fumaça chamou a atenção de um grande número de populares que foram ver de perto as chamas através do pátio de um posto de combustível, vizinho ao ferro velho.

Carro com placas de Umuarama é apreendido com maconha na PR-323

Um Renault Scenica bege, de Umuarama transportava nove quilos de maconha escondidos em um saco plástico no assoalho do carro. O flagra foi no início da tarde desta sexta-feira (6) na PR-323, em Cafezal do Sul, durante uma abordagem de rotina da Polícia Rodoviária Estadual de Iporã. O condutor, um homem de 45 anos, foi preso em flagrante acusado de tráfico de drogas e conduzido juntamente com o veículo e a droga para a delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Segundo a PRE era 13h35 quando os policiais deram ordem de parada ao veículo. Durante a abordagem os policiais encontraram no assoalho um saco plástico grande com 14 tabletes de maconha e duas buchas de cocaína. O condutor não relatou para onde levaria a droga e nem onde a pegou.

'Não era para prender. Foram para matar todo mundo', diz moradora do Jacarezinho

Dezenas de pessoas sentadas nos quatro degraus que dão acesso à área de liberação de corpos do Instituto Médico Legal (IML) do Rio deram o tom do dia seguinte da mais letal operação policial da história da cidade. Mães, mulheres, familiares e amigos de boa parte dos mortos estiveram no local para acelerar a liberação dos corpos para os sepultamentos. Oficialmente, a Polícia Civil diz que houve 25 vítimas, incluindo um agente da corporação. Os familiares asseguram que são mais.

Nem todos os que estiveram no IML se dispuseram a falar. Outros, receosos, pediram para não ter seus nomes divulgados. Mas há também aqueles que não se importaram em expor suas identidades. Em comum a todos, porém, era a tristeza e a indignação. Termos como "chacina", "execução" e "derramamento de sangue" foram ouvidos repetidamente pela reportagem. A Polícia Civil sustenta que todos foram mortos em confrontos.

Os mortos

Richard Gabriel, de 23 anos, foi um dos mortos. Rafael, da mesma idade, foi outro. Gabriel era filho de criação de Paloma Coimbra da Silva, de 25, há 10 anos. "Isso aí não foi uma operação, não foi para prender. Eles foram ali para matar todo mundo", disse Paloma. "Eles mataram meu filho na minha frente, e mataram meu compadre na minha frente, sem necessidade disso."

Paloma contou que o filho de criação teve passagem pela polícia quando era menor de idade. Mas negou que estivesse em confronto armado com os policiais na quinta-feira, 6. "(Os policiais) invadiram e destruíram a casa da mulher (onde Richard e Rafael estavam) todinha. Mataram na frente da filha dela. Foi covardia", relatou. "A gente não quer o pior. A gente queria que pelo menos fossem presos, mas nem isso eles deixaram."

Aos prantos, segurando uma caderneta do sistema penitenciário carioca que mostrava que o marido Rômulo Oliveira Lúcio, de 29 anos, estava em liberdade condicional, Thaynara Paes, 22, clamava por justiça.

"Eles pegaram ele vivo, ele estava vivo. Ele foi executado a facadas, estraçalhou a boca do meu marido, eles furaram não sei quanto o meu marido. Ele não merecia isso", desesperou-se. "Eu sei que as pessoas criam filhos pro mundo, e que o que ele escolheu não é o certo. Mas ele estava pagando, já tinha pagado. Ele ia terminar este ano a cadeia dele", disse.

Morte de policial

Segundo ela, a operação ficou especialmente violenta a partir da morte do policial civil, ocorrida ainda no início da manhã. "Eu sei que é duro a perda de um amigo deles. Mas isso não significava chegar... Depois que o policial morreu, eles chegaram com mais sangue nos olhos. Por isso que executaram todo mundo. Levaram um ou dois presos, por que executaram os demais? Ninguém estava armado mais, sem nada nas mãos. Meu marido estava sem nada, levantou as mãos para o alto e falou 'perdi', e os policiais mataram ele."

Uma mulher, de 46 anos, que preferiu que seu nome não fosse divulgado, perdeu o filho, de 23. "Meu filho já tinha comprado o presentinho (de Dia das Mães) pra mim, ele ia passar esse dia comigo", contou. "Esse dia acabou pra mim."

A mulher relatou que o filho e mais três pessoas foram mortas quando já estavam encurraladas em uma casa no Beco do Caboclo. "Teve gente que saiu de lá baleado, só. Acabaram de matar dentro do caveirão (blindado da Polícia)", afirmou.

A mulher de outro dos mortos afirmou que o marido, que estava armado e ferido, colocou a arma no chão junto à entrada da casa como sinal de rendição. Ele se refugiou no quarto do casal. Segundo ela, os policiais o executaram em frente à cama. Um vídeo mostra marcas de tiro na parede.

Segundo os policiais, a única execução no Jacarezinho ocorreu na morte do inspetor André Frias, alvejado na cabeça por um criminoso. Os agentes também apresentaram armamento apreendido na operação - inclusive seis fuzis - e argumentaram que a ação foi legal e foi comunicada ao Ministério Público do Rio.

Polícia

Em entrevista após a operação, os delegados responsáveis pela ação afirmaram que, à exceção do policial, todos os mortos eram criminosos e foram alvejados em confronto. Mas não apresentaram nenhum nome.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Pot-pourri

De contrato recém-assinado com a gravadora Som Livre, a cantora e compositora Jecy disponibilizou mais um pot-pourri, desta vez de grandes hits do pagode interpretados na sua voz. Nesta seleção, a cantora escolheu três músicas especiais, que marcaram gerações e até hoje seguem fazendo sucesso na boca do público: "Eternamente Feliz", canção do Art Popular, o hino "Domingo", do grupo Só Pra Contrariar e a romântica "Carona do Amor", que ficou conhecida na voz do Exaltasamba. O compilado musical pode ser conferido em todas as plataformas de música. "São músicas importantes, no meu ponto de vista! Impossível quem ama pagode não ter ouvido esses clássicos, que marcaram tanto na época e que vem marcando até hoje... São canções que sou super fã e amo cantar… tem um gostinho muito bom de nostalgia", declara a artista.

Especial "BBB"

A Globo exibe, hoje a partir das 23h10, o "BBB Dia 101", um reencontro entre os brothers e sisters do "BBB 21" na casa mais vigiada do Brasil. Os participantes do reality estarão juntos novamente, na moradia que habitaram durante 100 dias, agora sem a pressão da competição.

Fora do reality

O casal Adriana Bombom e Adrien Cunha, escalados para o "Power Couple", deixaram o reality. O motivo seria que Adrien necessita de um procedimento médico, mas não foram divulgados maiores detalhes sobre o assunto. Em substituição, entram a ginasta Daniele Hypolito e o coreógrafo Fabio Castro. O programa estreia amanhã, ao vivo, a partir das 22h45, na tela da Record. Tudo sob a batuta de Adriane Galisteu.

Sincera

Depois de aparecer beijando Carol Biazin, no clipe "Tentação", Luísa Sonza assumiu que é bissexual. "(...) não tem jeito melhor do que se libertar por meio da arte", declarou a cantora. Sonza também disse que tinha receio dos julgamentos e que pretende falar mais sobre o assunto quando estiver preparada.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Copex abre as inscrições para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (PRIMIA)

O intercâmbio é para o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Portugal

A proposta para a testagem em massa da Covid-19 foi feita pela Secretaria de Saúde de Umuarama e abraçada com êxito pelo curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar.

Foram eleitas para a ação as Unidades de Saúde de cinco bairros de Umuarama: Lisboa, Cruzeiro, Centro de Saúde Escola, Guarani e Bem-Estar. O que determinou a escolha foi o número acentuado de casos positivos da doença, inclusive com mortes.

Para realizar a atividade, os acadêmicos do 2º ano de Medicina cumpriram o que prevê a disciplina de Epidemiologia e Saúde Coletiva. Segundo a professora Marina Gimenez, cerca de 70 alunos estiveram envolvidos.

De porta em porta, lá foram eles colocando em prática um pouco dessa tão importante relação médico-paciente. Os acadêmicos estavam seguros e paramentados com os equipamentos necessários para evitar a exposição a riscos.

A ação foi simples, eles tinham que preencher fichas com informações sobre as pessoas e fazer o teste rápido, que apresenta o resultado em cerca de 10 minutos. Aproximadamente 250 testes foram feitos em dois dias de atividades, e destes, apenas seis apresentaram resultado positivo para Covid-19, sendo quatro casos no Parque Guarani, um no Jardim Lisboa e um no Jardim Cruzeiro.

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em Portugal

Despedida difícil

Vários famosos, todos amigos de Paulo Gustavo, se reuniram para o adeus ao humorista na cerimônia de cremação, que foi realizada no cemitério em Niterói, Rio de Janeiro. Tatá Werneck e o marido, Rafael Vitti, estiveram lá e aproveitou para defender as medidas de proteção individual. Além de álcool em gel, a atriz usou duas máscaras e face shield. A atriz e apresentadora também falou sobre o assunto numa rede social enfatizando o perigo do novo coronavírus que matou Paulo Gustavo apesar de todo o tratamento médico que ele teve.

Horóscopo

Áries
As boas ideias para inovar no campo profissional poderá ter certas resistências. Contorne os obstáculos com jogo de cintura e avance sem se impor. A paciência é sua arma secreta.

Touro
Se você não se controlar, poderá ter um dia cheio de tensões e brigas. Se necessário, morda a língua para não falar demais. Assim, tudo fluirá melhor hoje. Dê carinho às pessoas.

Gêmeos
Dia de alegria e de realizações para quem souber tirar partido dos estímulos sem pisar nos calos de ninguém. As pessoas estarão mais receptivas hoje, por isso exponha os seus sonhos.

Câncer
Uma pessoa próxima vai mostrar interessada. Apesar das temperaturas estarem mais baixas, não descuide do organismo e beba bastante líquido. Preste mais atenção em sua saúde.

Leão
Está na hora de mudar de hábito e de atitude. Faça um balanço de seu comportamento e trate de lidar de uma forma diferente com as coisas. Preocupe-se menos com o dinheiro e seja mais feliz.

Virgem
É melhor não ser intransigente ou rígido demais. Use o charme e o carisma para lidar com assuntos profissionais. Os contatos sociais são importantes. Ótimo momento para o amor.

Libra
Estará mais comunicativo e cheio de ideias promissoras. O momento é favorável para esclarecer fatos e colocar em ordem as relações.

Escorpião
Novidades prometem abalar o seu dia. Fique perto das pessoas queridas. Tire um tempo para descansar e se divertir. Não se deixe abater pelo pessimismo, mantenha-se confiante.

Sagitário
Com a vitalidade comprometida, terá que se esforçar ainda mais para fazer frente aos desafios profissionais. Combata o pessimismo e a intolerância, evitando críticas e cobranças.

Capricórnio
Aproveite esse lindo dia para dar andamento a um projeto que estava parado. O momento é de equilíbrio e de melhor comunicação. Há chances de realizar um desejo amoroso. Aproveite.

Aquário
Abuse da disposição física e da energia mental para esclarecer eventuais dúvidas e acabar com mal-entendidos entre amigos e parentes. O dia trará surpresas agradáveis.

Peixes
Cuidado com o excesso de sensibilidade. Pode haver confusões de emoções internas. Evite se precipitar e agir de forma imprudente. Nada melhor que conversar para sanar as dúvidas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT
Não há exibição.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Júlia fica tímida na presença de Ana. Celina desconfia de que Lúcio esteja interessado em Ana. Júlia faz diversas perguntas sobre Ana para Rodrigo. Ana não permite que Alice fale sobre Manuela. Celina confessa a Nanda que ficou abalada com o encontro que teve com Lourenço. Iná dá de presente um computador para Ana e fala sobre o blog criado por Manuela enquanto ela estava em coma.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Renzo diz a Alexia/Josimara que ela lembra uma pessoa especial que conheceu. Micaela convoca Bruno para a inauguração do restaurante. Kyra/Cleyde desconfia de que esteja gostando de Alan. Téo e Luna/Fiona ficam preocupados com a chuva forte, sem possibilidade de voltarem para São Paulo. Lúcia recomenda que Renzo procure uma psiquiatra. Kyra pede a Alexia para descobrir o que Renzo deseja com Rafael. Luna/Fiona confessa a Téo que está apaixonada por ele.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Carmen e as Damas da Caridade vão ao Café Boutique e se incomodam com o ambiente lotado de jovens. Paçoca e dois de seus amigos veem a movimentação no Café e decidem entrar na loja. Junior desce até a loja do Café Boutique para acalmar a confusão com as Damas da Caridade. Gabriela mostra um desenho que fez de Mili para Cintia e diz que a menina é a mesma que viu no parque. Bruno decide levar Dani ao trabalho, mas como a menina dorme no carro, ele a deixa sozinha no automóvel enquanto vai para uma reunião.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
João Lucas e Maria Marta fazem as pazes e Silviano se emociona. José Alfredo deixa o hospital. Fernando procura Cristina. Fernando decide falar com Cora sobre Cristina. José Alfredo e Maria Marta se enfrentam. José Pedro e Maria Clara repreendem os pais pela discussão. Cora faz insinuações sobre Cristina e Vicente para Fernando. Jurema procura Reginaldo. Cláudio e Beatriz acompanham Leonardo até o hospital. Fernando chega ao restaurante de Enrico para falar com Vicente. João Lucas defende Maria Marta para os irmãos. Cora avisa a Cristina que Fernando a procurou. Vicente e Fernando se encontram.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Não há exibição.

Filmes – 08/05/2021
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

O Tigre e o Dragão
(Crouching Tiger, Hidden Dragon) 15h00, na Record, EUA, 2000. Direção de Ang Lee. Com Yun-Fat Chow, Michelle Yeoh, Ziyi Zhang, Chen Chang, Pei-Pei Chang, Sihung Lung, Li Li, Fazeng Li. Durante os últimos anos da dinastia Qing, Yu Shu Lien e Jen Yu, duas exímias lutadoras, têm seus destinos cruzados após o Mestre Li Mu Bai, um admirado espadachim, renunciar sua lendária espada Destino Verde, marcando o fim de uma carreira manchada de sangue. Enquanto Jen tenta se ver livre de um casamento arranjado, mesmo que isso a obrigue a deixar uma vida aristocrática por outra de crimes e paixão, Shu Lien descobre o amor tarde demais em meio a uma cruzada de honra e justiça.

Estreia hoje

Hoje, às 21 horas, a CNN Brasil exibe o primeiro episódio do novo programa semanal do canal: "CNN Viagem e Gastronomia", apresentado pela jornalista e influencer Daniela Filomeno. A atração é inspirada no modelo de sucesso da CNN Internacional, o "CNN Travel", e vai apresentar ao público roteiros que prezam pela exclusividade e requinte. No episódio de estreia, Daniela Filomeno desembarca em um paraíso mineiro, muito além de um hotel-fazenda: a Comuna do Ibitipoca, localizada próxima ao município mineiro de Lima Duarte. O local traz a nostalgia das antigas fazendas com a perfeita tradução do luxo, sem perder a simplicidade e o charme em meio à natureza. Trata-se de um projeto ambiental com proposta de sustentabilidade, responsabilidade social e vida no campo. "Nossa proposta é levar ao público roteiros fora do trivial com imagens de altíssima qualidade, tanto na TV como no digital. Teremos roteiros exclusivos e experiências, mas também destinos onde a harmonia com a natureza é o verdadeiro espetáculo. Na TV, vamos levar o público da CNN para uma verdadeira viagem pelo mundo da boa mesa e das viagens incríveis", revela Daniela Filomeno.

Nova rotina

Andressa Suita compartilhou com seus seguidores alguns detalhes de sua intimidade com os filhos, Gabriel e Samuel, de 3 e 2 anos, respectivamente. A modelo contou que as crianças começaram a dormir mais cedo e, consequentemente, acordam mais cedo também. A mulher de Gusttavo Lima falou que eles estão acordando às seis e meia da manhã.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Que é de poucas palavras
2. Fé religiosa
3. O gálio, em química / Notável, eminente
4. Instituto Nacional de Agronomia / Parte do... dossiê
5. Operação de aparar a folga da lã / Homem da roça
6. Separa dois mares / Código de Endereçamento Postal
7. Um dos ossos do antebraço
8. O santo patrono dos advogados / Um seguidor de Baco
9. O pintor espanhol de característicos bigodes (1904-1989) / Museu de Arte de São Paulo
10. Forma de apoio telefônico / Externar alegria
11. Corresponde, na escada, a um passo / A sétima nota da escala musical
12. Sigla de um instituto pesquisador da opinião pública
13. Usa-se para prender os cabelos

VERTICAIS
1. A condição de conformidade com a lei
2. O passar do tempo / Abre-se por entre as montes
3. Duzentos... romanos / A arte do horóscopo
4. Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais / Meio... amador / Famoso grupo gaúcho de telecomunicações
5. O matador de Pompeia / Canto lírico / Crie-o a guerra
6. Partida / Constrói computadores eletrônicos / Salto brusco do cavalo
7. Atribuir honorificência ao mérito / O cantor carioca Motta, do "Dias de Paz"
8. Como o mel ou o açúcar / A fênoas dos egípcios
9. Um direito do Estado

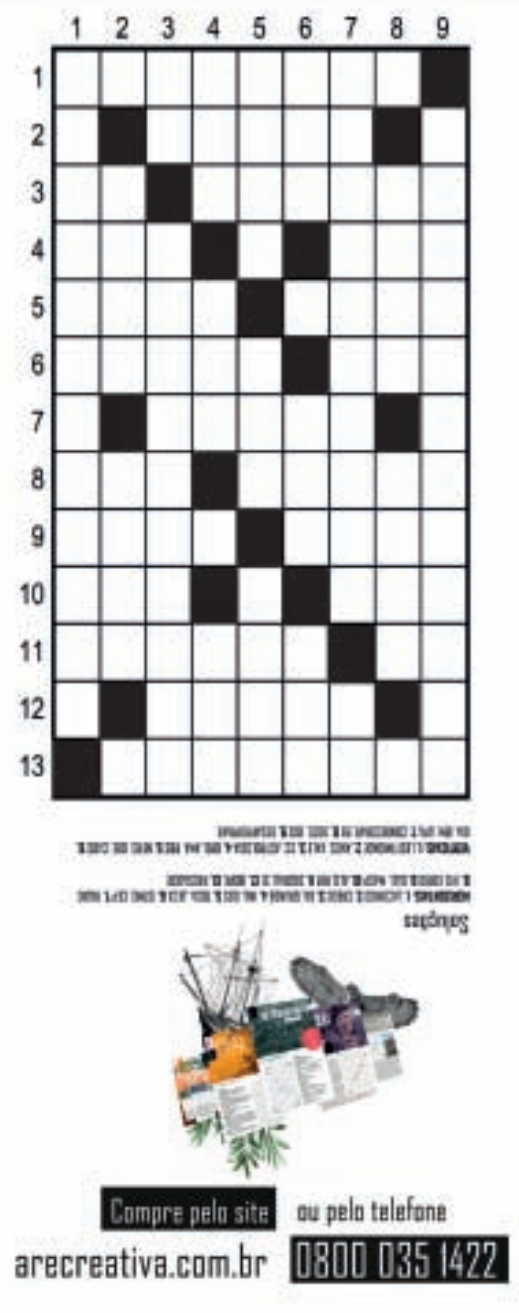

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

TÉCNICO

Fernando Diniz é oficializado no Santos e vai estrear contra o Boca Juniors

Santos (AE) - O Santos oficializou a contratação de Fernando Diniz na tarde desta sexta-feira. Livre no mercado desde a saída do São Paulo, o treinador chega para substituir o argentino Ariel Holan, que pediu demissão do clube há dez dias, depois de uma breve passagem pelo clube.

O desfecho da negociação se deu na noite de quinta, antes do clássico contra o Palmeiras, no qual o Santos acabou derrotado por 3 a 2, no Allianz Parque. A estreia de Diniz será contra o Boca Juniors, na próxima terça-feira, na Vila Belmiro, pela quarta rodada da fase de grupos da Copa Libertadores.

Treinador chega no Santos para tentar reerguer o time

No domingo, contra o São Bento, o Santos seguirá sob o comando do auxiliar Marcelo Fernandes. O time alvinegro joga ameaçado de rebaixamento no Paulistão e não pode ser derrotado. Caso contrário, será rebaixado à segunda divisão do Estadual pela primeira vez em sua história.

No Santos, Diniz assinou um contrato de um ano, com possibilidade de prorrogá-lo por mais um. A contratação recebeu aprovação do Comitê de Gestão, que inicialmente não considerava que o treinador era o nome ideal para o clube.

O cenário mudou nos últimos dias após o treinador aceitar um acordo sem multa rescisória em caso de demissão. O presidente Andres Rueda afirmou que o clube não poderia continuar pagando para ex-treinadores.

A conversa entre o presidente e o treinador também foi bastante positiva. O dirigente ficou convencido de que Fernando Diniz, que recusou uma proposta do Fortaleza recentemente, tem uma filosofia que ele considera fundamental para manter o estilo de jogo ofensivo do Santos.

Diniz viveu um bom momento no ano passado no comando do São Paulo. Neste ano, o treinador viu o time cair de produção. Em fevereiro foi demitido após o time tricolor perder a liderança do Campeonato Brasileiro e ser eliminado pelo Grêmio na semifinal da Copa do Brasil. "É um grande treinador, estamos de braços abertos para receber ele aqui", afirmou o auxiliar Marcelo Fernandes antes do clássico com o Palmeiras.

No Santos, Diniz vai encontrar um cenário complicado, com o risco de eliminação na primeira fase da Libertadores. O clube fez o compromisso de que irá ao mercado para reforçar o elenco após se livrar da punição da Fifa com a venda de Soteldo ao Toronto FC, mas não deve haver grandes investimentos. A tendência é de que a diretoria tente viabilizar contratações de jogadores que cheguem sem custos, por empréstimo.

Aos 47 anos, Fernando Diniz iniciou seu trabalho como treinador em 2008 (mesmo ano em que se despediu dos gramados como jogador) e tem em seu estilo de jogo a intensidade, muita posse de bola e ofensividade, além de gostar de utilizar jovens jogadores.

Além do São Paulo, comandou Fluminense e Athletico-PR, nos quais não conseguiu bons números, ao contrário da passagem pelo Audax em 2017, que o fez chamar a atenção de grandes clubes.

Em situação confortável, Flamengo revê Volta Redonda para confirmar vaga na final

Rio (AE) - Em situação confortável após fazer 3 a 0 no jogo de ida das semifinais do Campeonato Carioca, o Flamengo revê o Volta Redonda para confirmar a vaga à final. Como a prioridade é a Copa Libertadores, o time rubro-negro deve novamente jogar com uma escalação alternativa neste sábado, às 21h05, no Maracanã, no Rio de Janeiro.

Com a larga vantagem construída fora de casa, o Flamengo pode até perder por três gols de diferença no Maracanã que, mesmo assim, assegura seu lugar na decisão do Estadual. O Volta Redonda precisa de um histórico e milagroso triunfo de 4 a 0. Quem avançar enfrenta Fluminense ou Portuguesa, que medem forças na outra semifinal.

Rogério Ceni deve novamente escalar um time misto, provavelmente com menos titulares ainda em campo, considerando a ótima vantagem adquirida na ida. Certo é que o goleiro Diego Alves e o lateral Renê não estarão disponíveis.

O primeiro foi substituído no intervalo da vitória sobre a LDU, ao sentir um desconforto na coxa direita, e o segundo sentiu dores na parte posterior da coxa direita no fim da mesma partida

A tendência é de que Rodrigo Caio e Gerson também continuem fora O zagueiro, em recuperação de uma fibrose na coxa, está no processo de transição para voltar e ainda não deve estar pronto. É provável, contudo, que tenha condições de enfrentar o Unión La Calera, no Chile, na próxima terça-feira.

O mesmo deve ocorrer com o meio-campista com Gerson. O meio-campista segue em tratamento de lesão na coxa esquerda, não foi a campo nesta semana e é improvável que jogue contra o Volta Redonda. O foco é estar à disposição para o duelo da Libertadores. Autor de três gols na vitória por 3 a 0 no primeiro duelo, Pedro deve ganhar mais uma oportunidade como titular no comando de ataque.

A missão é complicadíssima, mas o Volta Redonda não jogou a toalha. O técnico Neto Colucci aposta na estratégia que a equipe executou na primeira etapa do jogo passado e ainda confia na classificação.

Lesionados, Daniel Alves, Luciano e Eder viram desfalque no São Paulo

São Paulo (AE) - Daniel Alves, Luciano e Eder vão desfalcar o São Paulo nos próximos jogos. Os atletas foram examinados nesta sexta-feira e foram constatadas lesões, mas o departamento médico do clube não revelou o tempo para a recuperação. O certo é que todos não vão reforçar a equipe nos jogos do mata-mata do Campeonato Paulista.

O trio sofreu lesões musculares durante o jogo com o Racing, quarta-feira, em Buenos Aires, pela terceira rodada da fase de grupos da Copa Libertadores. O problema de Daniel Alves e Eder é na coxa direita, enquanto Luciano sofreu estiramento na coxa esquerda.

O elenco do São Paulo se reapresentou nesta sexta-feira pela manhã ao técnico Hernán Crespo, após folga na quinta-feira. Para o confronto com o Mirassol, domingo, fora de casa, válido pela última rodada da fase de grupos do Campeonato Paulista, o treinador deverá levar uma equipe totalmente reserva.

Com 26 pontos, líder do Grupo B e dono da melhor campanha do Estadual, o São Paulo terá uma maratona de jogos nos próximos dias com partidas válidas pelo Estadual e também pela Libertadores, competição na qual também está em posição confortável.

Depois do jogo com o Mirassol, o São Paulo volta a campo na quarta-feira para enfrentar o Rentistas, do Uruguai, em duelo válido pela quarta rodada da Libertadores.

Na sexta-feira, o compromisso é contra a Ferroviária, pelas quartas de final do Paulista. Em caso de vitória, volta a jogar domingo pela semifinal.

Na outra semana, o desafio será o Racing, dia 18, e os dois jogos finais do Paulistão, caso tenha conseguido a classificação, nos dias 20 e 23. Resta saber se Daniel Alves, Luciano e Eder terão condições de jogo.

A menos de 80 dias para os Jogos Olímpicos, Japão amplia estado de emergência

Tóquio (AE) - Faltam 78 dias para a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Tóquio-2020, adiados em um ano por causa da pandemia do novo coronavírus, mas o Japão segue convivendo com os riscos da contaminação pela covid-19, que tem aumentado no país nas últimas semanas. Tanto é que, nesta sexta-feira, o primeiro ministro Yoshihide Suga anunciou que o estado de emergência, previsto para acabar na próxima terça, foi estendido até o final deste mês.

Estas medidas, menos restritivas que em confinamentos aplicados en outros lugares do mundo, estão em vigor desde o final de abril. Além da capital Tóquio, elas se estendem nas regiões de Osaka, Kioto e Hyogo e agora serão adotadas também nas regiões de Aichi (central) e Fukuoka (sudoeste).

"O número de novos casos está em um nível alto nas grandes cidades e os hospitais estão sob enorme pressão em Osaka e Hyogo", disse Suga nesta sexta-feira. "Nos baseando nesta situação, decidimos incluir Aichi e Fukuoka nas áreas do estado de emergência e estendê-lo até 31 de maio".

Programada para o próximo dia 17, a visita do alemão Thomas Bach, presidente do Comitê Olímpico Internacional (COI), a Tóquio não deverá ocorrer. De acordo com Seiko Hashimoto, chefe do Comitê Organizador dos Jogos de Tóquio-2020, a situação no Japão não é favorável no momento.

"Acho que é muito importante que o presidente Bach examine a situação atual (antes da Olimpíada). No entanto, quando o estado de emergência for estendido, provavelmente será um fardo enorme para ele visitar durante esse período", afirmou Hashimoto durante a entrevista coletiva semanal do comitê, nesta sexta-feira.

Inicialmente, Bach deveria participar da etapa de Hiroshima do revezamento da tocha olímpica, no próximo dia 17, e se encontrar com o primeiro ministro no dia seguinte, cerca de dois meses antes da abertura da Olimpíada. A ideia era reafirmar com os organizadores a segurança do esquema montado em meio à pandemia. O Japão, porém, tem encarado um aumento das infecções desde abril.

A viagem programada para este mês deveria ser a primeira vez de Bach no Japão desde novembro do ano passado. Na época, o presidente do COI se encontrou com Suga e visitou o estádio Nacional, em Tóquio, o principal sede dos Jogos.

Lewis Hamilton lidera dobradinha da Mercedes em Barcelona com melhor tempo do dia

Barcelona (AE) - A Mercedes dominou, mais uma vez, o primeiro dia de atividades de pista para o GP da Espanha, a quarta etapa da temporada 2021 da Fórmula 1. Nesta sexta-feira, o finlandês Valtteri Bottas foi o mais rápido no primeiro treino livre e, à tarde (horário local), o inglês Lewis Hamilton foi o melhor da segunda sessão, e de todo o dia, cravando o tempo com 1min18s170 na melhor de suas 32 voltas pelo circuito de Montmeló, em Barcelona.

O heptacampeão mundial foi o mais rápido no segundo treino livre usando pneus macios e viu seu companheiro de equipe ficar na segunda colocação, desta vez 0s139 atrás (1min18s309). A Red Bull, habitual concorrente nesta temporada, teve um desempenho bastante estranho para seu potencial em termos de volta lançada. O holandês Max Verstappen, na sua única simulação de classificação com pneus macios, cometeu um erro na curva 10 e teve de se contentar com o nono melhor tempo, 0s615 atrás (1min18s785) da marca registrada por Hamilton.

O mexicano Sergio Pérez foi ainda pior nesta sexta-feira. Ainda que tivesse lidado com algum tráfego durante sua volta rápida, o segundo piloto da Red Bull ficou apenas com a 10.ª posição, 0s748 mais lento que o líder.

A segunda sessão de treinos livres reservou bons destaques. O monegasco Charles Leclerc, com a Ferrari, ficou apenas 0s165 atrás do tempo de Hamilton e foi o terceiro colocado, seguido pelo francês Esteban Ocon e pelo espanhol Fernando Alonso, de uma Alpine que volta a andar bem depois da boa corrida em Portugal, na semana passada.

Outra equipe que se posicionou bem foi a AlphaTauri, em sexto e sétimo com o francês Pierre Gasly e o japonês Yuki Tsunoda, respectivamente. O espanhol Carlos Sainz Jr., com a Ferrari, foi o oitavo. O alemão Sebastian Vettel, com a Aston Martin, ficou com a 11.ª colocação.

Ao todo, os 14 primeiros colocados ficaram separados por menos de um segundo. Só a partir do australiano Daniel Ricciardo, da McLaren, em 15.º, os tempos foram maiores - 1s025 da marca de Hamilton.

Os treinos livres prosseguem neste sábado, às 7 horas (de Brasília), com a terceira sessão em Barcelona. Mais tarde, às 10 horas, os pilotos vão acelerar em busca da pole position no treino oficial de classificação. A corrida do GP da Espanha será no domingo, às 10 horas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441094874,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **01/12/2015**, registrado sob nº **04**, na matrícula **20.470,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **NATIELE DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 110.839.129-09, referente ao imóvel situado na **R Carlos Pereira Da Silva, nº 184**, **LT02-A QD06, Centro, no município de Francisco Alves**, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 4.739,14**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.05.04 17:29:53 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã – Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº **844441724625,** garantido por Alienação Fiduciária, firmado em **08/12/2017**, registrado sob nº **04**, na matrícula **18.714,** deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: **BEATRIZ SILVA BONFIM**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.621.405-46, referente ao imóvel situado na **R Projetada A, nº 1091**, **LT06 QD01, Jardim Primavera, no município de Cafezal do sul,** Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a **pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R$ 12.082,94**, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2021.05.04 17:29:30 -03'00'

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Teixeira, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 026.193.589-12

EDITAL

CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos os interessados que Hans Rohde, brasileiro, agricultor, nascido aos 20/11/1959, natural de Rodeio/SC, portador da CIRG nº. 9.267.885-7-PR e CPF/MF nº. 008.342.699-30, casado em 24/03/1983, sob o Regime de Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Alzira Rohde, brasileira, do lar, nascida aos 25/07/1963, natural de Toledo/PR, CIRG nº. 8.483.359-0/PR, residentes e domiciliados na Rua Belo Vista, 113 – Bairro Tancredo Neves, Guaíra/PR, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Coronel Otávio Teixeira, nº. 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, para o Registro do Loteamento denominado "ROHDE", situado no Lote nº. 85-A (Subdivisão do lote nº 85), situado na 1ª Gleba do loteamento da Companhia "MATE LARANJEIRA", com área total de 64.572,8600m2., regularmente registrado na Matrícula nº 10.639 em 03 de dezembro de 1996, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado "ROHDE", pode ser assim discriminado: Total Geral da Área: de 64.572,86m²; Área das vias de circulação: 14.319,86m²; Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais) 35.587,36m²; Área de lotes institucionais 3.765,64m²; Área de Reserva Legal: 11.000,00m²; Área líquida do loteamento 51.672,86m²; com quadras "1", "2", "3", "4" e "5", sendo a Quadra "1" com "18" lotes, Quadra "2" com "22" lotes, Quadra "3" com "22" lotes, Quadra"4" com "22" lotes, Quadra "5" com "11" lotes; totalizando 86 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, de acordo com o Decreto nº. 130/2020, de 09 de fevereiro de 2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se neste edital, que será publicado por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados no prazo da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº 6.766/79.

Guaíra, 05 de maio de 2021, eu Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi.

Camila Patrícia da Silva Lima Dornelles
Escrevente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para readequação de edital, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros, fluídos e graxa para atender a frota de veículos do município, conforme ANEXO I por preço LOTE, tipo menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
Alto Piquiri, 07 de maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 06 dias do maio de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 024/2021– PMA modalidade Pregão Presencial 022/2021, pelo Decreto 067/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, com sede à Rua Duque de Caxias, 1025 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do RG. 2008731-5 e CPF nº. 524.114.519-20, residente, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa especializada para possível fornecimento de forma parcelada de revestimentos de pisos e paredes, para atender demandas de melhorias das Unidades de Ensino da Rede Municipal.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 07 de maio de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
LOTE 01 – REVESTIMENTO CERAMICO
ITEM QTDE ESTIMADA P/ 06 MESES UNID. DESCRIÇÃO VALIDADE DO REGISTRO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 500 M² REVESTIMENTO CERAMICO, AZUL COLBATO EXTRA, 04 FACES, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM,, APLICAÇÃO EM PAREDES EXTERNAS 06.11.2021 PIERINI 50,00 25.00,00
02 500 M² REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PISCINA, ALTURA: 0,6CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 20CM, 04 FACES, APLICAÇÃO EM PAREDES DE BANHEIROS, COZINHAS E PISCINAS 06.11.2021 PIERINI 43,00 21.500,00
03 500 M² REVESTIMENTO CERÂMICO, COMPRIMENTO 56 CM, LARGURA 56 CM, RETIFICADO EXTRA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL 06.11.2021 PIERINI 28,00 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25, em consonância com o Art. 13 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Finanças Visando a contratação de empresa para prestação de serviços para Treinamento dos colaboradores do setor de Arrecadação em Curso de SIG (Sistema de informação Geográfica), no valor de R$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais), com a empresa: ANDERSON MACIEL LIMA DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob nº 20.028.666/0001-65 com sede à Rua Elisa de Holanda Cavalcanti, 118, Centro – CEP: 58.075.507, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Arrecadação – 04.004.041290004.2.017.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 07 de maio de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 050/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEMIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.964.493/0001-78, neste ato representada pelo Srº JOÃO BATISTA DA COSTA, portador do RG nº 21833856, CPF nº. 389.299.619-91, residente na, cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 050/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA "FORMAÇÃO CONTINUADA" DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDES CONVENIADAS, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 1 09
EDUCAÇÃO INFANTIL Disponibilização de Acervo de 09 Cursos me Vídeo/Aula para Professores da Rede Municipal e Rede Conveniada, sendo eles: 1. Brincar, Um Jeito de Ser e Aprender; 2. Inteligência Emocional Pós Pandemia; 3. Leitura e escrita na Sala de Aula; 4. Linhas Norteadas de Crianças de 0 a 03 e 05 anos; 5. Mergulho na Mente; 6. Escolarização Precoce. As Possíveis Consequências de um Apressamento Cognitivo; 7. Com Planejar, Gravar e editar Uma Videoaula; 8. Avaliação na Educação Infantil; 9. A Construção de Vínculos com os Educandos. Carga Horaria: 11 Horas e 49 Minutos.
4.740,00
1 2 09 ENSINO FUNDAMENTAL Disponibilização de Acervo de 09 Cursos me Vídeo/Aula para Professores da Rede Municipal e Rede Conveniada, sendo eles: 1. Brincar, Um Jeito de Ser e Aprender; 2. Educação Inclusiva na Pratica de Sala de Aula; 3. Inteligência Emocional Pós-Pandemia; 4. Matemática: Resolução de Problemas no Ensino Fundamental; 5. Leitura e Escrita na sala de aula; 6. Mergulho na Mente; 7. Escolarização Precoce: As Possíveis Consequências de um Apressamento Cognitivo; 8. Como Planejar, Gravar e Editar uma Vídeo Aula; 9. A Construção de Vínculos com os Educandos. Carga Horaria: 11 Horas e 17 Minutos.
4.740,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 050/2.021, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA e de R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 05/05/2021 e término em 01/09/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº050/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a concluída a capacitação, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A GABINETE DO SECRETARIO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039650100 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCACIONAL.
Altônia-PR., 05/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2.021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 051/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 07/05/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANDERSON MACIEL LIMA DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob nº. 20.028.666/0001-65, neste ato representada pelo Srº ANDERSON MACIEL LIMA DE MEDEIROS, portador do RG nº 2942670, CPF nº. 062.179.844-40, residente na RUA ELISA HOLANDA CAVALCANTE, na cidade de JOÃO PESSOA, Estado do PB, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 051/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a a contratação de empresa para prestação de serviços para Treinamento dos colaboradores do setor de Arrecadação em Curso de SIG (Sistema de informação Geográfica), a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 1 1
Curso Online independente na produção de mapas e geoprocessamento. 4.486,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 051/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ANDERSON MACIEL LIMA DE MEDEIROS e de R$ 4.486,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (DIAS), com início em 07/05/2021 e término em 03/09/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº051/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a o término da capacitação, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 17 SECRETARIA DE FINANÇAS 44217 Administração e Controle de Receitas 339039999901 OUTRAS DESPESAS
Altônia-PR., 07/05/2021

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 033/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA. – CNPJ 75.985.879/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RETÍFICA EM MOTOR 06 CILINDROS, DIESEL DO TRATOR T 7-140 NEW HOLLAND, PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$13.139,00 (TREZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
THEREZINHA DO CANTO RODRIGUES MONTEMOR
RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA. – CNPJ 75.985.879/0001-77
07/05/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 019/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA. – CNPJ 36.832.659/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ESTEIRA PARA ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E CLIMATIZADORES) PARA A UVR DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JANAI MEOTI VIEIRA
JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA. – CNPJ 36.832.659/0001-51
07/05/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
EDITAL Nº 18/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021
ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2021.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 015/2021, de 28 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, e CONSIDERANDO o Recurso do Candidato REINAN PAULO DA SILVA, devidamente justificado, protocolado nesta data, TORNA PÚBLICO:
I – A ALTERAÇÃO DATA DA PROVA PRÁTICA do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 015/2021, para OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, no município de Cafezal do Sul-PR, para o dia 14 DE MAIO DE 2021, a partir das 08:00 hs, na Av. Santa Catarina (Pátio Municipal), com o fim de não prejudicar direitos.
II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 07 de maio de 2021.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 18 da Lei Municipal 2364/2020 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2020, no montante de R$ 467.634,91 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
500	1045	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	50.292,36
518	2961	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	417.342,55

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2021
MODALIDADE Pregão Nº 020/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 061 DE 29 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GILMAR PEREIRA DA SILVA 09567179930, inscrito no CNPJ sob nº. 24.665.122/0001-65, com sede a Estrada Mestre para Cerâmica, Lote 331, na cidade de Altônia, estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. Gilmar Pereira da Silva , portador do RG nº 10.406.826-0 e do CPF nº. 095.671.799-30, residente na Estrada Mestre para Cerâmica, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 020/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (calhas e rufos), para Secretaria de Educação proceder reparos no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNIT. TOTAL
1 1 138
Calha Galvanizada de Zinco (instalada no local) 53,00 7.314,00
1 2 06 Telha Ondulada de aço galvanizado (instalada no local) 87,10 522,60
1 3 04 Rufo Galvanizada de Zinco (instalado no local) 40,85 163,40
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: GILMAR PEREIRA DA SILVA 09567179930 e de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 03/05/2021 e término em 02/09/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº 020/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues e instalados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no CMEI, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
21
Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação
21
Manutenção do Ensino Básico
339030
Material Para Manutenção De Bens Imóveis
Altônia-PR., 03 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 026/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUCENA & CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.147.427/0001-01, neste ato representada pelo Srº . Maycon Ricardo de Lucena Carvalho, portador do RG nº 8.753.829-0 e do CPF nº. 060.287.879-901, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 026/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS EM CHAPAS DE FERRO PARA SEREM INSTALADA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) CLEODENICE MERCHE BONFIM E TABELA DE BASQUETE PARA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL RUBENS TESSARO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 28 PORTA DE ABRIR - CHAPA LISA Nº 18, COM FECHADURA E BATENTE 702,00 19.656,00
2 1 2 ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM FORMATO DE "L", COM SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE, PRODUZIDA EM CANTONEIRA 1/4' X 1/8' 3.250,00 6.500,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 026/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: LUCENA & CARVALHO LTDA e de R$ 26.156,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência DE 120 (dias), com início em 04/05/2021 e término em 31/08/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS– TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
Aos 07 (sete) dias do mês Maio do ano de 2021, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 09h00min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – presidente da C.P.L., LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE – membro e JOSE LAURO TANGANELLI NETO - Membro, designados pelo Decreto n.º 005/2021, publicado em 28/01/21, sob presidência do 1o. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços n° 1/21 do Processo n° 16/21, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo Estadual com representação em Curitiba-PR, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Cafezal do Sul -PR.
Estiveram presentes no ato de abertura os representantes das empresas R G SANCHES & CIA LTDA ME, R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS e GESPLAN, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente.
O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" sendo, na seqüência, passados para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, o Presidente passou ao presente para as rubricas e após procedeu à análise das documentações, após a análise das documentações das proponentes que manifestaram interesse em participar deste certame. As empresas cumpriram com as determinações da Tomada de Preços, tendo apresentado todas as documentações, dentro de sua plena vigência, sendo assim todas as empresas foram consideradas HABILITADAS. Indagou-se em seguida, aos presentes se nada tinham a mencionar quanto ao julgamento da fase de habilitação, as empresas apresentaram declaração de renúncia ao prazo recursal das fases de habilitação e proposta de preços.
R G SANCHES & CIA LTDA ME relata que o balanço patrimonial da empresa GESPLAN, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA está em desacordo com o edital no item 7.5.3, o atestado apresentado pela referida empresa em nome de pessoa física e não da empresa, conforme solicitado no item 7.6.1.2 do edital.
Ante a apresentação de intenção de apresentação de impugnação a documentação apresentada. Suspenda a sessão para apresentação de impugnação por prazo de 05 (cinco) dias.
Apresentado a impugnação, abra-se vistas a parte impugnada, por 05 (cinco) dias, para querendo apresente as contrarrazoes, em seguida para análise do pleito.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão
ASSINAM:
ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL — Presidente da Comissão
LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE — Membro da Titular da C.P.L.
JOSE LAURO TANGANELLI NETO — Membro da Equipe de Apoio
R G SANCHES & CIA LTDA ME
R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS
GESPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 089/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 1º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2.364/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. MUN. DE ED., CULT., LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
104	1596	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	625.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		07	SEC. MUN. DE ED., CULT., LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
104	1702	3.3.90.30	Material de consumo	150.000,00
104	1827	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00
104	1882	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	15.000,00
Ft	Fc	1236112483048	Construção, ref. e ampl. das unidades escolares	
104	2119	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00
Ft	Fc	1236512492049	Manutenção dos centros de educação infantil	
104	2168	3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
104	2184	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2364/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 1.551.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um reais), com a seguinte ordem classificatória:

		03	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	212	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.03	FUNDO MUN. DE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ft	Fc	0824312292029	Manut. de ativ. do Fundo Mun. da Cç. e do Adolescente	
000	902	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	31.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração Geral de Saúde	
000	990	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	1.100.000,00
		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	1545212622063	Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limp. Púb.	
000	2596	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	165	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	50.000,00
		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
000	313	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	400.000,00
510	339	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	50.000,00
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	9999912122012	Reserva de contingência	
999	356	9.9.99.99.99	Reserva de contingência	100.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manuteção das Unidades Básicas de Saúde	
303	1103	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	100.000,00
Ft	Fc	1030112372037	Manutenção da farmácia básica / hospitalar	
303	1220	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
303		3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
303	1334	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
303	1392	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	81.000,00
303	1470	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
102	1654	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
102	1781	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	50.000,00
102	1876	3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	15.000,00
102	1885	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
Ft	Fc	1236112472047	Transporte Escolar	
102	1907	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
102	2007	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	150.000,00
102	2107	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
		07.02	DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
		08	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
Ft	Fc	0412212562056	Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários	
000	2321	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087/2021
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2364/2020, em especial o artigo 19º, e Lei 2379/2020, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 808.623,91 (oitocentos e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
494	2944	3.3.90.30	Material de consumo	208.623,91
494	2946	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	600.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2364/2020 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita — Janeiro a Maio/2021
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Receita	Descrição	Previsto Liquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	808.623,91	808.623,91	808.623,91
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	1.156,68	1.156,68	1.156,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	1.156,68	1.156,68	1.156,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	1.156,68	1.156,68	1.156,68
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.156,68	1.156,68	1.156,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
114		0,00	1.156,68	1.156,68	1.156,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	807.467,23	807.467,23	807.467,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	807.467,23	807.467,23	807.467,23
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	0,00	807.467,23	807.467,23	807.467,23
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das Ações Básicas	0,00			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Básica – Principal				
115		0,00	447.467,23	447.467,23	447.467,23
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. por Trans. Fundo a Fundo	0,00			
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal				
132		0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00			0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00			0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferên. Recursos do Estado para Saúde – Fundo a Fundo	0,00			0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferên. Estado para Saúde – Fundo a Fundo Principal				
116		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte.		0,00	2.698.040,50	2.698.040,50	922.398,38
Total Geral....		0,00	808.623,91	808.623,91	808.623,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 040/2021
CONTRATADO: NEUSA DA CUNHA SPONTONI
CPF: 020.200.539-93.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 07 DE MAIO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 11.380,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E OITA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 145/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora LUCI APARECIDA VALÉRIO XAVIER, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 5.364.193-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, referente ao 2º Padrão, pelo prazo de 03 (três) meses, decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 03/05/2021 à 02/08/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2021
Concede férias a servidor
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor PAULO FERNANDES CRUZ, portador da Cédula de Identidade nº 4.225.151-8 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 10/05/2021 a 08/06/2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná — CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021
** Elotech **
07/05/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 92/2021 de 04/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
421 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
417 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
418 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 140/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Gilvanio da Silva Nobre, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gilvanio da Silva Nobre, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.553.319-1, relativas ao período aquisitivo 18/08/2019 a 17/08/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 03 de Maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/05/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.031/2021 de 24/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (432) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.500,00
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente.
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (424) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 07 de Maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246/2021
Data: 07.05.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 774/2017, 1228/2017, 032/2021, 173/2021 e 555/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cleonice Carla Da Silva	9.254.696-9 - SESPII/PR	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6 - SESPII/PR	2019/2020	02/06/2021 a 01/07/2021
Jeferson Galarça Dos Santos	8.592.388-9 - SESPII/PR	2019/2020	12/07/2021 a 26/07/2021
João Carlos Gambim Junior	00.143.496-6 - SESPII/MS	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
Naor Bonifacio	3.443.797-1-SESPII/PR	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
Nei Jose Camargo	9.685.500-1 - SESPII/PR	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2020/2021	17/05/2021 a 26/05/2021
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	9.996.111-2 - SESPII/PR	2018/2019	21/06/2021 a 05/07/2021
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 - SESPII/PR	2020/2021	24/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 099/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 07 de maio de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.838/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 402 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 328 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 020/2021 ID: nº. 2236, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ESCAME & ESCAME LTDA - EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado ESCAME & ESCAME LTDA - EPP, com sede na AV. Goias, nº 1428, Zona 03, CEP. 87.200-000, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 79604922000168, Inscrição Estadual sob nº. 833.03411-15, representada neste ato pelo Senhor Dione Escame Junior, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 2.031.987-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 569.302.599-34, residente e domiciliado na Av. Goias, nº 1428, CEP. 87.200-000, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de R$1.450,00(Um Mil e quatrocentos e cinquenta reais) referente a 10% (dez por cento) do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dia após à prestação do serviço, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(07/05/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 252/2021
Data: 06.05.2021
Ementa: ratifica as medidas constantes no Decreto Estadual nº 7.506/2021 no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.506 de 30 de abril de 2021 o qual determina algumas medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a reunião realizada na data de 06 de maio de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.
Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchon

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATO DA MESA Nº 25/2021

Ementa: Reconstitui as comissões permanentes da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o afastamento de membros de Comissões Permanentes,

RESOLVE:

Art. 1°. Reconstitui as Comissões Permanentes, nos termos dos arts. 39 e 40 do Regimento Interno da Casa, sendo composta da seguinte forma:

I - Comissão de Legislação e Redação, Organização do Município e dos Poderes;

a) Vereadora MARIA LURDES MADRONA MORETTO - Presidente

b) Vereadora MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA - Relatora

c) Vereadora PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE - Membro

II - Comissão da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública;

a) Vereador CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS - Presidente

b) Vereador MILTON DE FREITAS - Membro

c) Vereadora MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA - Membro

III - Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Desporto e Lazer e Bem Estar Social;

a) Vereadora PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE - Presidente

b) Vereador CARLOS ROBERTO ALEGRIA - Membro

c) Vereador PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Membro

IV - Comissão de Serviços, Obras, Bens Públicos e Meio Ambiente;

a) Vereador PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Presidente

b) Vereadora MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO - Membro

c) Vereador MILTON DE FREITAS - Membro

Art. 2°. Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa n° 05/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 26/2021

Súmula: Concede licença Gestante, conforme do art. 281, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NO QUE DISPÕE O ART. 282, I DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Gestante a vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves, inscrita no CPF/MF sob nº 047.787.429-07, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo do dia 03 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Devido o afastamento da vereadora, o suplente deve ser convocado nos termos do art. 283, III do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2º Secretária

ATO DA MESA Nº 27/2021

Ementa: Convoca suplentes ao cargo de vereador, nos termos do art. 283 do Regimento Interno da Casa.

Considerando a vacância do cargo de vereador Laércio Lidineis Dechiche, nos termos do art. 283, I do Regimento Interno.

Considerando a licença da vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves, nos termos do art. 281, II c/c art. 283, III do Regimento Interno da Casa.

Considerando consulta realizada à Junta Eleitoral da 86 - Zona Eleitoral do Estado do Paraná.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o **Sr. Antonio Marcos Toth**, inscrito sob nº de CPF/MF: 007.394.169-79, a ocupar a vaga do cargo de vereador, nos termos do art. 283, I do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º. Convocar o **Sr. Aparecido Delfino dos Santos**, inscrito sob nº de CPF/MF: 843.721.849-72, a ocupar a vaga do cargo de vereador, nos termos do art. 283, III do Regimento Interno da Casa.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 28/2021

Súmula: Reconstitui Comissão Especial para Análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste-PR nº 1/2021.

Considerando o falecimento de vereador integrante da referida Comissão,

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NO QUE DISPÕE O ART. 228 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, sendo esta destinada a emitir parecer nos termos do art. 228, §1º.

Parágrafo único - A Comissão em reunião definiu o Presidente e a Relatora, sendo o que segue:

1. Cleverson Francisco das Chagas - **Presidente;**
2. Maria de Lurdes Madrona Moretto - **Relatora;**
3. Priscila Teixeira Cavalcante - Membro;
4. Carlos Roberto Alegria - Membro;
5. Milton de Freitas - Membro.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 08/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 06 dias convertida em pecúnia a servidora Angela Aparecida dos Santos Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 057/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Angela Aparecida dos Santos Ferreira, matrícula nº 2.058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2014/2019.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ N.º 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de garrafas térmicas de água para a volta às aulas em cumprimento as medidas necessárias para prevenção de doenças e adoção de medidas sanitárias em atendimento a os diversos setores da educação do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 06.029.558/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO ÁGUA 5 LITROS COM TORNEIRA, TRIPÉ E ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU. Pode ser usado quente ou frio. Possui tripé, alça retrátil, bocal largo que facilita a entrada de líquidos e torneira de plástico.	UNITERMI	40,00	R$ 60,0000	R$ 2.400,0000

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas e saquinhos plásticos personalizados para distribuição de medicamentos na farmácia municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: Carlos Oliver Teixeira de Lima – ME/ CNPJ: 29.324.988/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Sacolas plásticas biodegradáveis brancas, modelo alça camiseta com impressão personalizada (somente frente) em duas cores (azul reflex blue e preto) do Munícipio de Ivaté-PR, Secretária municipal de Saúde, logo IOAF, com a campanha educativa e preventiva sobre o novo Corona vírus – COVID19, para dispensa de medicamentos na Farmácia Municipal, informação e combate a pandemia. Medidas: 30x40.	UND	10.000	Própria	R$ 0,80	R$ 8.000,00
02	Saquinhos plásticos biodegradáveis, pigmentado brancos, com impressão personalizada (frente e verso) em duas cores (vermelho 485 c e preto) da Secretária Municipal de Saúde e Farmácia Municipal, com a campanha educativa e preventiva sobre o novo Corona vírus COVID-19, para distribuição de pequenas quantidades de medicamentos na Farmácia Municipal, informação e combate a pandemia. Medidas: 16x20.	UND	10.000	Própria	R$ 0,37	R$ 3.700,00
	Valor Total Homologado: R$ 11.700,00					

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, **FICA AUTORIZADO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação.**

DISPENSA Nº 010/2021

PROCESSO Nº 039/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA 100 MB FULL SIMÉTRICO COM IP FIXO – GARANTIA DE BANDA LARGA CONTRATADA DE 100% PARA DOWLOAD E UPLOAD – ESCOLA MONTEIRO LOBATO, DISTRITO DE PORTO CAMARGO.

CONTRATADO: F1NET LTDA - ME

CNPJ: 03.059.107/0001-01

VALOR: O valor mensal será de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) por 12 meses

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será por 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.

Icaraíma, 07 de Maio de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase e justificativa de desistência do mesmo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e seu Regimento Interno, considerando;
- a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- a Resolução do CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010;
- a Reunião extraordinária realizada no dia 07/05/2021, resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do recurso AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao período "2º Semestre de 2020".
Art. 2º Aprovar a justificativa da desistência do repasse AFAI.
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 7 de maio de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 004/2021
Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao período "do pagamento até 31/12/2020".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e seu Regimento Interno, considerando;
- a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- a Resolução do CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010;
- a Reunião extraordinária realizada no dia 07/05/2021, resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente (Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR), referente ao período "do pagamento até 31/12/2020".
Art. 2º Aprovar a justificativa referente ao não uso do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 7 de maio de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o recurso "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" foi depositado na conta do município de Maria Helena – PR em dezembro de 2019;
Considerando que o CMDCA havia optado por executar o recurso com capacitações e palestras, a serem feitas nas escolas do município e também nos grupos do SCFV;
Considerando o contexto de pandemia que acometeu todo o Brasil em março de 2020, exigindo medidas sanitárias de isolamento social e fazendo com que todas as ações planejadas fossem modificadas e/ou interrompidas:
Justificamos o não uso do recurso referente ao repasse "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" no período designado nesta resolução por dificuldades na execução das ações pelos motivos acima elencados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do recurso Incentivo CMDCA, referente ao período "do pagamento até 31/12/2020".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e seu Regimento Interno, considerando;
- a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- a Resolução do CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010;
- a Reunião extraordinária realizada no dia 07/05/2021, resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do repasse Incentivo CMDCA (Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR), referente ao período "do pagamento até 31/12/2020".
Art. 2º Aprovar a justificativa referente ao não uso do recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art. 3º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 7 de maio de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o recurso "Incentivo CMDCA" foi depositado na conta do município de Maria Helena – PR em dezembro de 2019;
Considerando que em 2020 foi feita licitação e contratação de empresa para fazer a capacitação para o CMDCA, porém, o advento da pandemia de COVID-19 fez com que a data escolhida fosse desmarcada e a gestão aguarda ainda o reestabelecimento da situação sanitária para se fazer a capacitação:
Justificamos o não uso do recurso referente ao repasse "Incentivo CMDCA" no período designado nesta resolução por dificuldades na execução das ações pelos motivos acima elencados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 006/2021
Aprovação da Prestação de Contas FINAL do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e seu Regimento Interno, considerando;
- a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- a Resolução do CONANDA Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010;
- a Reunião extraordinária realizada no dia 07/05/2021, resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR), referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 7 de maio de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 007/2021
Institui Comissão Especial para apuração de denúncias de irregularidades praticadas por conselheiros tutelares.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e seu Regimento Interno,
- Considerando a Lei Municipal nº 1.601/2018;
- Considerando que houve denúncia ao CMDCA, de indícios de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares;
- Considerando a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária ocorrida em 7 de maio de 2021;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão Especial, vinculada ao CMDCA, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, com a finalidade de, em obediência às disposições legais que regem a Lei municipal nº 1.601, de 24 de dezembro de 2018, apurar as denúncias recebidas por este Conselho.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial:
- Fernanda da Silva Leite (Representante Governamental)
- Gercina Dionízio Belançon (Representante Sociedade Civil)
- Gleice Keli de Souza (Representante Governamental)
- Jean Batista Novaes (Representante Sociedade Civil).
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão Especial é de 30 (trinta) dias corridos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 7 de maio de 2021.
Leandro Alves Monteiro
Presidente do CMDCA

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Deliberação nº 020/2020 do CEDCA-PR, que estabelece que os municípios que tenham saldo do recurso AFAI, poderão utilizá-los somente para o atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;
Considerando que até o presente momento o município não executou nenhuma parte do saldo referente ao repasse AFAI;
Considerando que atualmente o município de Maria Helena não possui adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e, desse modo, não atende mais as exigências elencadas na deliberação 020/2020 CEDCA-PR;
Justificamos a desistência da execução do repasse "AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase", aguardando solicitação do Fundo estadual para fazer a devolução do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Concede Férias de 02 dias convertida em pecúnia a servidora Rosana Cristina Julião.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 608/09 e o art. 93 da Lei nº 591/75, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 055/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosana Cristina Julião, matrícula nº 2.310, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, o período de Férias de 02 (dois) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao período aquisitivo 2020/2021.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período de Férias a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 06 dias convertida em pecúnia ao servidor José Aparecido Vieira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 056/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Aparecido Vieira, matrícula nº 1.835, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 06 (seis) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 1995/2000.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Férias de 05 dias convertida em pecúnia a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos art. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 608/09, art. 93 da Lei 591/75 e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 026/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Cleide Rosângela da Silva Honório, matrícula nº 2.213, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, período de férias de 05 (cinco) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao período aquisitivo 2019/2020.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período de férias a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Férias de 05 dias convertida em pecúnia ao servidor Paulo Junior da Silva Baleeiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos art. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 608/09, art. 93 da Lei 591/75 e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 030/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Paulo Junior da Silva Baleeiro, matrícula nº 2.214, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administração, período de férias de 02 (dois) dias convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao período aquisitivo 2016/2017.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período de férias a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Leni Ferreira .
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 059/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Leni Ferreira da Silva, matrícula nº 1.826, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 07 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luciane Aparecida Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 022/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Luciane Aparecida Ferreira, matrícula nº 2.252, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Madalena Silva Costa.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 023/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Madalena Silva Costa, matrícula nº 2.272, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aldina Batista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – CEP 87480-000 Telefone (44) 3662-1030
C.N.P.J.: 76.247.386/0001-00

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5000	ADAMAN SILVA DOS SANTOS	092.***.***.**	OPERÁRIO
5001	ADEMIR RUFINO DOS SANTOS	424.***.***.**	OPERÁRIO
5002	ADRIANA CIARINI PAULESKI FIGUEIREDO	061.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5186	ADRIELLY DOS SANTOS SILVA	150.***.***.**	OPERÁRIO
5003	AILTON ANTONIO MORANDO DE ASSIS	629.***.***.**	VIGIA
5004	AIRTON DA SILVA	700.***.***.**	MOTORISTA D
5005	ALAERCIO DA SILVA BRAZ	057.***.***.**	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I
5006	ALANA PATRICIA LUCENA GONÇALVES	512.***.***.**	OPERÁRIO
5007	ALESSANDRA BALANI	094.***.***.**	PSICÓLOGO
5008	ALESSANDRA DA COSTA	068.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5009	ALESSANDRA DE SOUZA	039.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5010	ALEX SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA	097.***.***.**	OPERÁRIO
5011	ALEXANDRA DE LIMA DO PINHAL	107.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5187	ALEXANDRE DO CARMO	044.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5012	ALEXANDRE JOSINO DE LIMA	075.***.***.**	VIGIA
5013	ALINE APARECIDA DE CASTRO SOUZA	071.***.***.**	OPERÁRIO
5014	ALINE DE SOUZA REIS VIEIRA	085.***.***.**	OPERÁRIO
5015	ALLISSON RODRIGO DE CAVALHO	106.***.***.**	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I
5016	ALTAIR PEREIRA XAVIER JUNIOR	100.***.***.**	OPERÁRIO
5017	ANA LAURA BENETATI ROCHA	109.***.***.**	PSICÓLOGO
5018	ANA LOURENÇO	825.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5019	ANA PAULA DA SILVA	052.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5020	ANA PAULA GONÇALVES LOPES	114.***.***.**	OPERÁRIO
5021	ANDERSON RUIS DIAS	112.***.***.**	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I
5022	ANDRESSA SANTOS MIRONO	084.***.***.**	OPERÁRIO
5023	ANDRESSA THAINA DE SOUZA MARQUES	096.***.***.**	OPERÁRIO
5024	ANGELICA DE SOUZA REIS	100.***.***.**	OPERÁRIO
5025	ANIQUELE FERNANDA DOS SANTOS	072.***.***.**	OPERÁRIO
5026	ANTONIA A. SILVEIRA PAES PARUCCI	041.***.***.**	OPERÁRIO
5027	ANY CAROLINI MEDEIRO	095.***.***.**	OPERÁRIO
5028	APARECIDA PEREIRA STABILE	026.***.***.**	MOTORISTA D
5029	APARECIDO BENTO DE OLIVEIRA	748.***.***.**	OPERÁRIO
5030	BRUNO PEREIRA MAGALHÃES	102.***.***.**	VIGIA
5031	CARINA SOARES PINHEIRO	113.***.***.**	OPERÁRIO
5032	CARLA TAIS DE SOUZA	107.***.***.**	OPERÁRIO
5033	CARLOS FACCI FENELON	280.***.***.**	MOTORISTA D
5034	CAROLINA ROCHA DE ASSUMPÇÃO	079.***.***.**	PSICÓLOGO
5035	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	080.***.***.**	PSICÓLOGO
5036	CELIA CRISTINA SILVESTRE	971.***.***.**	PSICÓLOGO
5037	CLAUDETE DA SILVA FIAUXPOMINI	850.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5038	CLOVIS TENORIO BERNARDO DA SILVA	076.***.***.**	MOTORISTA D
5039	CRISTIANA GREGO FERREIRA	041.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5040	CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	049.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5041	DANIELA FRANCISCA MENDES	094.***.***.**	OPERÁRIO
5042	DANIELA IRIS BETTONI	092.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5188	DANIELI DANTA DA SILVA	129.***.***.**	OPERÁRIO
5043	DANILO HENRIQUE BISPO PEREIRA	100.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5044	DAVID WAGNER FELICIANO	080.***.***.**	OPERÁRIO
5045	DEVAIR MANCANO	037.***.***.**	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I
5046	DEVALCIR PEDRO TORRES	039.***.***.**	MOTORISTA D
5047	DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	028.***.***.**	MOTORISTA D
5048	DYANE FERREIRA GRIFFO	060.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5185	ÉDER FRANÇA DOS SANTOS	050.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5049	EDILSON LEÃO DOS SANTOS	061.***.***.**	MOTORISTA D
5050	EDINEIA APARECIDA RODRIGUES	042.***.***.**	OPERÁRIO
5051	EDUARDO HENRIQUE ROSSI	099.***.***.**	PSICÓLOGO
5052	ELAINE DA SILVA	057.***.***.**	OPERÁRIO
5053	ELIANE FERNANDES PEREIRA	041.***.***.**	OPERÁRIO
5054	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	018.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5055	ELIZANGELA DE SOUZA REIS SILVA	076.***.***.**	OPERÁRIO
5056	EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA	101.***.***.**	PSICÓLOGO
5057	ENEIAS ALVES DA SILVA	018.***.***.**	VIGIA
5058	ESTEFANI PORTO	107.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5189	ESTELITA SOARES DA SILVA	960.***.***.**	OPERÁRIO
5059	ESTER PORTO	074.***.***.**	OPERÁRIO
5060	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	091.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5061	EVA IOLANDA DE FREITAS	897.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5062	EVELYN KERR DA SILVA REDESCHI	047.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO
5063	FABIANA DENISE XAVIER	006.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5064	FABIANA FERREIRA BATISTA	053.***.***.**	OPERÁRIO
5065	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	489.***.***.**	MOTORISTA D
5066	FERNANDA APARECIDA FELICIO	077.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO
5067	FERNANDA MARIANO BARBOSA	077.***.***.**	OPERÁRIO
5068	FERNANDA SONIA VILLAR	072.***.***.**	OPERÁRIO
5069	FERNANDO LOPES BERNARDES	071.***.***.**	OPERÁRIO
5070	FLAVIO MACACARI	272.***.***.**	MOTORISTA D
5071	FLAVIO RIGUETTE DE SOUSA	048.***.***.**	VIGIA
5072	FRANCISCA COELHO	022.***.***.**	OPERÁRIO
5073	GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA	489.***.***.**	VIGIA
5074	GABRIELA VICTORIA MESQUITA	112.***.***.**	OPERÁRIO
5190	GESSICA DAIANA DO NASCIMENTO	106.***.***.**	OPERÁRIO
5075	GEVANETE FERREIRA DA SILVA	655.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5076	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	883.***.***.**	VIGIA
5191	GISENIA PAULA SILVA COUTINHO	053.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5077	GLAUCIELE DE O. VALDEZ FURLANETO	945.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO
5078	HELENA CRISTINA CIDADE	072.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO
5192	HELIO FRANCISCO RODRIGUES	942.***.***.**	VIGIA
5079	IVANI DE PAULA SELESTRIANO	065.***.***.**	OPERÁRIO
5080	IVONE BARBOSA ROSA	155.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5081	IZAQUE SANTANELI	088.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5082	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	114.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5193	JEISSE KELLI DIAS DA SILVA	130.***.***.**	OPERÁRIO
5194	JENIFER LARISSA DE SOUZA	147.***.***.**	OPERÁRIO
5086	JOÃO FELIPPE RODRIGUES	112.***.***.**	OPERÁRIO
5087	JOÃO PAULO SAGRILLO	312.***.***.**	VIGIA
5083	JOICE APARECIDA SERVIGNANI	091.***.***.**	OPERÁRIO
5084	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	072.***.***.**	OPERÁRIO
5085	JOZIAS XAVIER DO NASCIMENTO	960.***.***.**	VIGIA
5195	JUCIELE QUEIROZ CARVALHO	130.***.***.**	OPERÁRIO
5196	JULIANA CAPRIOLI DE CASTRO	088.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5197	JULIANO LOPES	077.***.***.**	MOTORISTA D
5088	KAIO HENRIQUE DA SILVA	112.***.***.**	VIGIA
5198	KARINA DA SILVA ARAUJO	057.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5089	KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS	082.***.***.**	OPERÁRIO
5090	KLEBER LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	112.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5091	LAERCIO FRANÇOSO	723.***.***.**	VIGIA
5092	LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS	103.***.***.**	OPERÁRIO
5093	LETÍCIA BAPTISTA DE MELO	087.***.***.**	OPERÁRIO
5094	LETÍCIA DAIANI PERIN	105.***.***.**	PSICÓLOGO
5095	LICE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	076.***.***.**	OPERÁRIO
5096	LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES	064.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5097	LUANA DE ALMEIDA RUFINO	080.***.***.**	OPERÁRIO
5098	LUCAS CABRERA	119.***.***.**	OPERÁRIO
5099	LUCAS HENRIQUE CARDOSO TEIXEIRA	101.***.***.**	OPERÁRIO
5100	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA	930.***.***.**	PSICÓLOGO
5101	LUCILENE DOS SANTOS	056.***.***.**	OPERÁRIO
5105	LÚCIO FLÁVIO GONÇALVES GALETTI	011.***.***.**	VIGIA
5102	LUIZ RODRIGUES SALOMÃO	602.***.***.**	OPERÁRIO
5103	LUZIA JOSINA DOS SANTOS	102.***.***.**	OPERÁRIO
5104	LUZIA MANOELA VITURINO	070.***.***.**	OPERÁRIO
5106	MAIARA RODRIGUES DE A. ASSUMPÇÃO	099.***.***.**	OPERÁRIO
5127	MÁRCIA DA SILVA DO NASCIMENTO	050.***.***.**	OPERÁRIO
5107	MARCOS TEIXEIRA GOES	065.***.***.**	MOTORISTA D
5108	MARIA APARECIDA JOSINO	005.***.***.**	OPERÁRIO
5109	MARIA APARECIDA REIS	884.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5110	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	104.***.***.**	PSICÓLOGO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5111	MARIA DO CARMO LOPES DE LIMA	161.***.***.**	OPERÁRIO
5112	MARIA EDINETE TEODORO PINTO	027.***.***.**	OPERÁRIO
5113	MARIA LUCINEIA SANTANA	026.***.***.**	OPERÁRIO
5114	MARIA LUZIA DA SILVA	984.***.***.**	OPERÁRIO
5115	MARIA RODRIGUES DE MELO BETTONI	897.***.***.**	OPERÁRIO
5116	MARIANA FIGUEIREDO BARROS	122.***.***.**	PSICÓLOGO
5117	MARIANA MONTEIRO LOBO	107.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO
5118	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	062.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5119	MARLI CARDOSO MOLINA	815.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5199	MARLI DE PONTES MARIANO	070.***.***.**	OPERÁRIO
5120	MATEUS DE CARVALHO	074.***.***.**	OPERÁRIO
5121	MATEUS DOS SANTOS SILVA	124.***.***.**	OPERÁRIO
5122	MATEUS FERNANDES DA SILVA	117.***.***.**	VIGIA
5123	MATHEUS DE SOUZA ALVES	120.***.***.**	OPERÁRIO
5124	MAURINA FRANCISCA MENDES	056.***.***.**	OPERÁRIO
5125	MAYARA DA SILVA MATHIAS	097.***.***.**	OPERÁRIO
5126	MIGUEL REIS	527.***.***.**	MOTORISTA D
5200	MONYKE ALVES	099.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5128	NATAL ROMANZIN	661.***.***.**	MOTORISTA D
5129	NAUHANNA CAROLINI GREGO	083.***.***.**	OPERÁRIO
5130	NAYARA FURLAN PASSAMANI	070.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5131	NEIDE PAULINO DOS SANTOS	783.***.***.**	OPERÁRIO
5201	NELSON LOPES DA SILVA	413.***.***.**	MOTORISTA D
5132	NELSON MIGUEL DOS SANTOS	883.***.***.**	MOTORISTA D
5133	NEUZA RODRIGUES MACHADO	042.***.***.**	OPERÁRIO
5134	NOELZA DE OLIVEIRA CASTRO	042.***.***.**	OPERÁRIO
5135	OUVERA DE JESUS BARBOZA TEIXEIRA	167.***.***.**	OPERÁRIO
5136	PATRÍCIA NUNES DA SILVA	008.***.***.**	OPERÁRIO
5137	PAULO RICARDO RESENDE CORSINI	097.***.***.**	OPERÁRIO
5138	PAULO ROGERIO DOS SANTOS	026.***.***.**	MOTORISTA D
5202	PEDRO HENRIQUE DE LIMA BURITI	112.***.***.**	OPERÁRIO
5139	PEDRO SILVA QUEIROZ	030.***.***.**	MOTORISTA D
5140	RAFAEL BONAMIM VAZ	040.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5141	RAFAELA DE SOUZA ROCHA	112.***.***.**	OPERÁRIO
5142	RAMON RUSSI TRENTINI	031.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5143	RICARDO LUAN MARTINS DOS SANTOS	090.***.***.**	MOTORISTA D
5144	RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA	079.***.***.**	OPERÁRIO
5145	ROBERTO LOPES JÚNIOR	070.***.***.**	OPERÁRIO
5203	ROGERIO ALVES DA SILVA	047.***.***.**	OPERÁRIO
5146	RONALDO RODRIGUES PORCINO	067.***.***.**	VIGIA
5149	ROSÂNGELA MACEDO RODRIGUES	057.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5147	ROSEMEIRE REZENDE DOS SANTOS	063.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5148	ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS	053.***.***.**	OPERÁRIO
5150	SABRINA VITORINO DOS SANTOS	096.***.***.**	OPERÁRIO
5151	SANDRA DE SOUZA GAMA	046.***.***.**	FONOAUDIÓLOGO
5152	SANTINA DE LOURDES JERONIMO	088.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5153	SARA DOS SANTOS ZANATO	086.***.***.**	OPERÁRIO
5154	SARA LETICIA VIDOTTO DE SOUZA	072.***.***.**	OPERÁRIO
5155	SERGIO BONFIM	083.***.***.**	MOTORISTA D
5156	SIDINEIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	085.***.***.**	OPERÁRIO
5157	SIDNEI MARQUES DE OLIVEIRA	095.***.***.**	VIGIA
5158	SILVANA AMARO DE OLIVEIRA DA SILVA	057.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5159	SILVANA MARIA SEBASTIÃO	061.***.***.**	OPERÁRIO
5160	SILVANO DA SILVA COELHO	050.***.***.**	MOTORISTA D
5161	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	064.***.***.**	OPERÁRIO
5162	SIRLENE DE PAULA	099.***.***.**	OPERÁRIO
5163	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	026.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5164	SOLANGE CAITANO DE GOIZ	063.***.***.**	OPERÁRIO
5165	SUELEN BARBOZA DA LUZ	109.***.***.**	OPERÁRIO
5166	TAINARA MARIA METHIAS	124.***.***.**	OPERÁRIO
5167	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	038.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5169	THAÍS FERNANDA AUGUSTO VALENTIM	029.***.***.**	FISIOTERAPEUTA
5168	THAISE BEZERRA DOS SANTOS	079.***.***.**	OPERÁRIO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDITAL 02/2021

INSCRIÇÃO	NOME	Nº CPF	CARGO PRETENDIDO
5170	THIAGO SITONI GONÇALVES	082.***.***.**	PSICÓLOGO
5171	VAGNER PEREIRA DA COSTA	033.***.***.**	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I
5172	VALDEMIR DE SOUZA FERRAZ	022.***.***.**	MOTORISTA D
5173	VANESSA CAMPANA ADRIANO	010.***.***.**	FISIOTERAPEUTA
5174	VANESSA C. RUIS DIAS FERNANDES	097.***.***.**	OPERÁRIO
5175	VANESSA SOUZA FERREIRA	314.***.***.**	OPERÁRIO
5183	VÂNIA ARCHANGELO	072.***.***.**	OPERÁRIO
5176	VANILDA DE SOUZA SILVA	026.***.***.**	OPERÁRIO
5177	VANILZA BARBOSA DOS SANTOS	071.***.***.**	OPERÁRIO
5178	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	036.***.***.**	ORIENTADOR SOCIAL
5179	VICTOR AUGUSTO HORA DE FREITAS	104.***.***.**	OPERÁRIO
5180	VILMA DE SOUZA	960.***.***.**	OPERÁRIO
5181	VILSON APARECIDO BORIERO	041.***.***.**	OPERÁRIO
5182	VITOR RAFAEL DE CARVALHO SILVA	115.***.***.**	VIGIA
5184	WESLEY DAVID MACEDO	091.***.***.**	PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Eliane Santos da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 032/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Eliane Santos Silva, matrícula nº 2.085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Fernando Bazanella
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 033/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Fernando Bazanella, matrícula nº 2.290, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, Licença Especial de 18 (dezoito) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 034/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Zilma Oliveira Amorim da Silva, matrícula nº 1.962, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria José Correa dos Santos Macedo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 035/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria José Correa dos Santos Macedo, matrícula nº 1.839, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aline Daisy Pinel Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 036/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aline Daisy Pinel Silva, matrícula nº 2.147, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Célia de Fátima Feliciano Bossoni.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 037/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Célia de Fátima Feliciano Bossoni, matrícula nº 2.043, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 11 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ademir Norberto de Lima.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 038/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Ademir Norberto de Lima, matrícula nº 1.975, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 11 (onze) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Rubens de Araújo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 040/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Rubens de Araújo, matrícula nº 2.036, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2009/2014 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Valdirene Aparecida Misale Bonfim.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 041/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Valdirene Aparecida Misale Bonfim, matrícula nº 1.936, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Estefânia Helena da Silva Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 042/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Estefânia Helena da Silva Souza, matrícula nº 2.156, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ironize Felipe dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 043/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ironize Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marilza Aparecida Valério.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073, DE 07 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: "Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves – e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 842/2013, de 18 de setembro de 2013
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.
Art. 2º Os casos omissos do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.
Art. 3° O Conselho Municipal de Política Cultural funcionará junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que viabilizará os recursos necessários à execução de suas atividades, cabendo ao Departamento a organização e guarda dos documentos.
Parágrafo único. Definem-se como recursos necessários à realização das atividades do Conselho:
I. O fornecimento de material de expediente necessário e adequado ao registro das atividades do Conselho;
II. O provimento dos equipamentos necessários para a realização das reuniões, tais como: mobiliário, meios de comunicação (telefone, computador com acesso à Internet e projeção), bem como local apropriado para realização das reuniões.
III. O apoio de pessoal para auxiliar na comunicação das decisões do Conselho para a comunidade, utilizando meios de divulgação oficial do Município.
Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 071/2021
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:
O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves, nos termos da Lei nº 842/2013, de 18 de setembro de 2013.
DA FINALIDADE, DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA:
Art. 1° O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 842/2013, de 18 de setembro de 2013.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 2° Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:
I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III – Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite e na Comissão Intergestores Bipartite, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV – Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura no que concerne à distribuição em função dos diversos segmentos culturais;
V – Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
VI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VII – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
IX – Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na área da cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão de políticas culturais.
X Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XI – Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XII - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIII – Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.
XIV– Estabelecer o Regimento Interno do Conselho.
XV – Estabelecer Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com objetivo de que este forneça subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural é paritário e será constituído por membros do executivo e membros da sociedade civil, de acordo com a Lei nº 842/2013.Os integrantes que representam a sociedade civil são eleitos pelos respectivos segmentos, em reuniões públicas previamente convocadas e divulgadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 2º O Conselheiro que exercer dois mandatos consecutivos terá de observar um intervalo de um mandato para se habilitar a uma recondução.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 4º É vedado aos Conselheiros possuírem envolvimento direto em projetos que sejam objeto de deliberação por parte do Conselho, sendo permitido desde que o Conselheiro envolvido se afaste temporariamente do Conselho.
§ 5º Os membros do Conselho não serão remunerados, mas por suas funções, consideradas de relevante interesse público, receberão a devida deferência.
§ 6º O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de minerva.
Art. 4º Os conselheiros eleitos e indicados e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 5° A estrutura do Conselho Municipal de Política Cultural é integrada pelos seguintes órgãos:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 6° O presidente, o vice-presidente e o secretário-geral serão eleitos por maioria simples dos membros titulares presentes, para um mandato de 2 (dois) anos.
§ 1° A eleição do presidente deverá ser realizada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária de cada mandato.
§ 2° A forma de eleição será aberta, sem necessidade de inscrições antecipadas.
§ 3° Na ausência do titular, terá direito ao voto o suplente.
Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá determinar a constituição de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, que serão criados para análise de matéria relevante, os quais remeterão suas decisões ou pareceres à aprovação dos demais membros.
DAS COMPETÊNCIAS:
Art. 8° À Presidência, composta pelo presidente e pelo vice-presidente, compete:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;
II – Coordenar as reuniões e conduzir os debates, ordenando o uso da palavra;
III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelos membros, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
IV – Apurar as votações e exercer o voto de Minerva nas votações que resultarem em empate;
V – Assinar documentos, atas e outros atos relativos ao Conselho;
VI – Encaminhar ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofícios, documentos, moções e outras informações sobre matérias de competência do Conselho;
VII – Representar o Conselho em todos os atos necessários, ou se fazer representar pela Secretaria Geral ou Conselheiro especialmente designado;
VIII – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno e da Lei 842/2013, adotando as providências que se fizerem necessárias.
Art. 9º À Secretaria Geral compete:
I – Preparar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
II – Encaminhar as convocações, por meio eletrônico e físico, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data das reuniões;
III – Substituir o vice-presidente (quando da ausência do presidente) em suas faltas e/ou impedimentos;
IV – Assessorar o presidente e o vice-presidente em suas funções e atividades;
V – Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho.
Art. 10 Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:
I – Deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho;
II – Votar calendário anual das reuniões ordinárias, que deverão ser trimestrais;
III – Acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes;
IV – Deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho;
V – Votar calendário anual das reuniões ordinárias, que deverão ser
VI – Acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes, recomendações e moções de caráter cultural;
VII – Propor temas e assuntos para serem discutidos nas reuniões;
VIII – Votar e ser votado para compor a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral;
IX – Requerer a convocação para reuniões extraordinárias, expondo a urgência na discussão;
X – Propor e deliberar sobre criação e extinção de Grupos de Trabalho;
XI – Propor alterações neste Regimento Interno;
XII – O direito a voz e voto aos Conselheiros titulares, e na ausência justificada, o direito passará ao suplente, se presente na reunião;
XIII – Representar o Conselho quando designado pelo Presidente.
Art. 11 Quando criados, aos Grupos de Trabalho, compete:
I – Discussão do tema específico para o qual foram criados;
II – Estabelecer, de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalho;
III – Eleger um coordenador e um relator para o Grupo de Trabalho;
IV – Apresentar as discussões antecipadamente para conhecimento e as conclusões de seus trabalhos ao Conselho para deliberação.
V – Os Grupos de Trabalho serão temporários e terão a sua duração de acordo com os objetivos do grupo e definidas pelo Plenário do Conselho.
DO FUNCIONAMENTO:
Art. 12 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por maioria simples dos membros titulares.
§ 1° As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado, preferencialmente, na primeira reunião de cada ano de mandato.
§ 2° A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, bem como a pauta a ser discutida, serão encaminhadas por meio eletrônico e físico com antecedência mínima de 2 (dias) dias da data previamente fixada.
Art. 13 O quórum mínimo para realização do Plenário é de 50% (cinquenta por cento) mais um membro titular.
§ 1° O exercício do voto é privativo dos Conselheiros titulares.
§ 2° A participação de membros suplentes nas reuniões do Conselho é permitida, com direito a voz em qualquer situação.
§ 3° O Conselheiro suplente terá direito ao voto quando na ausência de seu titular.
Art. 14 As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas compostas por:
I – Abertura da sessão;
II – Aprovação da ata da reunião anterior;
III – Discussão e votação das matérias da ordem do dia;
IV – Apresentações de informes;
V – Encerramento.
Art. 15 O Conselho constituirá seus atos por meio de:
I – Resolução, quando de deliberações vinculadas a sua competência específica e de instituição ou extinção de Grupos de Trabalho;
II – Recomendação, quando se tratar de outra manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área da cultura;
III – Proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Prefeitura Municipal;
IV – Moção, quando se tratar este de outra manifestação, em caráter de apoio, alerta, comunicação honrosa, crítica ou pesarosa.
§ 1° As matérias constantes no caput deste artigo, com exceção das moções, deverão ser encaminhadas pelos membros titulares à Presidência, que a colocarão na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Conselho.
§ 2° As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral do Conselho ordená-las e indexá-las.
§ 3° As moções devem ser votadas nas reuniões que forem apresentadas.
Art. 16 As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 17 Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra à Presidência, que a concederá por ordem de petição.
Art. 18 Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, a Presidência proclamará o resultado.
Art. 19 Será substituído pelo Poder Público Municipal ou pelo respectivo segmento que representa o Conselheiro que:– Renunciar.
I – Cometer reconhecida falta grave.
II – Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, durante o mandato, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo.
III – Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera do governo.
IV – Deixar de representar o órgão público ou entidade civil que o indicou.
§ 1º No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la, ser comunicado por ofício encaminhado ao órgão público ou segmento que representa.
§ 2º Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa.
§ 3º O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 3 (três) esferas do Poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.
§ 4º Considera-se presente o membro titular, quando substituído pelo seu suplente.
Art. 20 No caso de vacância do cargo de presidente e/ou secretário geral, será realizada nova eleição.
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:
Art. 21 As reuniões do Conselho são públicas; portanto, qualquer interessado poderá assistir, desde que devidamente apresentado e identificado, podendo fazer uso da palavra desde que seja convidado pelo Conselho, por consenso da maioria dos membros titulares
Art. 22 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.
Parágrafo único. A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita à Presidência, em reunião, por qualquer Conselheiro titular e será submetida ao Conselho, na reunião seguinte ao seu recebimento ou em reunião extraordinária, considerando-se aprovada pelos votos da maioria dos conselheiros.
Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.
FRANCISCO ALVES – PR, em 06 de maio de 2021.
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 002/2021, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: R SATIN DE OLIVEIRA - CLÍNICA PEDIÁTRICA - ME, CNPJ/MF sob nº 28.408.601/0001-57.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos na área de ginecologia e obstetra, pediatria e ortopedia, credenciadas para a prestação de serviços junto as unidades hospitalares públicas, filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, conforme termo de referência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, através da Lei Municipal n° 1108/2021.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02

Item	Quant.	Uni.	SERVIÇOS	R$ UNIT.	R$ TOTAL.
01	1200	Consulta	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.	R$ 80,00	R$ 96.000,00
TOTAL					R$ R$ 96.000,00

Francisco Alves - PR, 22 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº032/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 1077, de 30 de outubros de 2020, publicada em 01 de outubro 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) de acordo com a seguinte classificação.

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
1545115511.001	Pavimentação e Recapeamento Asfaltico	
95/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	R$200.000,00
Fonte	0	
TOTAL	.....	R$200.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
1545115511.003	Obras de Combate a Erosão / Galerias e Meio Fio	
98/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 80.000,00
1545115511.093	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
101/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	R$120.000,00
Fonte	0	
TOTAL	.....	R$200.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 07 de maio de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Lúcia de Souza dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 045/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Lúcia de Souza dos Santos, matrícula nº 2.045, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Licença Especial de 06 (seis) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Josefa dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 058/2021,
1. Conceder a servidora Maria Josefa dos Santos, matrícula nº 2.404, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 07 de maio de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021
A Pregoeira, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n° 014/2021, objetivando a "contratação de empresa especializada para execução de troca de luminárias públicas por luminária de LED incluindo acessórios complementares, nas diversas ruas e avenidas na sede do município e no distrito de Herculândia, na cidade de Ivaté-PR", está SUSPENSO "Sine Die" em virtude da necessidade de realização de diligências acerca do pedido de impugnação do edital, haja vista a ausência de tempo hábil para as análises.
Nada mais havendo a informar, externamos votos de apreço e consideração.
Ivaté-PR, 07 de maio de 2021.
Gabriela Letícia Santiago Fontoura
Diretora do departamento de licitações
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
Edital Nº 059/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Recargas de cilindros com oxigênio medicinal, COM CILINDROS EM COMODATO, previstos para um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Armando Luiz Bretas, 2175, Jardim San Fernando, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.785.842/0001-00, e no ICMS sob o nº 90591392-12, para o item nº. 01, 02, no valor de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
Edital Nº 054/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, para serem utilizados nos consultórios desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
DECLARAR, fracassados os itens nº. 43, 44 e 48.
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.936.461/0001-31, situada à Rua Marrey Junior nº. 129, loja 3, bairro Fragata, Marilia – SP, CEP: 17519-010, para os itens nº. 16, 17, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 76, 83, 103, 105,116, 117, 120, 121, 122, 124, 133, 134, 135, 142, no valor de R$ 29.748,34 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, CEP 87.501-170, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, para os itens nº. 10, 72, 77, 78, 92, 94, 114, 115, 125, 126, 131, no valor de R$ 4.312,09 (quatro mil, trezentos e doze reais e nove centavos).
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Rondônia, 3640, CEP 87.503-470, Zona VII, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.330.244/0001-99, e no ICMS sob o nº 90745196-94, para os itens nº. 82, 89, no valor de R$ 1.726,71 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
DENTAL UNIVERSO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.395.502/0001-52, situada Rua Ere, nº. 34, sala 303, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, para os itens nº. 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 84, 87, 90, 91, 99, 100, 102, 104, 112, 119, 123, 129, 130, 132, 137, 139, 140, 143, 145, 146 no valor de R$ 15,802,26 (quinze mil oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos).
CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida Londrina, 4572, CEP 87.502-250, Zona II, na cidade de Umuarama Paraná, para os itens nº. 02, 03, 08, 09, 13, 73, 79, 80, 81, 85, 86, 88, 93, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 111, 118, 127, 136, 138, no valor de R$ 16.567,36 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.547.970/0001-53, situada Rua Egidio Ferronato, nº. 188, Bairro Industrial, cidade de Caibi - SC, para os itens nº. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 63, 70, 71, 101, 106, 107, 108, 113, 128, 141, no valor de R$ 10.493,41 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Edital Nº 044/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Kits de alimentos par atendimento a alimentação escolar, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Maria Helena, previstos para um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.523.273/0001-34, situada à Rua José Gonçalves de Oliveira, 1881, Centro, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR para o Lote n. 01 no valor de R$ 48.830,02 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
Edital Nº 056/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Produto Lácteo para atendimento a alimentação escolar, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Maria Helena, previstos para um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67 para o item nº. 01 no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de maio de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 147/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora CRISTINA MARIA DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.354.347-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, no período de 10/05/2021 à 09/08/2021.
ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 1.008
Tipo Menor Preço POR ITEM
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 017/2021, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para garantir o pleno funcionamento de todas as Secretarias do município de Nova Olímpia, por um período de um ano, podendo ser prorrogado, conforme descrição constante no anexo I.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão, exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2. São destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as microempresas e empresas de pequeno porte localmente sediadas no município de Nova Olímpia, gozam de prioridade de contratação, em relação às empresas localizadas fora do local especificado nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 20 de maio de 2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 20 de maio de 2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 07 de maio de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 150/2021
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "c" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Graduação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 19 de abril de 2021 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
FABIO CESAR BELEZI	8.407.954-5	42	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 151/2

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 39/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescendo-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

- **Considerando** os dispositivos dos demais municípios anteriormente estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovaCoronavírus;

- **Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** que a situação demanda a emprega urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Covid19;

- **Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- **Considerando** a Portaria 188/GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- **Considerando** que houve aumento no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Perobal;

- **Considerando** que as atividades esportivas, à despeito de importantes, não se referem às necessidades inadiáveis da população, nos termos do artigo 3º, §1º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- **Considerando que** o momento é complexo, caracteriza de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- **Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade de maior endurecimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Perobal, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados de vírus, **ainda** em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipais anteriores, tais a partir do dia 08 de maio de 2021.

Parágrafo único. Fica restrita a circulação de pessoas entre as 22 horas e 5 horas, ressalvando-se apenas os profissionais e veículos vinculados a atividades essenciais.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, de área de produtos do nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pela COVID-19.

Art. 3º. Os mercados e supermercados poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e domingos e feriados até as 12h00min, em formato de rodízio.

Parágrafo primeiro. Às sextas feiras, sábados e domingos, referidos estabelecimentos deverão disponibilizar no mínimo um funcionário na entrada das mesmas, a fim de higienizar com álcool 70% as mãos dos clientes, além dos carrinhos, cestinhas, dentre outros, sempre que estes forem ser utilizados, bem como controlar/limitar o número de clientes dentro do estabelecimento, evitando assim as aglomerações;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras, além do consumo de bebida alcoólica nos sábados, domingos e feriados dentro dos aludidos locais;

Parágrafo terceiro. É obrigatório a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas;

Parágrafo quarto. Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer mercadorias nos citados locais, bem como a colocação de mesas.

Art. 4º. Ao narcoticos e afins poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e nos domingos e feriados até as 12h00min.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas.

Art. 5º. Os açougues e assados, padarias e confeitarias poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos e feriados até as 14h00min;

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo segundo. É obrigatória a demarcação do distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes nas filas dos caixas, bem como entre as mesas eventualmente colocadas.

Art. 6º. Os restaurantes, incluindo os localizados na rodovia, e pesqueiros, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar com atendimento presencial de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min, até mesmo na modalidade self service.

Parágrafo primeiro. Devem ser disponibilizados aos clientes, quando se tratar da modalidade self service, álcool 70% na cross das mesas do buffet;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras;

Parágrafo terceiro. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas;

Art. 7º. As lanchonetes do produtor poderão funcionar nos fundos e dias já fixados pela observação de feirantes, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizados aos clientes álcool 70%;

Art. 8º. As pizzarias, lanchonetes, trailer de lanches, outras espécies de "fast food" e sorveterias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min;

Parágrafo único. É obrigatório o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do estabelecimento, ficando proibido a junção de 02 ou mais mesas.

Art. 9º. Os locais de distribuidores de bebidas e conveniências, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, até as 22h00min.

Art. 10º. Os bares e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a domingo, incluindo feriados, até as 23h00min.

Parágrafo primeiro. Fica proibido nos bares e choperias a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e que sejam do grupo de risco da Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades);

Parágrafo segundo. No tocante aos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas acima;

Parágrafo terceiro. Fica terminantemente proibido o ingresso de clientes nos aludidos estabelecimentos que não estejam usando máscaras.

Art. 11. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de cross fit somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 05hmin às 22h00min, com no máximo 10 (dez) pessoas por hora, não podendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco da Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

Parágrafo primeiro. Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização.

Parágrafo segundo. Fica obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo na realização dos exercícios e atividades.

Art. 12. Novamente, quanto aos estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados, permanecem válidos as recomendações descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfícies e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

c) Proibir o consumo de quaisquer tipo de bebidas e alimentos pelos clientes nos balcões dos estabelecimentos, devendo obrigatoriamente serem utilizados as mesas, com o distanciamento descrito e exigido acima, bem como proibir os atendimentos aos clientes que estejam em pé;

d) Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do estabelecimento;

e) Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

f) Os leitores de máquinas de cartões de crédito e de computadores, canetas e pulverizar de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

g) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

h) Proibir a prática de qualquer tipo de jogo no estabelecimento, seja de baralho, sinuca, bocha, dominó, ou seja, de tudo que possa ser considerado jogo, a fim de não ocasionar aglomeração de pessoas;

i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e fixados acionados por pedal;

j) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

k) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60anos e/ou portadores de comorbidades);

l) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas do Coronavírus, como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

n) Dotar o uso de máscaras por todos os clientes, bem como pelo próprio dono do estabelecimento, em todo o tempo, o que inclui as idas ao banheiro e ao caixa para pagamento da conta, excluindo-se desta regra o momento em que estes estejam consumindo as bebidas e alimentos;

o) Afixar em local visível, preferencialmente na entrada dos estabelecimentos, placa ou cartaz informativo contendo o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local, além da obrigatoriedade do uso da máscara por todos, nos moldes da alínea "n" deste artigo.

Art. 12. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado incialmente em legislação estadual.

Art. 13. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustíveis, locais de passeios, campos de futebol, lojas/bancas públicas, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 15 (quinze) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares, excluindo mesmos até 14 anos de idade, incluindo este dispositivo as residências particulares e locais para locação, tipo chácaras, entre o responsabilização pelo descumprimento será do proprietário;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (arguiles), narcel e charutos, seja em locais públicos ou privados, além da abertura em públicos, dos estabelecimentos e lounges, que também fica proibida.

Art. 14. No tocante a realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, fica recomendado a não presença dos idosos maiores de 60 anos, de pessoas do grupo de risco, e de crianças, devendo estes permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, no compatíveis, contidas no Decreto Municipal nº 31/2020, de 26 de maio de 2020, inclusive a limitação de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 15. Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, "rachas/peladas", futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluindo as atividades esportivas no interior do Ginásio de Esporte municipal.

Parágrafo único. Da mesma maneira, fica permitido o retorno dos projetos de cinema, teatrinho, aulas de violão, além da abertura da biblioteca municipal.

Art. 17. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 18. O descumprimento da determinações deste decreto, bem como da normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 19. Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para cumprir as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 20. Caso o infrator se negue a receber a notificação, a mesma será colocada em borracha por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 21. De acordo hierarquizada de medida restritiva prevista, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 22. Após a apresentação ou não da defesa e das provas acima citadas, mediante processo administrativo, poderão ser impostas as penalidades de suspensão ou cassação do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta, multa esta de até R$ 733,55 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2021.

ALBERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 132/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 1406, JARDIM GRAMADO - 85816-302 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDIR SOARES DA CRUZ, portador(a) do RG. nº 151358394 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 083.932.108-28, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2021, Processo nº 105, data da homologação da licitação 04/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PASSAGEIRO 0KM E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO VAN/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0KM, CONFORME RESOLUÇÃO N° 870/2020 - SESA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-419.950,00-(quatrocentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 07/05/2021 e término previsto para 07/05/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA E TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ. Nº 17.834.237/0001-70
VALOR R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 07 de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 56/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 120/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 56/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA E TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/05/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 145/2021 de 07 de maio de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.785.506-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 03 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; 7 (sete) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, concedidos no período de 10/05/2021 A 16/05/2021, sem direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto seu recebimento na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 19 de maio de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. VALOR R$ 645.257,90 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos)., Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NORMATIVA Nº 004/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021- SMEC
SÚMULA: "Estabelece a organização e o retorno das atividades presencias para Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial, CAE–Surdez, Avaliação Psicológica, Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, Sala de Apoio à aprendizagem, Avaliação Pedagógica (diagnóstica) e Consulta Pedagógica."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.637/2021 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus–COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução 0098/2021-SESA de 03 fevereiro de 2021 que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2021 (SESA) que altera o parágrafo 3° e acrescenta os parágrafos 4°, 5° e 6° ao Art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2021 (CEE) que trata sobre as normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 007/2021 de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o retorno das Aulas Presenciais das Escolas Particulares e Escolas Municipais do Município de Tapejara-PR.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 052/2021 de 30 de abril de 2021 que dispõe sobre o retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1ºEstabelecer e organizar o retorno das atividades presenciais para Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial,Centro de Atendimento Especializado-Surdez (CAE-Surdez), AvaliaçãoPsicológica, Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, Sala de Apoio à aprendizagem, Avaliação Pedagógica (diagnóstica) e Consulta Pedagógica.
Parágrafo único – O retorno das atividades presenciais seguirá as determinações da Vigilância Sanitária por meio do Protocolo de Biossegurança, com organização pré-estabelecida, através de cronograma.
Art. 2º. O retorno das atividades presenciais ocorrerá da seguinte forma:
§ 1º Os estudantes das Salas de Recursos Multifuncional, Classe Especial e Sala de apoio a Aprendizagem serão organizados em cronograma e farão atividade presencial na Instituição de Ensino pelo menos 1(uma) vez por semana. Este atendimento terá a duração de meio período (duas horas diárias), limitando 6 estudantes por período para cada turma.
§ 2º A Avaliação Psicológica e a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar ocorrerão de forma escalonada na Instituição de Ensino com agendamento, sendo atendido apenas um estudante por vez. A Direção e a Coordenação Pedagógica entrarão em contato com os responsáveis dos estudantes para realizar o agendamento antecipadamente.
§ 3º A Avaliação Pedagógica (diagnóstica) tem o objetivo de fornecer elementos para que o professor possa melhor planejar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido. Todos os estudantes serão convidados para comparecerem à Instituição de Ensino para a realização desta Avaliação Pedagógica, que será realizada de forma escalonada, com no máximo 8 estudantes em cada sala de aula, mediante autorização.
§ 4º O Centro de Atendimento Especializado-Surdez (CAE-Surdez) possui um estudante, e será atendido pela professora da turma duas vezes por semana por um período de duas horas cada dia.
§ 5º A Consulta Pedagógica é mais uma estratégia importante para oportunizar o atendimento, com intervenções pedagógicas essenciais aos estudantes com maior grau de dificuldade tanto quanto ao acesso ou dificuldades de aprendizagem. Será priorizado os estudantes que não possuem recursos tecnológicos para a realização das atividades remotas, bem como aqueles que o professor julgar necessário mediante avaliação diagnóstica e devolução das atividades enviadas para casa. Para este atendimento presencial, o professor selecionará alguns estudantes (de 2 a 6 estudantes por turma) para que uma vez por semana compareçam à Instituição de Ensino para a realização de atividades presenciais por um período de duas horas diárias.
Parágrafo único –Na Consulta Pedagógica o estudante receberá atendimento do professor(a) regente de sua turma.
Art. 3º. A Direção e Coordenação Pedagógica auxiliarão o professor na seleção dos estudantes para as atividades presenciais.
Art. 4º.O retorno das atividades presencias será avaliado sistematicamente considerando o cenário epidemiológico local, podendo ser suspenso ou ampliado a qualquer momento.
Art. 5º. Para as atividades presenciais com os estudantes selecionados os pais ou responsáveis deverão estar de acordo, assinando um termo de compromisso com a Instituição de Ensino.
Parágrafo único – Os pais ou responsáveis poderão optar pela continuidade com as atividades totalmente remotas.
Art. 6º. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Normativa deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara.
Art. 7º. A presente Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, 03 de maio de 2021.
RENAN FERNANDES GRILO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: J S DO AMARAL & CIA LTDA.
MODALIDADE: Carta Convite nº 018/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra do Contrato Administrativo nº 280/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 08/05/2021 a 07/07/2021.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: J S DO AMARAL & CIA LTDA.
MODALIDADE: Carta Convite nº 017/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra do Contrato Administrativo nº 281/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 08/05/2021 a 07/07/2021.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 de maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da Retroescavadeira VOLVO BL60 compreendendo os seguintes serviços:
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – Ricol comercio de peças e acessorios para veiculos automotores 14.041.732/0001-34
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 9.200,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 07/05/2021
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da Retroescavadeira VOLVO BL60 compreendendo os seguintes serviços:
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – Ricol comercio de peças e acessorios para veiculos automotores 14.041.732/0001-34
VALOR TOTAL: LOTE 01 - R$ 9.200,00
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 07/05/2021
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Est

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 177/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Beatriz Dornelas Ribeiro	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	04/05/21 à 02/06/21
02	Fernando Mosconi dos Santos	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão	04/05/21 à 02/06/21
03	Fernando Spesia Mota	13/11/19 à 12/11/20	Enfermeiro Intervencionista	Paranavaí	12/05/21 à 31/05/21
04	Franquisland Olimpio Ramos	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavaí	11/05/21 à 30/05/21
05	Hellear Ronny Checo Zibetti	02/12/19 à 01/12/20	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	12/05/21 à 31/05/21
06	Julian Thiago R. de Andrade	08/07/19 à 07/07/20	Operador de Rádio	Umuarama	03/05/21 à 22/05/21
07	Marcele Adriane Ciavolela	21/07/19 à 20/07/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Ubiratã	11/05/21 à 30/05/21
08	Marcia Oliveira Araujo do Carmo	26/11/19 à 25/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cafezal do Sul	03/05/21 à 22/05/21
09	Maria Ivonete Zito	01/07/19 à 30/06/20	Médico Intervencionista	Paranavaí	10/05/21 à 29/05/21
10	Mario Umeei Yamaguchi	11/11/19 à 10/11/20	Médico Intervencionista	Goioerê	17/05/21 à 31/05/21
11	Matheus Jorge Saragioto	01/07/19 à 30/06/20	Médico Intervencionista	Campo Mourão	05/05/21 à 24/05/21
12	Pedro Agnaldo de Morais Lima	01/04/20 à 31/03/21	Condutor de Amb. Socorrista	Altônia	12/05/21 à 31/05/21
13	Priscila Karla da Silva	18/05/20 à 17/05/21	Enfermeiro Intervencionista	Ivaiporã	17/05/21 à 15/06/21
14	Priscila Megda João Job	01/07/19 à 30/06/20	Médico Regulador	Umuarama	25/05/21 à 08/06/21
15	Rafael Cabrera Correa	01/07/19 à 30/06/20	Médico Intervencionista	Cianorte	17/05/21 à 31/05/21
16	Ralny Eduardo Amancio da Silva	13/11/19 à 12/11/20	Condutor de Amb. Socorrista	Icaraíma	02/05/21 à 21/05/21
17	Simone dos Santos Flor	13/11/19 à 12/11/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Paranavaí	11/05/21 à 30/05/21

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de abril de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 24/2021, objetivando a contratação de empresa para execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projeto básico e executivo da Estrada Caçador, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA 7.250,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 07 de maio de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 66/2021 de 18 de janeiro de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes agricultores familiares:
Nº CREDENCIADOS
01 ANTONIO CRACCO
02 EDSON PINGUELLO
03 GERALDO OSMIR ALVES
04 JOSÉ CARLOS DA COSTA
05 MARIO CESAR TAMBOLO COELHO
06 OLAVO LEMÍRIO FERREIRA
07 PEDRO CARLOS KRAIEWSKI
08 ROBERTO MITSUO WAKAMATSU
09 ROSILEI FERREIRA DE OLIVEIRA
Pérola/PR, 07 de maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2021
Dispensa por Limite nº 24/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projeto básico e executivo da Estrada Caçador, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 10/05/2021 à 10/06/2021
Adjudicada e Homologada: 07/05/2021
Data de Assinatura: 10/05/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 124/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 04/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 04/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes escolares para os alunos da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
UMUARAMINHA ESPORTES LTDA. 67.900,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 07 de maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 28/2020
Pregão Presencial nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de R$ 0,77 (setenta e sete centavos), sobre o valor do litro do Etanol passando de R$ 3,02 (três reais e dois centavos), para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/05/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 70/2020
Pregão Presencial nº 42/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o reajuste, no percentual do preço de venda em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), do item 93, lote 01, sobre o valor do Papel Sulfite A4, Marca Chamex, de R$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos), para R$ 228,87 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/05/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060 DE 07 DE MAIO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.147/2020 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.170/2020.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:R$ 7.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 60.000,00
VALOR TOTAL R$ 67.000,00
Art. 2o Para cobertura do crédito previsto no art. 1o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais .....R$ 7.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 60.000,00
VALOR TOTAL R$ 67.000,00
Art. 3o Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 07 de Maio de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3544/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora DULCILENE FERREIRA BENATTI, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 041.791.119-00, e carteira de identidade RG sob nº 4.697.274-0 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com matricula nº 2860, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 10 (dez) de maio de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA, Sr. Mauricio Teodoro Siqueira, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e os Associados quites com a tesouraria para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sala de reuniões do Clube Português de Umuarama, no próximo dia 13 de maio de 2021 em primeira chamada as 19h30min e segunda chamada as 20h para tratar do seguinte assunto da ordem do dia.

I-VENDA DE UM TERRENO A SER DESMEMBRADO DE PARTE DO CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA, UMA ÁREA DE 1.500,00 M2 PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS TOTAIS DO CLUBE.

NOTA: O não comparecimento do associado ou seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral (conforme determina estatuto).

Umuarama, Pr, 07 de maio de 2021

Mauricio Teodoro Siqueira
Presidente

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.219.460,00	29.682.317,15	4.490.484,48	15,13	9.530.475,52	32,11	20.151.841,63
RECEITAS CORRENTES	29.219.460,00	29.459.460,01	4.490.484,48	15,24	9.530.475,52	32,35	19.928.984,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.707.400,00	1.707.400,00	473.836,56	27,75	1.205.378,55	70,60	502.021,45
Impostos	1.366.800,00	1.366.800,00	376.353,85	27,54	1.019.562,51	74,59	347.237,49
Taxas	340.600,00	340.600,00	97.482,71	28,62	185.816,04	54,56	154.783,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.369.800,00	1.369.800,00	244.694,04	17,86	490.155,68	35,78	879.644,32
Contribuições Sociais	757.000,00	757.000,00	136.406,35	18,02	274.071,67	36,20	482.928,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	612.800,00	612.800,00	108.287,69	17,67	216.084,01	35,26	396.715,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.340,00	1.400.340,01	83.518,20	5,96	113.634,98	8,11	1.286.705,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	390,00	3,00	480,00	3,69	12.520,00
Valores Mobiliários	1.387.340,00	1.387.340,01	83.128,20	5,99	113.154,98	8,16	1.274.185,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.620,00	8.620,00	16.625,28	192,87	36.135,28	419,20	-27.515,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.260,00	0,00	-14.260,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.620,00	8.620,00	16.625,28	192,87	21.875,28	253,77	-13.255,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.960.300,00	24.200.300,00	3.410.732,92	14,09	7.217.912,75	29,83	16.982.387,25
Transferências da União e de suas Entidades	13.463.600,00	13.703.600,00	1.951.362,43	14,24	4.175.297,02	30,47	9.528.302,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.868.900,00	6.868.900,00	947.132,16	13,79	1.935.863,91	28,18	4.933.036,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.627.800,00	3.627.800,00	512.238,33	14,12	1.106.751,82	30,51	2.521.048,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	773.000,00	773.000,00	261.077,48	33,77	467.258,28	60,45	305.741,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	52.682,10	405,25	54.882,13	422,17	-41.882,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	760.000,00	760.000,00	208.395,38	27,42	412.376,15	54,26	347.623,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	222.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.085.900,00	1.085.900,00	173.140,56	15,94	339.549,93	31,27	746.350,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.305.360,00	30.768.217,15	4.663.625,04	15,16	9.870.025,45	32,08	20.898.191,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.305.360,00	30.768.217,15	4.663.625,04	15,16	9.870.025,45	32,08	20.898.191,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.305.360,00	30.768.217,15	4.663.625,04	15,16	9.870.025,45	32,08	20.898.191,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.195.634,75	-	-	1.195.634,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.195.634,75	-	-	1.195.634,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.450.480,00	29.963.971,90	4.099.157,57	7.450.290,02	22.513.681,88	4.099.157,57	7.450.290,02	22.513.681,88	7.359.663,34
DESPESAS CORRENTES	27.363.830,00	28.003.683,58	3.757.120,32	6.903.867,09	21.099.816,49	3.757.120,32	6.903.867,09	21.099.816,49	6.813.240,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.918.012,93	15.970.925,42	2.219.331,84	4.243.465,02	11.727.460,40	2.219.331,84	4.243.465,02	11.727.460,40	4.239.963,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	13.417,79	26.233,85	33.766,15	13.417,79	26.233,85	33.766,15	26.233,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.385.817,07	11.972.758,16	1.524.370,69	2.634.168,22	9.338.589,94	1.524.370,69	2.634.168,22	9.338.589,94	2.547.043,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.385.817,07	11.972.758,16	1.524.370,69	2.634.168,22	9.338.589,94	1.524.370,69	2.634.168,22	9.338.589,94	2.547.043,29
DESPESAS DE CAPITAL	736.650,00	1.610.288,32	342.037,25	546.422,93	1.063.865,39	342.037,25	546.422,93	1.063.865,39	546.422,93
INVESTIMENTOS	478.650,00	1.352.288,32	280.385,11	426.138,35	926.149,97	280.385,11	426.138,35	926.149,97	426.138,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.000,00	258.000,00	61.652,14	120.284,58	137.715,42	61.652,14	120.284,58	137.715,42	120.284,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.854.880,00	1.999.880,00	346.175,08	693.501,54	1.306.378,46	346.175,08	693.501,54	1.306.378,46	693.501,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.305.360,00	31.963.851,90	4.445.332,65	8.143.791,56	23.820.060,34	4.445.332,65	8.143.791,56	23.820.060,34	8.053.164,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.305.360,00	31.963.851,90	4.445.332,65	8.143.791,56	23.820.060,34	4.445.332,65	8.143.791,56	23.820.060,34	8.053.164,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.726.233,89	-	-	1.726.233,89	-	1.816.860,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.305.360,00	31.963.851,90	4.445.332,65	9.870.025,45	-	4.445.332,65	9.870.025,45	-	9.870.025,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 06/mai/2021 as 15h e 01m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.085.900,00	1.085.900,00	173.140,56	15,94	339.549,93	31,27	746.350,07
RECEITAS CORRENTES	1.085.900,00	1.085.900,00	173.140,56	15,94	339.549,93	31,27	746.350,07
CONTRIBUIÇÕES	1.085.900,00	1.085.900,00	173.140,56	15,94	339.549,93	31,27	746.350,07
Contribuições Sociais	1.085.900,00	1.085.900,00	173.140,56	15,94	339.549,93	31,27	746.350,07

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.854.880,00	1.999.880,00	346.175,08	693.501,54	1.306.378,46	346.175,08	693.501,54	1.306.378,46	693.501,54
DESPESAS CORRENTES	1.854.880,00	1.999.880,00	346.175,08	693.501,54	1.306.378,46	346.175,08	693.501,54	1.306.378,46	693.501,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.114.880,00	1.219.880,00	146.175,08	293.501,54	926.378,46	146.175,08	293.501,54	926.378,46	293.501,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.000,00	780.000,00	200.000,00	400.000,00	380.000,00	200.000,00	400.000,00	380.000,00	400.000,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.450.480,00	29.963.971,90	4.099.157,57	7.450.290,02	91,48	22.513.681,88	4.099.157,57	7.450.290,02	91,48	22.513.681,88
LEGISLATIVA	1.133.322,81	1.133.322,81	145.738,35	291.014,43	3,57	842.308,38	145.738,35	291.014,43	3,57	842.308,38
Ação Legislativa	1.133.322,81	1.133.322,81	145.738,35	291.014,43	3,57	842.308,38	145.738,35	291.014,43	3,57	842.308,38
ESSENCIAL À JUSTIÇA	190.000,00	190.000,00	25.699,66	53.351,66	0,66	136.648,34	25.699,66	53.351,66	0,66	136.648,34
Defesa da Ordem Jurídica	190.000,00	190.000,00	25.699,66	53.351,66	0,66	136.648,34	25.699,66	53.351,66	0,66	136.648,34
ADMINISTRAÇÃO	2.986.332,00	3.022.425,65	403.829,44	698.188,26	8,57	2.324.237,39	403.829,44	698.188,26	8,57	2.324.237,39
Administração Geral	2.558.332,00	2.594.425,65	340.141,17	580.027,90	7,12	2.014.397,75	340.141,17	580.027,90	7,12	2.014.397,75
Administração Financeira	428.000,00	428.000,00	63.688,27	118.160,36	1,45	309.839,64	63.688,27	118.160,36	1,45	309.839,64
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Policiamento	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.500,00	1.709.502,62	162.349,44	323.611,59	3,97	1.385.891,03	162.349,44	323.611,59	3,97	1.385.891,03
Administração Geral	831.500,00	1.012.241,27	119.122,09	246.080,57	3,02	766.160,70	119.122,09	246.080,57	3,02	766.160,70
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.923,55	1.366,17	1.821,56	0,02	5.101,99	1.366,17	1.821,56	0,02	5.101,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	56.400,00	62.249,53	180,00	180,00	0,00	62.069,53	180,00	180,00	0,00	62.069,53
Assistência Comunitária	496.600,00	592.088,27	41.681,18	75.529,46	0,93	516.558,81	41.681,18	75.529,46	0,93	516.558,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.801.940,00	3.801.940,00	449.425,99	873.955,25	10,73	2.927.984,75	449.425,99	873.955,25	10,73	2.927.984,75
Previdência do Regime Estatutário	3.801.940,00	3.801.940,00	449.425,99	873.955,25	10,73	2.927.984,75	449.425,99	873.955,25	10,73	2.927.984,75
SAÚDE	6.560.927,25	6.976.575,87	1.172.164,69	2.105.860,98	25,86	4.870.714,89	1.172.164,69	2.105.860,98	25,86	4.870.714,89
Administração Geral	0,00	335.283,27	107.752,80	263.036,07	3,23	72.247,20	107.752,80	263.036,07	3,23	72.247,20
Atenção Básica	5.984.507,25	6.064.872,60	1.048.411,89	1.804.175,62	22,15	4.260.696,98	1.048.411,89	1.804.175,62	22,15	4.260.696,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	380.000,00	16.000,00	38.649,29	0,47	341.350,71	16.000,00	38.649,29	0,47	341.350,71
Suporte Profilático e Terapêutico	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Vigilância Sanitária	143.320,00	143.320,00	0,00	0,00	0,00	143.320,00	0,00	0,00	0,00	143.320,00
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
EDUCAÇÃO	6.218.120,00	6.196.948,86	809.487,62	1.480.783,95	18,18	4.716.164,91	809.487,62	1.480.783,95	18,18	4.716.164,91
Ensino Fundamental	3.551.232,68	3.416.549,05	428.197,35	815.082,93	10,01	2.601.466,12	428.197,35	815.082,93	10,01	2.601.466,12
Ensino Superior	301.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Educação Infantil	1.939.300,00	2.152.812,49	298.087,95	549.590,91	6,75	1.603.221,58	298.087,95	549.590,91	6,75	1.603.221,58
Educação de Jovens e Adultos	91.400,00	91.400,00	7.105,49	14.647,67	0,18	76.752,33	7.105,49	14.647,67	0,18	76.752,33
Educação Especial	335.187,32	335.187,32	76.096,83	101.462,44	1,25	233.724,88	76.096,83	101.462,44	1,25	233.724,88
CULTURA	415.000,00	356.000,00	25.047,03	40.504,99	0,50	315.495,01	25.047,03	40.504,99	0,50	315.495,01
Difusão Cultural	415.000,00	356.000,00	25.047,03	40.504,99	0,50	315.495,01	25.047,03	40.504,99	0,50	315.495,01
URBANISMO	2.646.400,00	3.277.609,13	594.674,18	999.869,22	12,28	2.277.739,91	594.674,18	999.869,22	12,28	2.277.739,91
Infra-Estrutura Urbana	643.400,00	1.292.624,02	309.760,68	484.516,62	5,95	808.107,40	309.760,68	484.516,62	5,95	808.107,40
Serviços Urbanos	2.003.000,00	1.984.985,11	284.913,50	515.352,60	6,33	1.469.632,51	284.913,50	515.352,60	6,33	1.469.632,51
AGRICULTURA	545.000,00	530.000,00	45.022,81	77.479,60	0,95	452.520,40	45.022,81	77.479,60	0,95	452.520,40
Extensão Rural	311.500,00	311.500,00	33.518,73	60.789,84	0,75	250.710,16	33.518,73	60.789,84	0,75	250.710,16
Promoção da Produção Agropecuária	233.500,00	218.500,00	11.504,08	16.689,76	0,20	201.810,24	11.504,08	16.689,76	0,20	201.810,24
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.500,00	160.500,00	10.490,00	20.103,00	0,25	140.397,00	10.490,00	20.103,00	0,25	140.397,00
Promoção Comercial	114.500,00	114.500,00	10.490,00	20.103,00	0,25	94.397,00	10.490,00	20.103,00	0,25	94.397,00
Turismo	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
TRANSPORTE	915.537,94	935.389,82	109.855,30	184.504,71	2,27	750.885,11	109.855,30	184.504,71	2,27	750.885,11
Transporte Rodoviário	915.537,94	935.389,82	109.855,30	184.504,71	2,27	750.885,11	109.855,30	184.504,71	2,27	750.885,11
DESPORTO E LAZER	374.900,00	597.757,14	22.536,88	51.916,93	0,64	545.840,21	22.536,88	51.916,93	0,64	545.840,21
Desporto Comunitário	374.900,00	597.757,14	22.536,88	51.916,93	0,64	545.840,21	22.536,88	51.916,93	0,64	545.840,21
ENCARGOS ESPECIAIS	652.000,00	652.000,00	122.836,18	249.145,45	3,06	402.854,55	122.836,18	249.145,45	3,06	402.854,55
Serviço da Dívida Interna	318.000,00	318.000,00	75.069,93	146.518,43	1,80	171.481,57	75.069,93	146.518,43	1,80	171.481,57
Outros Encargos Especiais	334.000,00	334.000,00	47.766,25	102.627,02	1,26	231.372,98	47.766,25	102.627,02	1,26	231.372,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.854.880,00	1.999.880,00	346.175,08	693.501,54	8,52	1.306.378,46	346.175,08	693.501,54	8,52	1.306.378,46
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	4.710,92	9.424,84	0,12	25.575,16	4.710,92	9.424,84	0,12	25.575,16
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.710,92	9.424,84	0,12	25.575,16	4.710,92	9.424,84	0,12	25.575,16
ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	10.000,00	1.769,58	3.650,76	0,04	6.349,24	1.769,58	3.650,76	0,04	6.349,24
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.769,58	3.650,76	0,04	6.349,24	1.769,58	3.650,76	0,04	6.349,24
ADMINISTRAÇÃO	82.200,00	82.200,00	12.304,48	23.413,74	0,29	58.786,26	12.304,48	23.413,74	0,29	58.786,26
Administração Geral	54.200,00	54.200,00	7.353,72	13.840,48	0,17	40.359,52	7.353,72	13.840,48	0,17	40.359,52
Administração Financeira	28.000,00	28.000,00	4.950,76	9.573,26	0,12	18.426,74	4.950,76	9.573,26	0,12	18.426,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.100,00	55.100,00	6.563,81	13.075,63	0,16	42.024,37	6.563,81	13.075,63	0,16	42.024,37
Administração Geral	20.500,00	20.500,00	2.755,74	5.542,94	0,07	14.957,06	2.755,74	5.542,94	0,07	14.957,06
Assistência Comunitária	34.600,00	34.600,00	3.808,07	7.532,69	0,09	27.067,31	3.808,07	7.532,69	0,09	27.067,31
SAÚDE	321.900,00	321.900,00	23.515,41	45.695,73	0,56	276.204,27	23.515,41	45.695,73	0,56	276.204,27
Atenção Básica	321.900,00	321.900,00	23.515,41	45.695,73	0,56	276.204,27	23.515,41	45.695,73	0,56	276.204,27
EDUCAÇÃO	438.280,00	543.280,00	77.888,45	160.222,01	1,97	383.057,99	77.888,45	160.222,01	1,97	383.057,99
Ensino Fundamental	258.380,00	322.380,00	41.184,91	89.592,06	1,10	232.787,94	41.184,91	89.592,06	1,10	232.787,94
Educação Infantil	171.300,00	212.300,00	35.637,72	68.432,81	0,84	143.867,19	35.637,72	68.432,81	0,84	143.867,19
Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	8.600,00	1.065,82	2.197,14	0,03	6.402,86	1.065,82	2.197,14	0,03	6.402,86
CULTURA	6.600,00	6.600,00	1.450,52	2.825,83	0,03	3.774,17	1.450,52	2.825,83	0,03	3.774,17
Difusão Cultural	6.600,00	6.600,00	1.450,52	2.825,83	0,03	3.774,17	1.450,52	2.825,83	0,03	3.774,17
URBANISMO	109.000,00	109.000,00	12.411,71	24.420,26	0,30	84.579,74	12.411,71	24.420,26	0,30	84.579,74
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	1.627,80	3.451,95	0,04	21.548,05	1.627,80	3.451,95	0,04	21.548,05
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	10.783,91	20.968,31	0,26	63.031,69	10.783,91	20.968,31	0,26	63.031,69
AGRICULTURA	23.500,00	23.500,00	1.619,56	3.127,22	0,04	20.372,78	1.619,56	3.127,22	0,04	20.372,78
Extensão Rural	13.500,00	13.500,00	1.619,56	3.127,22	0,04	10.372,78	1.619,56	3.127,22	0,04	10.372,78
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	27.800,00	27.800,00	3.940,64	7.645,52	0,09	20.154,48	3.940,64	7.645,52	0,09	20.154,48
Transporte Rodoviário	27.800,00	27.800,00	3.940,64	7.645,52	0,09	20.154,48	3.940,64	7.645,52	0,09	20.154,48
DESPORTO E LAZER	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	740.000,00	780.000,00	200.000,00	400.000,00	4,91	380.000,00	200.000,00	400.000,00	4,91	380.000,00
Serviço da Dívida Interna	740.000,00	780.000,00	200.000,00	400.000,00	4,91	380.000,00	200.000,00	400.000,00	4,91	380.000,00
TOTAL	**30.305.360,00**	**31.963.851,90**	**4.445.332,65**	**8.143.791,56**	**100,00**	**23.820.060,34**	**4.445.332,65**	**8.143.791,56**	**100,00**	**23.820.060,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 06/mai/2021 as 15h e 02m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: E. R. FURLAN MOTOS – ME
CNPJ/CPF: 85.095.859/0001-84

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)		
1	CAMARA 1000-20	UNID	20	QBOM	170,00	3.400,00		
2	CAMARA 110.80-18	UNID	8	BIGMOTO	42,50	340,00		
3	CAMARA 1100R22	UNID	6	QBOM	184,50	1.107,00		
12	CAMARA 750-16	UNID	6	TORTUGA	94,50	567,00		
13	CAMARA 90.90-18	UNID	8	BIGMOTO	33,00	264,00		
14	CAMARA ARO 13	UNID	8	QBOM	57,50	460,00		
15	CAMARA ARO 14	UNID	8	QBOM	57,50	460,00		
16	PROTETOR ARO 16	UNID	8	TORTUGA	43,50	348,00		
17	PROTETOR ARO 20	UNID	8	SBN	56,50	452,00		
21	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOES, ONIBUS E SIMILARES	UNID			500	EDINHO MOTOS		
39,50	19.750,00							
23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES (TIPO VAN, UTILITÁRIOS E DE PASSEIO)	UNID			500	EDINHO MOTOS		
19,00	9.500,00							

Valor Total Homologado – R$36.648,00
Fornecedor: BENEDITO REGINO SOBRINHO 53257987900
CNPJ/CPF: 17.390.839/0001-86

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)		
4	CAMARA 14.9-24	UNID	4	QBOM	450,00	1.800,00		
5	CAMARA 14.9-28	UNID	8	QBOM	489,00	3.912,00		
6	CAMARA 1400-24	UNID	8	QBOM	404,00	3.232,00		
7	CAMARA 17.5-25	UNID	4	QBOM	460,00	1.840,00		
8	CAMARA 18.4-30	UNID	4	QBOM	542,00	2.168,00		
9	CAMARA 18.4-34	UNID	4	QBOM	570,00	2.280,00		
10	CAMARA 23.1-30	UNID	4	QBOM	725,00	2.900,00		
11	CAMARA 275/80 R22.5	UNID	6	QBOM	161,00	966,00		
18	PROTETOR ARO 22	UNID	10	QBOM	55,00	550,00		
19	PROTETOR ARO 24	UNID	8	QBOM	119,00	952,00		
20	PROTETOR ARO 25	UNID	8	QBOM	246,00	1.968,00		
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATORES, RETROESCAVADEIRA)					UNID	500	
REGIS BORRACHARIA		73,50	36.750,00					
24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL COM ATENDIMENTO A CAMPO EM CAMINHOES, ONIBUS E MICROÔNIBUS					UNID	150	
REGIS BORRACHARIA		56,00	8.400,00					
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL COM ATENDIMENTO A CAMPO EM MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, TRATORES, RETROESCAVADEIRA)	UNID	150	REGIS BORRACHARIA		111,00	16.650,00	
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL COM ATENDIMENTO A CAMPO EM VEÍCULOS LEVES (TIPO VAN, UTILITÁRIOS E DE PASSEIO)					UNID	100	
REGIS BORRACHARIA		56,00	5.600,00					

Valor Total Homologado – R$89.968,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021
Procedimento Licitatório 08/2021

De acordo com o disposto no art. 24, II e V, da Lei 8.666/93, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 08/2021, alinhadas a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2021 dispensa o ato Licitatório referente à contratação junto à empresa ZANINELLO, GUIRRO E PINTO LTDA (AGÊNCIA E-CODE), CNPJ 23.020.044/0001-89, estabelecida na Rua Ministro Oliveira Salazar, 5.159A, Terreo, Zona III, CEP 87501-378, sendo de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), pela prestação de serviços de desenvolvimento de website da Câmara Municipal de Umuarama.

Umuarama (PR), 06 de maio de 2021.

Fabiano Maziero Lacotiz
Presidente da CPL

Marcio Talles Pereira
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 02/2021, quanto a Dispensa de Licitação, referente à contratação de prestação de serviços de desenvolvimento de website da Câmara Municipal de Umuarama, junto à empresa ZANINELLO, GUIRRO E PINTO LTDA (AGÊNCIA E-CODE), CNPJ 23.020.044/0001-89, estabelecida na Rua Ministro Oliveira Salazar, 5.159A, Terreo, Zona III, CEP 87501-378, sendo de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 06 de maio de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 10/MAIO/2021
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 054/2019 - Institui a Política Municipal de Agricultura Urbana no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2020 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 7 de maio de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 020/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 2, 19, 41, 43, 74 e 119, perfazendo o valor deste termo em R$ 1.502,64 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.309,62 (quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), para R$ 5.812,26 (cinco mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 18 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/04/2021
Umuarama, 07 de Maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 Contrato nº 020/2020
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 2, 10, 41, 43 e 74, perfazendo o valor deste termo em R$ 315,41 (trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.454,75 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para R$ 1.770,16 (um mil setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.022.2.090. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 13 – F: 1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/04/2021
Umuarama, 07 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 106/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECNOLAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis em inox, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 25.805,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinco reais).
Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 008/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 576/2021, em 22 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de abril de 2021, edição nº. 12.134, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 07 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 194/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 2, 10, 19, 41, 43, 74, 119, 128 e 130, perfazendo o valor deste termo em R$ 128.687,76 (cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 261.523,60 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), para R$ 390.211,36 (trezentos e noventa mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
Conforme Anexo II.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/04/2021
Umuarama, 07 de maio de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 630/2021
Revogar a portaria nº 344 de 15 de fevereiro de 2019 que concedeu gratificação por função ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 344 de 15 de fevereiro de 2019 que concedeu gratificação por função ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 995581, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.513.494-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 040.517.959-69, nomeado em 10 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 631/2021
Revogar a portaria nº 1.069 de 06 de abril de 2018, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora LUCILENE DA COSTA ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria nº 1.069 de 06 de abril de 2018, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora LUCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula 945951, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.181.879-7-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 037.445.959-27, nomeada em 06 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 632/2021
Nomeia THABATA ALONSO RIZZATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear THABATA ALONSO RIZZATO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.034.277-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 062.950.749-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 10 de Maio de 2021.
Art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.366.800,00	1.366.800,00	1.019.562,51	74,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.700,00	335.700,00	229.941,58	68,50
IPTU	304.900,00	304.900,00	206.226,20	67,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.800,00	30.800,00	23.715,38	77,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	472.000,00	472.000,00	595.926,20	126,26
ITBI	472.000,00	472.000,00	595.926,20	126,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.100,00	162.100,00	50.497,42	31,15
ISS	159.400,00	159.400,00	50.116,90	31,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.700,00	2.700,00	380,52	14,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	397.000,00	397.000,00	143.197,31	36,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.610.000,00	20.610.000,00	6.461.952,97	31,35
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	3.996.349,95	32,49
Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	95.965,79	23,41
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	401.619,18	57,37
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.936.746,26	27,28
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	31.271,79	31,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.976.800,00**	**21.976.800,00**	**7.481.515,48**	**34,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.355.127,25	5.355.127,25	1.424.568,94	26,60	1.424.568,94	26,60	1.415.897,57	26,44
Despesas Correntes	5.321.127,25	5.321.127,25	1.424.568,94	26,77	1.424.568,94	26,77	1.415.897,57	26,61
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.373.727,25**	**5.373.727,25**	**1.424.568,94**	**26,51**	**1.424.568,94**	**26,51**	**1.415.897,57**	**26,35**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.424.568,94	1.424.568,94	1.415.897,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	4.199,65	4.199,65	4.199,65
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.420.369,29**	**1.420.369,29**	**1.411.697,92**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.122.227,32	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		298.141,97	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**18,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIV-d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidadas (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.494.400,00	1.734.400,00	735.568,66	42,41
Proveniente da União	1.320.400,00	1.560.400,00	708.565,21	45,41
Proveniente dos Estados	174.000,00	174.000,00	27.003,45	15,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.800,00	1.800,00	0,19	0,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.496.200,00**	**1.736.200,00**	**735.568,85**	**42,37**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	951.280,00	1.031.645,35	425.302,41	41,23	425.302,41	41,23	424.066,41	41,11
Despesas Correntes	951.280,00	1.031.645,35	425.302,41	41,23	425.302,41	41,23	424.066,41	41,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.000,00	380.000,00	38.649,29	10,17	38.649,29	10,17	38.649,29	10,17
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	38.649,29	10,17	38.649,29	10,17	38.649,29	10,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.720,00	125.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	124.720,00	124.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	335.283,27	263.036,07	78,45	263.036,07	78,45	235.022,31	70,10
Despesas Correntes	0,00	335.283,27	263.036,07	78,45	263.036,07	78,45	235.022,31	70,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.509.100,00**	**1.924.748,62**	**726.987,77**	**37,77**	**726.987,77**	**37,77**	**697.738,01**	**36,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.306.407,25	6.386.772,60	1.849.871,35	28,96	1.849.871,35	28,96	1.839.963,98	28,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	380.000,00	380.000,00	38.649,29	10,17	38.649,29	10,17	38.649,29	10,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.320,00	143.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	335.283,27	263.036,07	78,45	263.036,07	78,45	235.022,31	70,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.882.827,25**	**7.298.475,87**	**2.151.556,71**	**29,48**	**2.151.556,71**	**29,48**	**2.113.635,58**	**28,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.509.100,00	1.924.748,62	726.987,77	37,77	726.987,77	37,77	697.738,01	36,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.373.727,25**	**5.373.727,25**	**1.424.568,94**	**26,51**	**1.424.568,94**	**26,51**	**1.415.897,57**	**26,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 06/mai/2021 as 15h e 04m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 171/2021, de 07/05/2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA
EUNICE IGNÁCIO DA SILVA 4120 1990/1995 10/05/2021 Á 08/07/2021
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 07 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2021, de 07/05/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias a servidora abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA DE SOUZA 2020/2021 10/05/2021 Á 08/06/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 07 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2021, de 07/05/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 2017/2018 10/05/2021 Á 24/05/2021
Alto Piquiri, 07 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Prefeitura Municipal TUNEIRAS DO OESTE- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à, Rua Santa Catarina nº 409, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de maio à dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07 de maio à 27 de maio de 2021, das 08:00 até às 16:00 horas, na sede da Coordenação de Segurança Alimentar Nutricional -CORDESAN, instalada à Rua Cianorte nº 411 – Anexo a Feira do Produtor.
1. OBJETO.
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$) Unitário	Valor Total	
01	Alface	Kg	300	4,75	1.425,00	
02	Alface orgânica	Kg	180	6,10	1.098,00	
03	Acelga	Kg	90	5,90	531,00	
04	Acelga orgânica	Kg	30	7,50	225,00	
05	Abobrinha verde	Kg	250	2,10	525,00	
06	Abobrinha verde orgânica	Kg	100	3,00	300,00	
07	Abóbora Paulista	Kg	100	2,10	210,00	
08	Abóbora Paulista orgânica	Kg	100	3,00	300,00	
09	Abóbora Kabotiá	Kg	80	3,00	240,00	
10	Abóbora Kabotiá orgânica	Kg	50	3,90	195,00	
11	Abacate	Kg	160	3,45	552,00	
12	Abacate orgânico	Kg	100	4,45	445,00	
13	Banana nanica	Kg	350	2,80	980,00	
14	Banana nanica orgânica	Kg	100	4,00	400,00	
15	Banana prata ou maçã	Kg	400	2,80	1.120,00	
16	Banana prata ou maçã orgânica	Kg	240	4,00	960,00	
17	Batata doce	Kg	120	1,75	210,00	
18	Batata doce orgânica	Kg	80	2,50	200,00	
19	Bolacha caseira (com coco ralado)		Kg	400	16,00	6.216,00
20	Beterraba	Kg	60	3,20	192,00	
21	Beterraba orgânica	Kg	60	4,60	276,00	
22	Chuchu	Kg	120	2,25	270,00	
23	Chuchu orgânico	Kg	40	3,00	120,00	
24	Cenoura	Kg	100	2,25	225,00	
25	Cenoura orgânica	Kg	60	3,00	180,00	
26	Couve manteiga	Kg	110	3,10	341,00	
27	Couve manteiga orgânico	Kg	50	4,00	200,00	
28	Cebolinha verde	Kg	150	11,00	1.650,00	
29	Cebolinha verde orgânica	Kg	40	15,00	600,00	
30	Doce de frutas pastoso	Kg	80	11,00	880,00	
31	Frutas congeladas (acerola)	Kg	100	15,00	1.500,00	
32	Frutas congeladas (acerola orgânica)		Kg	60	19,50	1.170,00
33	Maracujá	Kg	50	6,20	310,00	
34	Maracujá orgânico	Kg	60	8,00	480,00	
35	Melancia	Kg	300	1,75	525,00	
36	Melancia orgânica	Kg	60	2,25	135,00	
37	Milho verde sem palha	Kg	800	5,60	4.480,00	
38	Milho verde sem palha orgânico	Kg	240	8,00	1.920,00	
39	Mandioca descascada (congelada)		Kg	250	2,80	700,00
40	Mandioca descascada orgânica (congelada)		Kg	140	4,00	560,00
41	Polpa de fruta de acerola	Kg	120	15,00	1.800,00	
42	Polpa de fruta de abacaxi	Kg	120	17,00	2.040,00	
43	Polpa de fruta de morango	Kg	50	17,00	850,00	
44	Polpa de fruta de maracujá	Kg	40	19,50	780,00	
45	Polpa de fruta de uva	Kg	40	17,00	680,00	
46	Pão caseiro	Kg	500	11,40	5.700,00	
47	Quiabo	Kg	40	4,20	168,00	
48	Quiabo orgânico	Kg	30	6,00	180,00	
49	Pimentão	Kg	40	3,00	120,00	
50	Pimentão orgânico	Kg	20	3,90	78,00	
51	Pimenta doce	Kg	60	3,50	210,00	
52	Pimenta doce orgânica		30	5,00	150,00	
53	Pepino caipira	Kg	140	2,10	294,00	
54	Pepino caipira orgânico	Kg	100	3,00	300,00	
55	Repolho	Kg	200	1,50	300,00	
56	Repolho orgânico	Kg	100	2,00	200,00	
57	Salsinha	Kg	50	10,50	525,00	
58	Salsinha orgânica	Kg	30	13,50	405,00	
59	Tomate rasteiro	Kg	120	4,80	576,00	
60	Tomate rasteiro orgânico	Kg	40	6,50	260,00	
61	Tomate cereja	Kg	50	4,80	240,00	
62	Tomate cereja orgânico	Kg	30	6,50	195,00	
	Total	Kg	-	-	48.897,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução Nº 4, De 2 De Abril De 2015, Art.29, §3º).
2. FONTE DE RECURSO.
Recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar/ PNAE/ FNDE.
06.001.12.306.0427.2026.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 04/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
3.3. ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 03, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
4. ENVELOPE Nº 04 - PROJETO DE VENDA.
4.1. No Envelope nº 04 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do CONSEA, após o término do prazo de apresentação dos projetos, o resultado da seleção será publicado em 2 dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes em no máximo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, com sede a Avenida Brasil, 3752, Lote 01 Quadra 69, Zona 1, CEP: 87.501-000, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Eder Duarte Paranhos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.212.576-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 057.596.729-32, residente e domiciliado na Rua Santo Anastácio, 4148, Conjunto Residencial Guarani I, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 29/04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de material elétrico para manutenção e pequenos reparos da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Xambrê e seus distritos.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Registrado	Valor Total		
1	1	ABRACADEIRA DE NYLON 150X2,5	Un.	10,0000	15,0000	150,00	ENERBRAS	R$
1	3	ALICATE AMPERIMETRO	Un.	5,0000	130,0000	650,00	FOXLUX	
1	4	ALICATE UNIVERSAL	Un.	10,0000	47,0000	470,00	FOXLUX	
1	5	ARMAÇÃO 1X1	Un.	40,0000	14,0000	560,00	BETEL	
1	6	Arruela quadrada	Un.	40,0000	1,0000	40,00	BETEL	
1	7	BASE P/RELE	Un.	400,0000	14,0000	5.600,00	MAPRETRON	
1	8	BUCHA 8 NYLON	Un.	1.000,0000		0,2300	230,00	IPCL
1	12	CABO PP 2X2,50 MM	Mt.	300,0000	6,0000	1.800,00	ENERGY	
1	16	CAIXA 2X4 PVC	Un.	100,0000	1,7500	175,00	REUE	
1	17	CAIXA 2X4 PVC SOBREPOR	Un.	100,0000	5,2000	520,00	RREAL	
1	18	CAIXA P/ MEDIÇÃO TIPO CN	Un.	10,0000	179,0000	1.790,00	F E R R A G E N S JORDÃO	
1	20	CALHA COMERCIAL 2X40	Un.	200,0000	40,0000	8.000,00	F E R R A G E N S JORDÃO	
1	27	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	Un.	200,0000	22,0000	4.400,00	INCESA	
1	30	CONTACTOR CJX2 50-10 LC1D	Un.	10,0000	329,0000	3.290,00	LUKMA	
1	40	DISJUNTOR DIN 2X63A	Un.	20,0000	61,0000	1.220,00	SOPRANO	
1	53	DISJUNTOR NEMA 2X70A	Un.	20,0000	99,0000	1.980,00	SOPRANO	
1	55	DISJUNTOR NEMA 3X125A	Un.	5,0000	350,0000	1.750,00	SOPRANO	
1	56	DISJUNTOR NEMA 3X200A	Un.	5,0000	384,0000	1.920,00	SOPRANO	
1	59	ELETRODUTO 1 BARRA 3 METROS	Un.	40,0000	12,5000	500,00	PETROFIBRAS	
1	60	ELETRODUTO ¾ BARRA 3 METROS		Un.	30,0000	9,8000	294,00	PETROFIBRAS
1	63	FECHO P/FITA DE AÇO	Un.	200,0000	1,4000	280,00	FUSIMEC	
1	64	FILTRO DE LINHA	Un.	10,0000	24,3000	243,00	FIOLUX	
1	66	FIO FLEXIVEL 4MM	Mt.	400,0000	4,2000	1.680,00	ENERGY	
1	67	FIO 6.00MM	Mt.	200,0000	5,9500	1.190,00	ENERGY	
1	69	FITA ALTA FUSÃO 10MTS		Un.	40,0000	28,5000	1.140,00	3M
1	71	Fita Isolante 20 metros preta		Un.	200,0000	6,4000	1.280,00	FOXLUX
1	72	FLANGE 1 P	PÇ	40,0000	2,4000	96,00	BETEL	
1	73	GLOBO BOLA	Un.	20,0000	39,0000	780,00	STILOPLAST	
1	77	GRAMPO P/HASTE	Un.	50,0000	7,6000	380,00	J MOISES	
1	78	HASTE COBREADA 2,40 INTELLI		Un.	50,0000	48,0000	2.400,00	J MOISES
1	81	LAMPADA 20W ELETRICA		Un.	100,0000	34,0000	3.400,00	OUROLUX
1	82	LAMPADA 25W 127V ELETRONICA 6400K		Un.	70,0000	18,5000	1.295,00	OUROLUX
1	83	LAMPADA METALICO 400 W		Un.	80,0000	59,0000	4.720,00	INBRAX
1	85	LAMPADA ALTA POTENCIA LED 30W BIV		Un.	100,0000	35,0000	3.500,00	KIAN
1	88	LAMPADA BULBO 12W LED 6500K		Un.	100,0000	12,8000	1.280,00	KIAN
1	89	LAMPADA BULBO 15W LED		Un.	100,0000	18,0000	1.800,00	KIAN
1	90	LAMPADA BULBO 6W LED 6500K		Un.	70,0000	8,5000	595,00	KIAN
1	94	LAMPADA LED 80W ALTA POTENCIA			Un.	50,0000	159,0000	7.950,00 MAKLED
1	95	LÂMPADA METÁLICA 70W		Un.	100,0000	34,0000	3.400,00	INBRAX
1	97	LAMPADA MISTA 250W	Un.	100,0000	40,0000	4.000,00	KIAN	
1	100	LAMPADA V. SODIO 70W PADRAO COPEL			Un.	100,0000	33,9000	3.390,00 INBRAX
1	101	LAMPADA V.MERCURIO 125W		Un.	150,0000	24,0000	3.600,00	INBRAX
1	102	LAMPADA V.MERCURIO 80W		Un.	200,0000	32,0000	6.400,00	INBRAX
1	104	LAMPADA V.SODIO 250W		Un.	100,0000	55,0000	5.500,00	INBRAX
1	105	LAMPADA VAPOR MERCURIO 500 W OVOIDE			Un.	50,0000	66,0000	3.300,00 INBRAX
1	106	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 W OVOIDE			Un.	80,0000	35,0000	2.800,00 INBRAX
1	108	LAMPADA V.METÁLICO 400W TUBULAR			Un.	50,0000	62,0000	3.100,00 INBRAX
1	111	LUVA PVC1"	Un.	40,0000	1,3800	55,20	BETEL	
1	112	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 50A			Un.	10,0000	920,0000	9.200,00 PADRÃO COPEL
1	113	PARAFUSO 16X150 5/8-06		Un.	40,0000	12,0000	480,00	BETEL
1	114	PARAFUSO 5.0X50 BUCHA 8		Un.	1.000,0000	0,2800	280,00	IPCL
1	115	PARAFUSO PARABOLT 10MM		Un.	100,0000	5,7000	570,00	IPCL
1	116	PLAFON E 27 NYLON E-27 BR		Un.	70,0000	4,3000	301,00	REUE
1	117	PLUG FEMEA 10A	Un.	50,0000	4,9000	245,00	MARGIRIUS	
1	118	PLUG MACHO	Un.	50,0000	5,7000	285,00	MARGIRIUS	
1	119	PLUG PORC 20A 2 POLOS 380V		Un.	30,0000	13,9000	417,00	FOXLUX
1	120	PLUG PORC 30A 2 POLOS 380V		Un.	40,0000	16,1000	644,00	FOXLUX
1	121	POSTE 7 5 7,20MT	Un.	10,0000	410,0000	4.100,00	MEGAPOSTES	
1	122	Poste 7,20MT – 200 padrão Copel		Un.	10,0000	530,0000	5.300,00	MEGAPOSTES
1	123	Poste 7,20MT –300 padrão Copel		Un.	5,0000	790,0000	3.950,00	MEGAPOSTES
1	124	QUADRO SOBREPOR 18 ESPAÇOS DIN		Un.	10,0000	138,0000	1.380,00	AC&A
1	129	REATOR 70W SÓDIO SEM BASE, COM ROLAMENTO DE COBRE			Un.	100,0000	98,0000	9.800,00 INBRAX
1	131	REATOR EXT V.MERCURIO 125W C/BASE			Un.	100,0000	105,0000	10.500,00 INBRAX
1	134	REFLETOR LED 100W	Un.	20,0000	124,0000	2.480,00	HITEC	
1	135	REFLETOR LED 200W	Un.	10,0000	275,0000	2.750,00	HITEC	
1	137	REFLETOR LED 50W	Un.	15,0000	79,0000	1.185,00	HOLANDA	
1	139	ROLDANA 72X72	Un.	40,0000	9,0000	360,00	REUE	
1	140	SOQUETE E 40 PORCELANA		Un.	150,0000	13,0000	1.950,00	FOXLUX
1	141	SOQUETE E27	Un.	50,0000	5,3000	265,00	FOXLUX	
1	142	SOQUETE E27 PORCELANA		Un.	50,0000	8,0000	400,00	FOXLUX
1	143	SOQUETE P/ CALHA	Un.	50,0000	4,0000	200,00	REUE	
1	144	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM		Un.	100,0000	2,8000	280,00	STARK
1	145	TERMINAL COMPRESSAO 16MM		Un.	100,0000	3,1000	310,00	STARK
1	146	TERMINAL COMPRESSAO 25MM		Un.	100,0000	3,3000	330,00	STARK
1	147	TERMINAL PRÉ ISOLADO 10 MM AGULHA			Un.	50,0000	1,1000	55,00 DECORLUX
1	148	TERMINAL PRÉ ISOLADO 25 MM AGULHA			Un.	100,0000	0,8000	80,00 DECORLUX
1	149	TERMINAL PRÉ ISOLADO 50 MM AGULHA			Un.	100,0000	1,8500	185,00 DECORLUX
1	150	TIMER BIV ANALOGICO	Un.	30,0000	70,0000	2.100,00	EXATRON	
1	151	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 110 VOLTS NA COR PRETA O			Un.	10,0000	295,0000	2.950,00 VENTIDELTA

TOTAL: R$ 168.225,20

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 04/05/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os produtos devem ser entregues neste Município em local a ser combinado com responsável pelo pedido.

4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar como pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobreo produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contem relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for ocaso) para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a amais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Xambrê/PR, 05 de maio de 2021.

DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI
Eder Duarte Paranhos
Contratada

TESTEMUNHAS

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, inscrita no CNPJ sob nº 26.892.526/0001-17, com sede à Rua José Goncalves de Oliveira, 1029, Centro, na cidade de Alto Paraíso-PR, CEP: 87.528-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº João Marcos Floresti da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.577.327-3 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 052.967.919-16, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA em 03/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Prestação de serviços parcelados, de acordo com a necessidade, de manutenção na rede de iluminação pública e de pequenos reparos dos prédios públicos da sede do Município de Xambrê e seus distritos, incluindo as Vilas Rurais.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora do único item e ficou registrado o seguinte preço:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	1800	horas	Serviço de manutenção e reparos na rede de iluminação pública e prédios públicos, da sede do Município de Xambrê e seus distritos, incluindo-se as duas vilas rurais, pelo período de 12 (doze) meses.	75,00	R$ 135.000,00
			TOTAL DO LOTE		R$ 135.000,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura, encerrando em 05/05/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Xambrê/PR.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.2- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos serviços a serem prestados.

4.3- Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados em observância as exigências da legislação vigente.

4.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

4.5- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

4.7- A contratada é única e exclusivamente responsável, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

4.8- Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

4.9- Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO N.º 017/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma medida permanente de racionalização das especificidades do cenário epidemiológico do COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivo para COVID-19;

Considerando que a ocupação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, já no momento em seu último contágio, exigiu habilitação de recursos humanos, insumos e equipamentos em níveis preocupantes;

Considerando a necessidade de atenção constante de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando o momento em relação ao risco para a saúde pública e pressão do sistema no Estado do Paraná, sendo o momento de contenção de casos que demandam intervenção hospitalar;

Considerando Resolução SESA n.º 331/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle do COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza no Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA nº 170, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA n.º 096/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.047, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle do COVID-19 nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação de emergência no Setor Público do Município de Brasilândia do Sul-PR, em razão do surto do novo Coronavírus (COVID-19), elevado em seu território acima observadas as regras que seguem.

Art. 2º - Fica instituído, no período das 23h às 5h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.

Art. 3º - Poderá o comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para qualquer estabelecimento comercial.

Art. 4º - Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:

I- captação, tratamento e distribuição de água;

II- assistência médica e hospitalar;

III- clínica veterinária;

IV- produção e comercialização de medicamentos para uso humano, incluindo na modalidade de entrega delivery e similares;

V- supermercados, mercearias, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, frutarias e distribuidores de alimentos;

VI- farmácias;

VII- transporte coletivo, incluindo serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VIII- fornecimento para transporte de funcionários de empresas e beneficiários cuja atividade esteja autorizada no funcionamento;

IX- transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;

X- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI- imprensa;

XII- segurança privada;

XIII- transporte e entrega de cargas em geral;

XIV- serviços postal e o correio aéreo nacional;

XV- serviços de pagamentos, de crédito e de cargas e outros prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVI- limpeza pública;

XVII- obras de construção, distribuição de gás liquefeito de petróleo;

XVIII- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX- vigilância agropecuária;

XX- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores terrestres;

XXI- atividades religiosas de qualquer natureza, observadas as recomendações sanitárias na RESOLUÇÃO SESA n.º 331/2021, ou outra que venha a substituí-la; e

XXII- serviços de funerárias.

Art. 5º - Segue o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e lanchonetes; e,

II- reuniões de qualquer tipo, com mais de 10 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, mediante atendimento sob regras de segurança e responsabilidade:

I- atividades comerciais de rua não essenciais, e de prestação de serviços não essenciais, em seu horário normal de funcionamento, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais sem coletivas, das 06 às 22h, em seus dias de funcionamento, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

III- restaurantes, bares e lanchonetes, em seus dias de funcionamento, com limitação de capacidade em 50% (cinquenta por cento). Após as 23h, é permitido apenas a modalidade "Delivery", desde que o entregador esteja devidamente identificado; e,

IV- igrejas, nos dias de missas, cultos, e etc., com limitação de capacidade em 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - As aulas em Escolas e Creches da rede municipal de ensino e o transporte escolar, seguirão a RESOLUÇÃO SESA n.º 000/2021, bem como a RESOLUÇÃO SESA n.º 240/2021, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 8º - Supermercados com limitação de capacidade em 50% (cinquenta por cento), com flexibilização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do número de pessoas e adoção de medidas preventivas para o COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família.

Art. 9º - Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (neste último caso 08 (oito ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomeração o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% (setenta por cento) para uso dos presentes, caso os mesmos estejam no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Recomenda-se velórios com duração máxima de 6h.

Art. 10. Compete à SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 11. O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de R$1.000,00 (mil reais), e aos fraquentadores uma multa individual de R$100,00 (quinhentos reais), para cada pessoa.

§1º - O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração, com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa será cancelada. Se não, o mesmo deverá ser pago, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

§2.º - Os pais ou responsáveis, ficam responsáveis em fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação, a multa será aplicada aos pais ou responsáveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07 de maio de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 220/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 10 de Maio de 2021, o servidor MIGUEL BARAN, CPF nº 372.546.699-87, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 16/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021
ENFERMEIRO(A)
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para cadastro de reserva no cargo de ENFERMEIRO(A), para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do município de Cafezal do Sul, cujas atribuições encontram-se fundamentadas no Anexo II.
1.2. O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto nº 037/2021, de 17 de março de 2021, sendo realizado da seguinte forma:
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Período: NOS DIAS 10 A 12 DE MAIO DE 2021.
2.2. Local: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal
2.3. Endereço: Av. Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, Cafezal do Sul-PR
2.4. Horários: das 08 horas às 11:30 horas e da 14:00 horas às 17:00 horas.
3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2 deste edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III), fornecida no local de inscrição, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, que serão retidos no ato da inscrição, para servir de suporte na análise dos Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar na referida área.
a) Comprovantes de títulos, constantes do item 9.2, deste Edital;
b) Documento Oficial de Identidade;
c) Habitação Profissional no COREN;
d) Histórico Escolar ou Certificados, Declarações de Conclusão.
d) Comprovante de Endereço;
3.2. Não serão admitidas inscrições de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.
3.4. O candidato portador de necessidades especiais que por ventura for selecionado, deverá comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, ocasião em que será avaliada quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
3.5. A Perícia Médica citada no item 4.10 será realizada exclusivamente no Centro de Saúde Local.
3.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. A decisão da avaliação médica será terminativa.
3.7. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.
4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
6. DO REGIME DE TRABALHO
6.1. A contratação será efetivada sob o REGIME ESTATUTÁRIO.
6.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário estabelecido pelo Município.
7. DOS LOCAIS DE TRABALHO
7.1. Os candidatos para os cargos deverão desempenhar suas atividades profissionais estritamente no território municipal;
7.2. A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza pelo deslocamento, pela estadia, bem como pela alimentação dos trabalhadores.
8. REMUNERAÇÃO
8.1. O valor da remuneração será a definida no Anexo I deste Edital.
8.2. A remuneração poderá ser acrescida do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, se for o caso, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e de Horas Extras, quando devidamente autorizadas.
8.3. O pagamento da remuneração será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.
9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
9.2. Tabela de Títulos para Avaliação:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização na área de atuação	Cópia de Certificado ou Diploma, reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
2. Participação em cursos palestras, congressos, seminários, jornadas, conferências capacitação/treinamento etc na área de atuação (com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas. Comprovar através de Certificado ou outro documento que dê a certeza da realização.		2,0	10,0
3. Exercício profissional no setor público municipal ou setor privado	Comprovar através de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal e/ou chefe do setor onde prestou serviços	3,5 por semestre	50,0
4. Atuação em frentes de atendimento ao coronavírus (covid-19) na área de inscrição como enfermeiro	Comprovar através de certidão ou declaração de tempo de serviço, emitidas pelo chefe do setor onde prestou serviços	05 pontos para cada mês	20,0
TOTAL			100

9.3. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar o semestre.
9.4. O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
9.5. Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela
9.6. O tempo de experiência que se enquadre em mais de um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
9.7. O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída.
9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1. Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 14 de maio de 2021, divulgado na internet, no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
10.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos na tabela de títulos.
10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 9.2 a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 17/05/2021, no local das inscrições definido no item "2" deste edital, ou no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhada de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior Idade;
b) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).
13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no dia 19 de maio de 2021 no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado, no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. A contratação é pelo REGIME ESTATUTÁRIO, com duração de até 01 (um) ano, prorrogável quantas vezes for e na periodicidade permitida pela legislação local, conforme as necessidades da administração pública.
14.2. Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Diário Oficial do Município, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes no item 5.1.:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Comprovante de residência.
14.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto neste Edital, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.
14.4. O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, divulgado na internet, no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR., podendo ser prorrogado por igual período.
15.2. As atribuições do cargo são as descritas no Anexo II – Descrição do Cargo.
15.3. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
b) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
15.4. Não se efetivara a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.5. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
15.6. Os contratos firmados serão extintos, nos casos previstos na pela Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015.
15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.
Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Paço Municipal de Cafezal do Sul-PR, 06 de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2021
QUADRO DE VAGAS

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Enfermeiro(a)	CR*	40 horas	R$ 2.982,00

(*) - Cadastro de Reserva.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2021
MANUAL DE OCUPAÇÃO
CARGO: Enfermeiro(a)
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no COREN
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ RG. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____Telefone: ( )_____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL: _____
O preenchimento desta ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2021.
(assinatura do candidato)

ANEXO – IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR USO DA COMISSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 16/2021 Nº DE INSCRIÇÃO
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO: (EM LETRA DE FORMA)
2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de Inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2021.
Cafezal do Sul-PR, ____ de _____/ 2021.
_____
Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2021
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:____/____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF _____Email _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
Cep: _____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2021
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	08/05/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	10/05/2021 – 12/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	14/05/2021
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	17/05/2021
Publicação do Homologação Final	19/03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 11, DE 07 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: Delibera pela aprovação da prestação de contas e devolução de saldo não aplicado da deliberação 51/2016 CEDCA – PR, referente ao Incentivo para programas e atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 29/04/21, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela aprovação da prestação de contas da Deliberação nº062/2016-CEDCA/PR, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao recurso executado no 2º semestre de 2020;
Art. 2º Deliberar pela aprovação da justificativa apresentada da devolução do saldo do recurso não aplicado.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 003/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: YGOR NERY CARDOSO DA SILVA, RG. nº 9.989.819-4 e CPF. nº 070.151.129-06.
OBJETO: Prestação de serviços de ADVOGADO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 3.235,89 (Três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/05/2021, com término em 03/05/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Procuradoria Jurídica, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Procuradoria Jurídica.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 004/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GILDO ROGÉRIO DA SILVA, RG. nº 5.377.468-7 e CPF. nº 774.661.609-72.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DE DEFESA CIVIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.671,87 (Um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/05/2021, com término em 04/05/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade Base da Defesa Civil em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 04 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 420/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022, o Sr. YGOR NERY CARDOSO DA SILVA, CPF. nº 070.151.129-06, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de ADVOGADO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 003/2021, do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/04/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 421/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Maio de 2021, o servidor YGOR NERY CARDOSO DA SILVA, CPF. nº 070.151.129-06, ocupante do cargo de Advogado, junto à Procuradoria Jurídica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 03 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 422/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04 de Maio de 2021 a 04 de Maio de 2022, o Sr. GILDO ROGÉRIO DA SILVA, CPF. nº 774.661.609-72, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 004/2021, do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/04/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 04 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 423/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 04 de Maio de 2021, o servidor GILDO ROGÉIO DA SILVA, CPF. nº 774.661.609-72, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 04 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF8696	279350S000094536	24/04/2021	60503
ABJ7882	279350S000094514	24/04/2021	60503
ABN2458	279350S000094453	23/04/2021	60503
ABW7G27	279350S000094293	25/04/2021	60503
ABY3641	279350S000094310	25/04/2021	60503
ACA2745	279350S000094254	25/04/2021	60503
ACJ5E53	279350S000094592	26/04/2021	60503
ADU0684	279350S000094363	23/04/2021	60503
AEC3470	279350S000094326	25/04/2021	56732
AFH5926	279350S000094564	26/04/2021	56732
AFH9A33	279350S000094376	23/04/2021	60503
AFM7703	279350S000094270	25/04/2021	56732
AFV8887	279350S000094507	24/04/2021	60503
AFZ4307	279350S000094299	25/04/2021	60503
AGE2J77	279350S000094590	26/04/2021	60503
AGI8261	279350S000094346	25/04/2021	60503
AGZ7100	279350S000094505	24/04/2021	60503
AHL5099	279350S000094532	24/04/2021	56732
AHL5099	279350S000094494	24/04/2021	60503
AHT0995	279350S000094369	23/04/2021	60503
AIG1914	279350S000094370	23/04/2021	60503
AIL7A57	279350S000094321	25/04/2021	60503
AIO3111	279350S000094314	25/04/2021	60503
AIV1A94	279350S000094407	23/04/2021	60503
AIX5603	279350S000094576	26/04/2021	60503
AJC6351	279350S000094555	26/04/2021	60503
AJL4D30	279350S000094528	24/04/2021	60503
AJQ8108	279350S000094575	26/04/2021	60503
AJR7930	279350S000094325	25/04/2021	60503
AKB1851	279350S000094447	23/04/2021	60503
AKE0343	279350S000094307	25/04/2021	60503
AKH0040	279350S000094552	24/04/2021	60503
AKI1F90	279350S000094548	24/04/2021	60503
AKJ4394	279350S000094403	23/04/2021	60503
AKJ6227	279350S000094534	24/04/2021	60503
AKQ8521	279350S000094558	26/04/2021	60503
AKS6949	279350S000094330	25/04/2021	60503
AKT7476	279350S000094481	24/04/2021	60503
AKW5593	279350S000094336	25/04/2021	60503
AKY7577	279350S000094323	25/04/2021	60503
ALI6046	279350S000094303	25/04/2021	60503
ALK5G79	279350S000094557	26/04/2021	60503
ALM9132	279350S000094424	23/04/2021	60503
ALR4010	279350S000094573	26/04/2021	60503
ALT5117	279350S000094384	23/04/2021	60503
ALT7154	279350S000094441	23/04/2021	60503
ALX8F36	279350S000094547	24/04/2021	60503
AMD4371	279350S000094572	26/04/2021	60503
AMF1728	279350S000094412	23/04/2021	60503
AMM1H63	279350S000094290	25/04/2021	60503
AMM6456	279350S000094482	24/04/2021	60503
AMO5D03	279350S000094467	23/04/2021	60503
AMS0065	279350S000094500	24/04/2021	60503
AMS0065	279350S000094506	24/04/2021	60503
ANC2310	279350S000094296	25/04/2021	60503
AND3641	279350S000094312	25/04/2021	60503
ANF2742	279350S000094335	25/04/2021	60503
ANN8I32	279350S000094515	24/04/2021	60503
ANP5923	279350S000094487	24/04/2021	60503
ANQ4913	279350S000094470	24/04/2021	60503
ANQ8126	279350S000094327	25/04/2021	60503
ANT6341	279350S000094522	24/04/2021	60503
AOD6620	279350S000094281	25/04/2021	56732
AOH1135	279350S000094409	23/04/2021	60503
AOH6191	279350S000094422	23/04/2021	60503
AOJ0361	279350S000094297	25/04/2021	60503
AOL7434	279350S000094545	24/04/2021	60503
AOM5839	279350S000094568	26/04/2021	60503
AON6209	279350S000094316	25/04/2021	60503
AOP5323	279350S000094383	23/04/2021	60503
AOQ1520	279350S000094385	23/04/2021	60503
AOR0191	279350S000094537	24/04/2021	60503
AOU2690	279350S000094377	23/04/2021	60503
AOX5733	279350S000094583	26/04/2021	56732
APA8637	279350S000094415	23/04/2021	60503
APB6812	279350S000094446	23/04/2021	60503
APG0048	279350S000094286	25/04/2021	56732
APH1241	279350S000094452	23/04/2021	60503
API9G28	279350S000094504	24/04/2021	60503
API9G28	279350S000094496	24/04/2021	60503
APN4176	279350S000094436	23/04/2021	60503
APP6583	279350S000094451	23/04/2021	60503
APR4849	279350S000094492	24/04/2021	60503
AQB0855	279350S000094258	25/04/2021	60503
AQB5383	279350S000094530	24/04/2021	60503
AQC8864	279350S000094419	23/04/2021	60503
AQE3519	279350S000094279	25/04/2021	56732
AQF3795	279350S000094526	24/04/2021	60503
AQM5615	279350S000094259	25/04/2021	60503
AQM5615	279350S000094562	26/04/2021	60503
AQT1J61	279350S000094508	24/04/2021	60503
AQY1437	279350S000094475	24/04/2021	60503
ARC5653	279350S000094486	24/04/2021	56732
ARD5A38	279350S000094380	23/04/2021	60503
ARD7359	279350S000094267	25/04/2021	60503
ARK5I26	279350S000094549	24/04/2021	60503
ARM2J20	279350S000094493	24/04/2021	60503
ARP9B47	279350S000094428	23/04/2021	60503
ARX3817	279350S000094355	23/04/2021	60503
ASD4178	279350S000094584	26/04/2021	60503
ASK1A62	279350S000094263	25/04/2021	56732
ASK4615	279350S000094391	23/04/2021	60503
ASR9824	279350S000094418	23/04/2021	60503
ASX3761	279350S000094404	23/04/2021	60503
ASX4553	279350S000094315	25/04/2021	60503
ATA0123	279350S000094413	23/04/2021	60503
ATC3J27	279350S000094577	26/04/2021	60503
ATD7473	279350S000094512	24/04/2021	60503
ATK5436	279350S000094421	23/04/2021	60503
ATN8298	279350S000094275	25/04/2021	60503
ATT3985	279350S000094277	25/04/2021	56732
ATW6756	279350S000094454	23/04/2021	60503
AUL2357	279350S000094527	24/04/2021	60503
AUO7G11	279350S000094529	24/04/2021	60503
AUO9D00	279350S000094276	25/04/2021	60503
AUP0568	279350S000094561	26/04/2021	60503
AUQ2635	279350S000094524	24/04/2021	56732
AUU5D47	279350S000094566	26/04/2021	60503
AUZ3027	279350S000094387	23/04/2021	60503
AVB3281	279350S000094394	23/04/2021	60503
AVH2034	279350S000094342	25/04/2021	60503
AVL6464	279350S000094425	23/04/2021	60503
AVP6G60	279350S000094461	23/04/2021	60503
AVX5J66	279350S000094306	25/04/2021	60503
AVY5420	279350S000094274	25/04/2021	56732
AWK0B27	279350S000094578	26/04/2021	60503
AWO2182	279350S000094450	23/04/2021	60503
AWO8J19	279350S000094440	23/04/2021	60503
AWS4338	279350S000094255	25/04/2021	60503
AWT6375	279350S000094340	25/04/2021	60503
AWT9D64	279350S000094287	25/04/2021	60503
AWZ8H35	279350S000094364	23/04/2021	60503
AXA1345	279350S000094266	25/04/2021	60503
AXB2599	279350S000094462	23/04/2021	60503
AXB7502	279350S000094423	23/04/2021	60503
AXD3935	279350S000094381	23/04/2021	60503
AXH4243	279350S000094285	25/04/2021	56732
AXK6D30	279350S000094521	24/04/2021	60503
AXM7271	279350S000094320	25/04/2021	60503
AXO0813	279350S000094551	24/04/2021	60503
AXR1I97	279350S000094497	24/04/2021	60503
AXW3A53	279350S000094382	23/04/2021	60503
AYA3757	279350S000094588	26/04/2021	60503
AYA3757	279350S000094535	24/04/2021	60503
AYA3757	279350S000094554	24/04/2021	60503
AYL2116	279350S000094390	23/04/2021	60503
AYL3507	279350S000094510	24/04/2021	60503
AYS9H64	279350S000094459	23/04/2021	60503
AYW3G16	279350S000094291	25/04/2021	56732
AZA8091	279350S000094311	25/04/2021	60503
AZC4J96	279350S000094265	25/04/2021	60503
AZD9F22	279350S000094402	23/04/2021	60503
AZM1748	279350S000094468	23/04/2021	60503
AZR8659	279350S000094362	23/04/2021	60503
AZT4B42	279350S000094337	25/04/2021	60503
AZW3108	279350S000094318	25/04/2021	56732
AZY7A52	279350S000094341	25/04/2021	60503
BAD2J74	279350S000094525	24/04/2021	60503
BAE8050	279350S000094426	23/04/2021	60503
BAG4A92	279350S000094465	23/04/2021	60503
BAI5335	279350S000094408	23/04/2021	60503
BAJ7152	279350S000094400	23/04/2021	60503
BAP4603	279350S000094397	23/04/2021	60503
BAV9431	279350S000094443	23/04/2021	60503
BAZ4387	279350S000094591	26/04/2021	60503
BAZ5E84	279350S000094288	24/04/2021	60503
BBB8I23	279350S000094473	24/04/2021	60503
BBD8266	279350S000094264	25/04/2021	60503
BBD8266	279350S000094319	25/04/2021	56732
BBD8266	279350S000094268	25/04/2021	56732
BBD8266	279350S000094317	25/04/2021	56732
BBD8266	279350S000094272	25/04/2021	60503
BBL0907	279350S000094517	24/04/2021	60503
BBN8380	279350S000094518	24/04/2021	60503
BBP3402	279350S000094488	24/04/2021	60503
BBR2E31	279350S000094445	23/04/2021	60503
BBS7D06	279350S000094479	24/04/2021	60503
BBV4A88	279350S000094262	25/04/2021	56732
BBX2846	279350S000094353	23/04/2021	60503
BBY3G92	279350S000094344	25/04/2021	56732
BBZ1663	279350S000094302	25/04/2021	56732
BBZ1B36	279350S000094401	23/04/2021	60503
BBZ7638	279350S000094509	24/04/2021	60503
BCA3G51	279350S000094256	25/04/2021	56732
BCA4F13	279350S000094271	25/04/2021	56732
BCD0I43	279350S000094581	26/04/2021	56732
BCD7046	279350S000094371	23/04/2021	60503
BCE2498	279350S000094483	24/04/2021	60503
BCH6907	279350S000094586	26/04/2021	56732
BCJ1697	279350S000094480	24/04/2021	56732
BCK5679	279350S000094331	25/04/2021	60503
BCL9059	279350S000094339	25/04/2021	60503
BCN5078	279350S000094261	25/04/2021	60503
BCO5A12	279350S000094580	26/04/2021	60503
BCP0987	279350S000094367	23/04/2021	60503
BCS5J36	279350S000094354	23/04/2021	60503
BCU4H70	279350S000094571	26/04/2021	60503
BCX8C55	279350S000094334	25/04/2021	60503
BCY8I68	279350S000094570	26/04/2021	60503
BDC3B48	279350S000094324	25/04/2021	60503
BDD5J06	279350S000094416	23/04/2021	60503
BDE6G08	279350S000094495	24/04/2021	60503
BDH5F01	279350S000094448	23/04/2021	60503
BDI2H17	279350S000094438	23/04/2021	60503
BDJ8E36	279350S000094305	25/04/2021	60503
BDM8C70	279350S000094313	25/04/2021	60503
BDN5G82	279350S000094474	24/04/2021	60503
BDN8F44	279350S000094417	23/04/2021	60503
BDO0D97	279350S000094359	23/04/2021	60503
BDP5C32	279350S000094360	23/04/2021	60503
BDQ2012	279350S000094282	25/04/2021	56732
BDV3C88	279350S000094414	23/04/2021	60503
BDY6H19	279350S000094498	24/04/2021	60503
BEA6H79	279350S000094365	23/04/2021	60503
BEB1525	279350S000094490	24/04/2021	60503
BEF6G19	279350S000094432	23/04/2021	60503
BEG5B08	279350S000094519	24/04/2021	60503
BEJ4I34	279350S000094503	24/04/2021	60503
BEL9470	279350S000094485	24/04/2021	60503
BEN9J81	279350S000094553	24/04/2021	60503
BEO0H58	279350S000094569	26/04/2021	56732
BET8C18	279350S000094343	25/04/2021	60503
BEV1H46	279350S000094544	24/04/2021	60503
BEV2J21	279350S000094502	24/04/2021	60503
BEY7B04	279350S000094269	25/04/2021	60503
BFN5639	279350S000094345	25/04/2021	60503
BGH8343	279350S000094489	24/04/2021	60503
BMM6I74	279350S000094284	25/04/2021	56732
BZE3154	279350S000094298	25/04/2021	60503
CAE9318	279350S000094398	23/04/2021	60503
CAF7G43	279350S000094399	23/04/2021	56732
CCG9795	279350S000094567	26/04/2021	60503
CDX2E42	279350S000094395	23/04/2021	60503
CED2996	279350S000094389	23/04/2021	60503
CEK1832	279350S000094273	25/04/2021	60503
CGL5307	279350S000094289	25/04/2021	60503
CHR1149	279350S000094358	23/04/2021	60503
CRV8792	279350S000094347	25/04/2021	56732
CSS5607	279350S000094429	23/04/2021	60503
CWH2499	279350S000094260	25/04/2021	56732
DAY0282	279350S000094476	24/04/2021	60503
DBC1I71	279350S000094442	23/04/2021	60503
DFW0535	279350S000094283	25/04/2021	60503
DLR8I16	279350S000094333	25/04/2021	60503
DNQ5060	279350S000094469	24/04/2021	60503
DSS3041	279350S000094457	23/04/2021	60503
DSY1308	279350S000094559	26/04/2021	56732
DVE9543	279350S000094280	23/04/2021	60503
DZI5773	279350S000094477	24/04/2021	60503
DZI5773	279350S000094378	23/04/2021	60503
ECD4E39	279350S000094460	23/04/2021	60503
ECD4E39	279350S000094540	24/04/2021	60503
EDK3B53	279350S000094322	25/04/2021	56732
EGV8416	279350S000094388	23/04/2021	60503
EHS1118	279350S000094464	23/04/2021	60503
EIZ2C64	279350S000094444	23/04/2021	60503
EJS9660	279350S000094278	25/04/2021	56732
EPQ3391	279350S000094350	25/04/2021	56732
ERH1875	279350S000094458	23/04/2021	60503
ERH1875	279350S000094410	23/04/2021	60503
ERH1875	279350S000094455	23/04/2021	60503
ERH1875	279350S000094396	23/04/2021	60503
ERT1682	279350S000094589	26/04/2021	56732
ERT1682	279350S000094579	26/04/2021	56732
ETS8299	279350S000094516	24/04/2021	60503
EUR0B95	279350S000094392	23/04/2021	60503
EVC0H37	279350S000094543	24/04/2021	60503
EYJ0497	279350S000094582	26/04/2021	56732
EYL6A48	279350S000094513	24/04/2021	60503
FBV6075	279350S000094565	26/04/2021	60503
FEW7I66	279350S000094304	25/04/2021	60503
FFC5C77	279350S000094437	23/04/2021	60503
FFR2F83	279350S000094328	25/04/2021	60503
FMB6D02	279350S000094338	25/04/2021	60503
FNK3G26	279350S000094585	26/04/2021	56732
FOR0968	279350S000094420	23/04/2021	60503
FRP8F09	279350S000094463	23/04/2021	60503
FTG0075	279350S000094349	25/04/2021	56732
FYQ0C98	279350S000094430	23/04/2021	60503
FZU5H48	279350S000094539	24/04/2021	60503
GBA8E98	279350S000094541	24/04/2021	60503
GCJ8969	279350S000094433	23/04/2021	60503
GFB5890	279350S000094434	23/04/2021	60503
GFM4460	279350S000094329	25/04/2021	60503
GGH1F39	279350S000094542	24/04/2021	60503
GHX7889	279350S000094456	23/04/2021	60503
GHX7889	279350S000094411	23/04/2021	60503
GHX7889	279350S000094546	24/04/2021	60503
GWH2C44	279350S000094449	23/04/2021	60503
GXL8671	279350S000094309	25/04/2021	60503
GYV4179	279350S000094308	25/04/2021	60503
GZM8E43	279350S000094405	23/04/2021	60503
HRY8I63	279350S000094372	23/04/2021	60503
HSD7106	279350S000094357	23/04/2021	60503
HTR9E88	279350S000094531	24/04/2021	60503
IUS0B11	279350S000094466	23/04/2021	60503
JFB2J33	279350S000094556	26/04/2021	60503
JJD8524	279350S000094533	24/04/2021	60503
JQY2150	279350S000094472	24/04/2021	60503
JXK5C27	279350S000094393	23/04/2021	60503
JYT0948	279350S000094471	24/04/2021	60503
JZV6185	279350S000094484	24/04/2021	60503
JZY3795	279350S000094560	26/04/2021	60503
KCY7954	279350S000094351	23/04/2021	60503
KEL5795	279350S000094352	23/04/2021	60503
KEL5795	279350S000094491	24/04/2021	60503
KKO5E64	279350S000094593	26/04/2021	60503
KLB1056	279350S000094356	23/04/2021	60503
KMG7583	279350S000094257	25/04/2021	60503
LBH3D97	279350S000094499	24/04/2021	60503
LPT1D27	279350S000094406	23/04/2021	60503
LRU8F01	279350S000094332	25/04/2021	60503
LYN0678	279350S000094366	23/04/2021	60503
LYV4700	279350S000094373	23/04/2021	60503
LYY8J98	279350S000094478	24/04/2021	60503
MFI3802	279350S000094511	24/04/2021	60503
MGN4987	279350S000094368	23/04/2021	60503
MHG5538	279350S000094427	23/04/2021	60503
MKK3I72	279350S000094439	23/04/2021	60503
MQK7174	279350S000094375	23/04/2021	60503
MSL0611	279350S000094550	24/04/2021	60503
NRF5175	279350S000094431	23/04/2021	60503
NRF8242	279350S000094292	25/04/2021	56732
OBL8B91	279350S000094563	26/04/2021	56732
OGA5527	279350S000094361	23/04/2021	60503
PHD4382	279350S000094374	23/04/2021	60503
PKE6B63	279350S000094295	23/04/2021	56732
PWT8J85	279350S000094501	24/04/2021	60503
PZQ4196	279350S000094386	23/04/2021	60503
QAO5330	279350S000094523	24/04/2021	60503
QAW0D06	279350S000094520	24/04/2021	60503
QBO5449	279350S000094300	23/04/2021	56732
QHZ8046	279350S000094435	23/04/2021	60503
QXU1B51	279350S000094301	23/04/2021	60503
RFK9D09	279350S000094538	24/04/2021	60503
RFU8D15	279350S000094379	23/04/2021	60503
RHP2A25	279350S000094574	26/04/2021	56732
RME6B10	279350S000094294	25/04/2021	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2E57	279350T000041140	28/04/2021	76331
ACK1J27	279350T000045123	26/04/2021	55414
ACQ7285	279350T000042353	29/04/2021	76331
ANW3624	279350T000041139	27/04/2021	54600
AOI4635	279350T000041141	28/04/2021	57380
APK3529	279350T000041150	01/05/2021	51851
APX9698	279350T000042346	29/04/2021	76331
AQY5C69	279350T000042342	27/04/2021	76331
ATA8H05	279350T000041145	28/04/2021	65300
ATR7315	279350T000040402	01/05/2021	54525
ATR8G88	279350T000040400	27/04/2021	54600
AUG8J34	279350T000041151	01/05/2021	65300
AUK2G52	279350T000042344	27/04/2021	76331
AUT3332	279350T000042343	27/04/2021	76331
AWW7844	279350T000042341	27/04/2021	76332
AXE2680	279350T000043170	30/04/2021	76332
AYZ4198	279350T000041143	28/04/2021	54870
BCF5695	279350T000042349	29/04/2021	55414
BCG8410	279350T000042340	27/04/2021	54870
BEJ0E02	279350T000041148	01/05/2021	65300
BEO0387	279350T000042351	29/04/2021	51930
BOC8961	279350T000042350	29/04/2021	55414
BOM6469	279350T000041149	01/05/2021	55680
DLA3620	279350T000042352	29/04/2021	76331
FEC5814	279350T000042345	28/04/2021	55414
FUR5F52	279350T000042354	02/05/2021	54521
HOA7A45	279350T000043169	30/04/2021	76251
HTA8D29	279350T000040401	27/04/2021	54525
PMH2B69	279350T000042348	29/04/2021	55414
QBO7I67	279350T000042347	29/04/2021	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BFK8589	279350S000058500	07/07/2020	56732	02202973044

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWK6249	279350S000058980	12/07/2020	56732	02430350122

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCE3709	279350S000059297	17/07/2020	56732	00980737631

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1340	279350S000058212	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AAE8705	279350S000058115	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AAE8705	279350S000058266	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AAE8705	279350S000058116	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AAI0E03	279350S000058168	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AAK1187	279350S000058126	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AAK1686	279350S000057988	30/06/2020	56732	R$ 130,16
AAU0491	279350S000058190	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ABE5427	279350S000058096	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ABH2912	279350S000058305	04/07/2020	56732	R$ 130,16
ABJ2F82	279350S000058216	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000058031	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ABP5871	279350S000057986	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ABS4273	279350S000058137	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ACJ0621	279350S000058329	06/07/2020	56732	R$ 130,16
ACT6939	279350S000058178	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ACV9E62	279350T000031482	30/06/2020	52070	R$ 88,38
ADU2207	279350S000058272	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AEA8787	279350S000058294	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AED8J62	279350S000058207	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AEN1D20	279350S000058313	05/07/2020	56732	R$ 130,16
AES6556	279350S000058260	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AET6654	279350S000058242	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AFG7171	279350S000058230	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AFL6564	279350S000058011	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AFR8I74	279350S000058036	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AFU2379	279350S000058328	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX0353	279350S000058179	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AFZ6622	279350S000058151	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK1128	279350S000058194	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AGL4G89	279350S000058324	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AGL4G89	279350S000058277	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000058236	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AGU7B00	279350S000058243	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AHF3385	279350S000058337	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AHF7809	279350S000058183	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AHZ0325	279350S000058249	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB5453	279350S000058027	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AIB8213	279350S000058248	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AIC0971	279350T000031478	30/06/2020	52070	R$ 88,38
AIG4483	279350S000058130	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AIJ3G23	279350S000058176	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AIK6761	279350S000058093	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AIR2160	279350S000057994	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJA8464	279350S000058070	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AJA8464	279350S000058149	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB3606	279350S000058166	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AJK6071	279350S000058259	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO4253	279350S000058312	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO9541	279350S000057985	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJS4493	279350S000058310	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJT2150	279350S000058331	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJW3364	279350S000058321	06/07/2020	56732	R$ 130,16
AJY8817	279350S000058145	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD8335	279350S000058014	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF5478	279350S000058288	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKH4868	279350S000058344	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI4647	279350S000058250	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM5867	279350S000058239	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKN0B51	279350S000058301	06/07/2020	56732	R$ 130,16
AKN4975	279350S000058343	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKP8130	279350S000058041	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AKR1007	279350S000058204	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000058022	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000058044	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AKW6970	279350S000058255	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX2167	279350S000058342	04

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AMH3283	279350S000058038	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AMH3891	279350T000038013	08/07/2020	70301	R$ 293,47
AMM6456	279350S000058121	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AMR5868	279350S000058319	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AMS4391	279350S000058217	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANA9121	279350S000058253	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AND6049	279350S000058120	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE3059	279350S000058340	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000058171	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH9379	279350T000038014	08/07/2020	76331	R$ 293,47
ANM1190	279350S000058303	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000058157	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000058111	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000058330	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANV7847	279350S000058165	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY4D90	279350S000058251	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AOB8298	279350S000058257	04/07/2020	56732	R$ 130,16
AOD5I50	116100E008433431	04/07/2020	65300	R$ 195,23
AOD9905	279350S000058049	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000058174	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000057992	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AOM4533	279350S000058128	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AON3554	279350S000058108	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000058079	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOZ7567	279350S000058030	30/06/2020	60503	R$ 293,47
APA6187	279350S000058117	02/07/2020	60503	R$ 293,47
APC9C21	279350S000058307	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APC9C21	279350S000058336	04/07/2020	56732	R$ 130,16
APD8842	279350S000058225	03/07/2020	60503	R$ 293,47
APL7C95	279350T000031480	30/06/2020	52070	R$ 88,38
APO5246	279350S000058325	06/07/2020	60503	R$ 293,47
APR1424	279350S000058140	02/07/2020	56732	R$ 130,16
AQE6256	279350S000058067	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQH1B22	116100E008433432	04/07/2020	65300	R$ 195,23
AQH3164	279350S000058017	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK9842	279350S000058240	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL1I07	279350S000058335	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL5915	279350T000031486	07/07/2020	76331	R$ 293,47
AQQ1962	279350S000058099	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQQ9347	279350T000025394	02/07/2020	76331	R$ 293,47
AQS3G31	279350S000058227	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU1211	279350S000058147	02/07/2020	60503	R$ 293,47

AQV5071	279350S000058191	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AQW1925	279350S000058084	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY9262	279350S000058297	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000058081	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000058167	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF4713	279350S000058107	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF8344	279350S000058265	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH2096	279350S000058232	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI7931	279350S000058092	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI7931	279350S000058206	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ5952	279350S000058034	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ARK8719	279350S000058226	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARM5767	279350S000058258	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN6836	279350S000058048	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8610	279350S000058098	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000058184	03/07/2020	56732	R$ 130,16
ART6H94	279350S000058214	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV6268	279350S000058175	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASC3087	279350S000058039	30/06/2020	56732	R$ 130,16
ASD4178	279350S000058311	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASH4D00	279350T000013917	08/07/2020	76331	R$ 293,47
ASJ3F06	279350S000058332	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASP5954	279350S000058256	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ4C24	279350S000058235	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AST6B96	279350S000058290	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AST8735	279350S000058346	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ASZ4362	279350S000058245	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9592	279350S000058200	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC3411	279350S000058295	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ATD6938	279350T000038010	06/07/2020	76331	R$ 293,47
ATN3752	279350S000058205	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ATN5391	279350S000058033	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATO2402	279350S000058296	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ0785	279350S000057997	30/06/2020	56732	R$ 130,16
ATR4324	279350S000058185	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR7970	279350S000058035	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATR7970	279350S000057996	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATW0819	279350S000058046	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ATW6B33	279350S000058247	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATZ5D93	279350S000058002	30/06/2020	56732	R$ 130,16
AUA5772	279350S000058172	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUE0338	279350S000058283	03/07/2020	56732	R$ 130,16

AUI4397	279350S000058106	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK8716	279350S000058113	02/07/2020	56732	R$ 130,16
AUN5933	279350T000038007	06/07/2020	55411	R$ 195,23
AUN9G98	279350S000058156	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO4430	279350S000058066	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7G79	279350S000058291	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUR2439	279350S000058018	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUS3457	279350S000058024	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUT9365	279350S000058087	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUV7F54	279350T000025397	02/07/2020	55411	R$ 195,23
AUW2737	279350S000058056	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0178	279350S000057993	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0178	279350S000058032	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AUZ3954	279350S000058050	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC7043	279350S000058292	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE8341	279350S000058322	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVF0650	279350S000058186	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AVG9253	279350S000058193	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AVI2293	279350T000031484	01/07/2020	76252	R$ 293,47
AVR3363	279350S000058284	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AVS8007	279350T000025399	03/07/2020	55414	R$ 195,23
AVU2181	279350S000058302	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AVX0441	279350S000058306	04/07/2020	56732	R$ 130,16
AWD0793	279350S000058221	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AWF8527	279350S000058097	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000058104	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000057999	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000058000	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000058103	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AWK9E42	279350T000013915	04/07/2020	55414	R$ 195,23
AWS0893	279350S000058233	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AWS8820	279350S000058267	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ8379	279350S000058089	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AXA0981	279350S000058037	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AXA2098	279350S000058057	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AXE4644	279350S000058077	01/07/2020	56732	R$ 130,16
AXF5836	279350S000058008	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AXI4331	279350S000058101	02/07/2020	56732	R$ 130,16
AXN3563	279350S000058224	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AXQ2254	279350S000058015	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AXT6211	279350S000058144	02/07/2020	56732	R$ 130,16
AXY7375	279350S000058269	04/07/2020	56732	R$ 130,16

AXZ0932	279350S000058053	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYF7541	279350S000058083	01/07/2020	56732	R$ 130,16
AYG1249	279350S000058264	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AYH6589	279350S000057998	30/06/2020	56732	R$ 130,16
AYK4148	279350S000058063	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYM0805	279350T000025393	02/07/2020	55414	R$ 195,23
AYN4106	279350S000058198	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO3F65	279350S000058262	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR1268	279350S000058064	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYS1418	279350S000058280	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AYS3544	279350T000038008	06/07/2020	76251	R$ 293,47
AYT2523	279350T000025396	02/07/2020	76331	R$ 293,47
AYZ7236	279350S000058100	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC0G05	279350S000058334	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC4773	279350S000058021	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC9444	279350S000058043	30/06/2020	56732	R$ 130,16
AZD9079	279350S000058273	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AZE8869	279350S000058213	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6874	279350T000038009	06/07/2020	54600	R$ 130,16
AZQ4690	279350S000058001	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AZR5323	279350S000058219	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZZ1499	279350S000058068	01/07/2020	56732	R$ 130,16
BAF3068	279350S000058228	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF7584	279350S000058010	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAG3565	279350S000058003	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAL4378	279350T000013916	08/07/2020	76331	R$ 293,47
BAL4484	279350S000058090	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000058060	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM5312	279350S000058020	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAP6097	279350S000058085	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS2077	279350S000058314	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS2077	279350S000058345	05/07/2020	56732	R$ 130,16
BAS9762	279350S000058086	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV5883	279350S000058148	02/07/2020	56732	R$ 130,16
BAX2171	279350S000058078	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BAZ7H72	279350S000058316	05/07/2020	56732	R$ 130,16
BBD0705	279350S000058181	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD7I95	279350S000058347	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD9499	279350S000058195	04/07/2020	56732	R$ 130,16
BBE1G74	279350S000058124	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF1025	279350S000058131	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBL2598	279350S000058143	02/07/2020	60503	R$ 293,47

BBN5116	279350S000058141	02/07/2020	56732	R$ 130,16
BBN9513	279350S000058315	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBO1925	279350S000058129	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBO4537	279350S000058042	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BBV4979	279350S000058005	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BBW4G37	279350S000058054	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6601	279350S000058268	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BCF1F24	279350S000058029	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BCH9126	279350S000058180	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BCI3F42	279350S000058006	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BCK8072	279350S000058162	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL0548	279350S000058223	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL6659	279350S000058152	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM9544	279350S000058004	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BCO6299	279350S000058071	01/07/2020	56732	R$ 130,16
BCV3D02	279350S000058241	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX4A69	279350S000058169	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCY3G52	279350S000058019	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BCY4J53	279350T000024018	06/07/2020	54600	R$ 130,16
BDE9G48	279350S000058109	01/07/2020	56732	R$ 130,16
BDF1404	279350S000058026	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BDF7C87	279350S000058215	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM4G27	279350T000031479	30/06/2020	52070	R$ 88,38
BDN1D34	279350S000058271	03/07/2020	56732	R$ 130,16
BDN8C60	279350S000058286	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDO7A25	279350S000058234	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDQ4J56	279350S000058211	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS8H94	279350S000058341	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDU2A73	279350S000058146	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDX4A93	279350S000058094	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDZ0F86	279350S000058220	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDZ6D31	279350S000058153	02/07/2020	56732	R$ 130,16
BEB3F99	279350T000025395	02/07/2020	55414	R$ 195,23
BEL4971	279350S000058009	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BHO5A24	279350S000058040	30/06/2020	56732	R$ 130,16
BME2385	279350S000058091	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BTT7569	279350S000058189	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CFX2715	279350S000058202	03/07/2020	60503	R$ 293,47
CGC8721	279350S000058134	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000058095	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000057990	30/06/2020	60503	R$ 293,47
CIL5906	279350S000058289	03/07/2020	60503	R$ 293,47

CJC4959	279350S000058158	02/07/2020	56732	R$ 130,16
CKN6A45	279350S000058136	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CML7315	279350S000058082	01/07/2020	56732	R$ 130,16
CVB0050	279350S000058282	03/07/2020	56732	R$ 130,16
CWJ2770	279350S000058281	03/07/2020	60503	R$ 293,47
CXN6C96	279350S000058088	01/07/2020	60503	R$ 293,47
CYM2363	279350S000058164	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CYR3943	279350S000058231	03/07/2020	60503	R$ 293,47
CYV1B00	279350S000058114	02/07/2020	56732	R$ 130,16
CZL7754	279350S000058119	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CZL8C97	279350S000058013	01/07/2020	60503	R$ 293,47
CZO2345	279350S000058320	06/07/2020	56732	R$ 130,16
DBK7375	279350S000058102	02/07/2020	60503	R$ 293,47
DBQ8426	279350S000058222	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DBQ8426	279350S000058192	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DBV7H98	279350S000058188	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DFE1781	279350T000024016	02/07/2020	54521	R$ 195,23
DFL6358	279350S000058073	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DIV9J23	279350S000058154	02/07/2020	56732	R$ 130,16
DJB3H25	279350S000058025	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DJE7484	279350S000058210	03/07/2020	60503	R$ 293,47
DJY3871	279350S000058118	02/07/2020	60503	R$ 293,47
DKR2273	279350S000058065	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DNK2794	279350T000013914	02/07/2020	51930	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058105	02/07/2020	60503	R$ 293,47
DRE4177	279350S000058160	02/07/2020	56732	R$ 130,16
DSU9053	279350S000058308	04/07/2020	56732	R$ 130,16
DSW1606	279350T000038011	06/07/2020	76252	R$ 293,47
DUG5886	279350S000057987	30/06/2020	60503	R$ 293,47
DZD8E44	279350S000058197	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ECB1618	279350S000058304	04/07/2020	60503	R$ 293,47
EDD8759	279350T000025401	03/07/2020	55414	R$ 195,23
EFZ5692	279350S000058276	03/07/2020	56732	R$ 130,16
EJB6563	279350T000031485	01/07/2020	55414	R$ 195,23
EJK3F00	279350T000013912	30/06/2020	76331	R$ 293,47
ELP8490	279350S000058218	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ERI0903	279350S000058263	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ERP8050	279350S000058318	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ETE2055	279350S000058333	04/07/2020	56732	R$ 130,16
ETV3893	279350S000058133	02/07/2020	60503	R$ 293,47
EVF4302	279350S000058229	03/07/2020	60503	R$ 293,47
FAL4669	279350S000058170	02/07/2020	60503	R$ 293,47

FES2F09	279350S000058132	02/07/2020	60503	R$ 293,47
FHP7570	279350S000058061	01/07/2020	56732	R$ 130,16
FHP7570	279350S000058135	02/07/2020	60503	R$ 293,47
FJD8417	279350S000058045	30/06/2020	60503	R$ 293,47
FKB1193	279350S000058299	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FKY4440	279350S000058270	04/07/2020	56732	R$ 130,16
FMI5438	279350S000058110	02/07/2020	60503	R$ 293,47
FNJ5A58	279350S000058012	01/07/2020	60503	R$ 293,47
FPW1A27	279350S000058203	03/07/2020	60503	R$ 293,47
FQV6860	279350S000058338	04/07/2020	56732	R$ 130,16
FRF6430	279350T000024017	06/07/2020	55414	R$ 195,23
FSO4490	279350S000058279	03/07/2020	56732	R$ 130,16
FUR2D88	279350S000058238	04/07/2020	60503	R$ 293,47
GCU7A78	279350S000058254	04/07/2020	60503	R$ 293,47
GDZ9509	279350S000058237	04/07/2020	60503	R$ 293,47
GGG6970	279350T000031481	30/06/2020	52070	R$ 88,38
GMC4400	279350S000058138	02/07/2020	56732	R$ 130,16
GYW6218	279350S000058072	01/07/2020	56732	R$ 130,16
HIG4D03	279350S000058161	02/07/2020	60503	R$ 293,47
HPR2979	279350S000058274	03/07/2020	56732	R$ 130,16
HQU6H61	279350S000058074	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HRE6J66	279350S000058069	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HRI1460	279350S000058059	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HRI1460	279350S000058051	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HRY9447	279350S000058055	01/07/2020	60503	R$ 293,47
HSP3328	279350S000058023	30/06/2020	60503	R$ 293,47
HTC3306	279350S000058293	03/07/2020	60503	R$ 293,47
HTJ5223	279350S000058159	02/07/2020	56732	R$ 130,16
HTR4607	279350S000058201	04/07/2020	60503	R$ 293,47
IGU0361	279350S000058080	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ILV6994	279350S000058016	01/07/2020	60503	R$ 293,47
IRD1G32	279350S000058323	06/07/2020	60503	R$ 293,47
IRX8138	279350S000058317	05/07/2020	60503	R$ 293,47
IVT7015	279350S000058208	03/07/2020	60503	R$ 293,47
JCD1I80	279350S000058047	30/06/2020	60503	R$ 293,47
JMH4267	279350S000058007	30/06/2020	60503	R$ 293,47
JRB5C57	279350S000058127	02/07/2020	60503	R$ 293,47
JWO6951	279350T000025402	04/07/2020	55414	R$ 195,23
JXV9133	279350S000058075	01/07/2020	56732	R$ 130,16
JXV9133	279350S000058278	03/07/2020	60503	R$ 293,47
JYY5562	279350S000058062	01/07/2020	60503	R$ 293,47
KUY4116	279350S000058327	06/07/2020	60503	R$ 293,47

LAH5E69	279350S000058028	30/06/2020	60503	R$ 293,47
LXT0596	279350S000058163	02/07/2020	56732	R$ 130,16
LXX9918	279350S000058150	02/07/2020	60503	R$ 293,47
MBT6572	279350S000058155	02/07/2020	56732	R$ 130,16
MFH0C61	279350S000058125	02/07/2020	56732	R$ 130,16
MFJ1F99	279350S000058182	03/07/2020	60503	R$ 293,47
MFY3630	279350S000057995	30/06/2020	56732	R$ 130,16
MIE5C96	116100E008433434	04/07/2020	65300	R$ 195,23
MMB0243	279350S000058275	03/07/2020	56732	R$ 130,16
MUJ3289	279350S000058076	01/07/2020	60503	R$ 293,47
MYY8933	279350S000058187	04/07/2020	56732	R$ 130,16
NED7243	279350S000057991	30/06/2020	60503	R$ 293,47
NPF9562	279350S000058298	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NSD1J59	279350S000058139	02/07/2020	56732	R$ 130,16
NXW0D14	279350S000058122	02/07/2020	60503	R$ 293,47
NYL5107	279350S000058244	04/07/2020	60503	R$ 293,47
OLD9F04	279350T000031483	01/07/2020	54600	R$ 130,16
PWS3H33	279350S000058142	02/07/2020	60503	R$ 293,47
PWV2657	279350S000058309	04/07/2020	56732	R$ 130,16
QBN8268	279350T000013913	02/07/2020	76331	R$ 293,47
QBN9201	279350S000058112	02/07/2020	60503	R$ 293,47
QCE1463	279350S000058123	02/07/2020	60503	R$ 293,47
QIB6660	279350S000058261	03/07/2020	56732	R$ 130,16
QMU3C75	116100E008433221	30/06/2020	61732	R$ 195,23
QOU0014	279350S000058246	04/07/2020	60503	R$ 293,47
QPI4G85	279350S000058285	03/07/2020	56732	R$ 130,16
QQL9449	279350S000058209	03/07/2020	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2987	279350T000031490	11/07/2020	76251	R$ 293,47
AAC4F20	279350S000058618	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AAE8705	279350S000058655	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AAE8705	279350S000058497	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AAI7177	279350S000058506	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AAK6332	279350S000058432	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AAK7994	279350S000058668	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AAS2228	279350S000058363	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AAY4682	279350S000058449	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ABY4165	279350T000038015	08/07/2020	54600	R$ 130,16
ACB0A34	279350S000058571	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ACB7792	279350S000058469	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ACQ0222	279350S000058693	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ADA0861	279350S000058446	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ADO7337	279350S000058383	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AEB8J51	279350S000058539	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AEE0311	279350S000058493	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AEI0A45	279350S000058619	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AEP9857	279350S000058628	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AEQ8888	279350S000058672	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AFQ4J62	279350S000058436	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AFW3106	279350S000058666	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AFY1030	279350S000058488	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AGB0526	279350S000058567	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AGM1770	279350S000058462	06/07/2020	56732	R$ 130,16
AHI3779	279350S000058395	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS0880	279350S000058453	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AHU1F35	279350S000058575	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AHU2163	279350S000058386	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB5453	279350S000058701	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AIK6761	279350S000058544	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AIL5781	279350S000058531	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AIN7029	279350S000058673	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AIR1831	279350S000058677	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AIS5342	279350S000058523	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AJA7512	279350S000058528	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AJA8464	279350S000058529	07/07/2020	60503	R$ 293,47

AJB1B48	279350S000058354	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AJC6382	279350S000058380	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJC6382	279350S000058407	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD9685	279350S000058639	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AJH9857	116100E008433436	12/07/2020	65300	R$ 195,23
AJM0524	279350T000031498	11/07/2020	55414	R$ 195,23
AJM8835	279350S000058479	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AJQ7266	279350S000058390	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJS3118	279350S000058478	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AJW8750	279350S000058421	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY7123	279350S000058385	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKC0922	279350S000058635	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000058674	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AKH4868	279350S000058411	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKH4868	279350S000058422	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKL4G33	279350S000058485	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AKO0300	279350S000058374	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKP9F

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUI5969	279350S000058662	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK2264	279350S000058439	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK4H29	279350S000058492	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AUL0264	279350S000058527	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO5959	279350S000058413	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP0568	279350S000058579	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP0568	279350S000058476	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP6329	279350S000058585	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AUR3253	279350T000031500	13/07/2020	70301	R$ 293,47
AUS2748	279350S000058437	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT4917	279350S000058444	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000058490	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AUY2502	279350S000058606	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AVA0687	279350S000058577	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH7353	279350T000037037	10/07/2020	76331	R$ 293,47
AVJ1986	279350S000058443	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVM0776	279350S000058516	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN7316	279350S000058636	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AVN9925	279350S000058680	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN9925	279350S000058505	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVO4545	279350S000058471	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVO4545	279350S000058548	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AVP0547	279350S000058584	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVP6328	279350T000037038	10/07/2020	76331	R$ 293,47
AVS4791	279350S000058685	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AVS8007	279350T000025411	08/07/2020	55414	R$ 195,23
AWE8H46	279350S000058679	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000058554	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000058556	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AWK9E42	279350S000058518	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AWN6B56	279350S000058616	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000058495	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AWT6375	279350S000058503	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXA3292	279350T000031496	11/07/2020	76252	R$ 293,47
AXD2302	279350T000025410	08/07/2020	55414	R$ 195,23
AXI2966	279350S000058494	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI8839	279350S000058465	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ7313	279350S000058537	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ9595	279350S000058367	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AXM4264	279350S000058568	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000058510	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000058361	04/07/2020	60503	R$ 293,47

AXO2395	279350S000058702	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXQ5142	279350T000037041	14/07/2020	76331	R$ 293,47
AXR9304	279350S000058431	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX1329	279350S000058457	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY6222	279350S000058599	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY6267	279350S000058632	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ4533	116100E009143412	07/07/2020	70561	R$ 293,47
AYA3757	279350S000058576	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AYA5163	279350S000058416	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AYD2698	279350S000058456	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AYH4I12	279350S000058519	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AYP3J31	279350S000058459	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AYT0J31	279350S000058410	05/07/2020	56732	R$ 130,16
AYT2523	279350S000058369	06/07/2020	56732	R$ 130,16
AYX8902	279350S000058686	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AYZ1373	279350T000025419	10/07/2020	76331	R$ 293,47
AZA9312	279350S000058562	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC1I17	279350S000058626	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC7805	279350T000031491	11/07/2020	55414	R$ 195,23
AZO8915	279350S000058688	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZR9784	279350S000058605	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV7962	279350S000058676	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV7962	279350S000058678	08/07/2020	56732	R$ 130,16
BAB6763	279350S000058645	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF6271	279350S000058651	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BAG3562	279350S000058578	08/07/2020	56732	R$ 130,16
BAH6824	279350S000058368	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BAI3220	279350S000058468	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BAP4193	279350S000058491	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV2J29	279350S000058589	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV7955	279350S000058525	07/07/2020	56732	R$ 130,16
BAX2171	279350S000058656	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX2171	279350S000058654	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BAY9853	279350S000058624	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBC9673	279350S000058540	07/07/2020	56732	R$ 130,16
BBD1A43	279350S000058622	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBE4I90	279350S000058671	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF0840	279350S000058474	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF2F57	279350S000058647	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG0383	279350S000058689	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBL7557	279350S000058477	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM8891	279350S000058699	09/07/2020	60503	R$ 293,47

BBQ1182	279350S000058450	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBR4201	279350S000058610	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBS5212	279350T000031492	11/07/2020	55414	R$ 195,23
BBU2A44	279350S000058642	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBW1D97	116100E008433435	12/07/2020	65300	R$ 195,23
BCA2147	279350S000058454	05/07/2020	56732	R$ 130,16
BCD8676	279350S000058629	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCF8161	279350S000058530	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCG0283	279350S000058377	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCG9109	279350S000058487	07/07/2020	56732	R$ 130,16
BCH1360	279350T000025415	10/07/2020	55414	R$ 195,23
BCH2024	279350T000025416	10/07/2020	76331	R$ 293,47
BCH8346	279350S000058401	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCI1850	279350S000058646	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCI5281	279350S000058613	09/07/2020	56732	R$ 130,16
BCJ4845	279350S000058463	06/07/2020	56732	R$ 130,16
BCK0F90	279350S000058352	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BCP0626	279350S000058700	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCP3805	279350S000058496	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCR4J05	116100E008461680	08/07/2020	53800	R$ 130,16
BCU9H83	279350S000058433	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW1B91	279350T000025405	08/07/2020	55414	R$ 195,23
BCX2E54	279350S000058648	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCZ3F84	279350S000058420	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCZ4F16	279350S000058614	09/07/2020	56732	R$ 130,16
BDA1C90	279350S000058573	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDB1G29	279350T000037039	10/07/2020	54521	R$ 195,23
BDD6J50	279350S000058653	09/07/2020	56732	R$ 130,16
BDG4A25	279350S000058425	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BDH2E58	279350S000058649	09/07/2020	56732	R$ 130,16
BDH4F99	279350S000058691	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI1G36	279350S000058687	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI4G20	116100E008461277	04/07/2020	70561	R$ 293,47
BDJ2F52	279350S000058402	05/07/2020	56732	R$ 130,16
BDM5D16	279350S000058511	07/07/2020	56732	R$ 130,16
BDN8G13	279350S000058603	08/07/2020	56732	R$ 130,16
BDP0D35	279350S000058620	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDQ9F13	279350S000058480	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BDR4I72	279350S000058587	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS8H94	279350S000058559	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW2D65	279350S000058631	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BDY5H92	279350T000025418	10/07/2020	76331	R$ 293,47

BEG4438	279350S000058382	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BEI9888	279350S000058581	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BMK9894	279350T000031497	11/07/2020	76252	R$ 293,47
BQY4552	279350S000058451	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BYH6437	279350S000058553	06/07/2020	60503	R$ 293,47
CAG3417	279350T000025406	08/07/2020	55414	R$ 195,23
CEZ0165	279350S000058572	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CFO6988	279350S000058423	06/07/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000058547	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000058574	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CIO6850	279350S000058396	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CJT5924	279350S000058419	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CLT5050	279350S000058483	07/07/2020	56732	R$ 130,16
COU9770	279350T000025413	10/07/2020	76331	R$ 293,47
CRF8425	279350S000058621	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CXC4082	279350S000058359	04/07/2020	60503	R$ 293,47
CXH5329	279350S000058381	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CXP0A51	279350S000058362	04/07/2020	56732	R$ 130,16
CYO0088	279350S000058398	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CYR3943	279350S000058508	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CZZ7011	279350S000058353	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DAD5493	279350S000058657	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DAX8534	279350S000058441	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DDY4115	279350S000058542	07/07/2020	56732	R$ 130,16
DEX3259	279350S000058695	08/07/2020	60503	R$ 293,47
DEX3259	279350S000058355	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DFG9019	279350S000058663	08/07/2020	56732	R$ 130,16
DGV9104	279350T000031493	11/07/2020	76251	R$ 293,47
DJG0847	279350S000058452	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DLP9807	279350S000058684	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DMX9E17	279350S000058640	08/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058555	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058434	07/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058364	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058660	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058601	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058602	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DQB2613	279350S000058428	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DRG1336	279350S000058604	08/07/2020	56732	R$ 130,16
DSF7999	279350S000058445	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DSR1488	279350S000058682	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DTD9585	279350S000058392	05/07/2020	60503	R$ 293,47

DXC8426	279350S000058681	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DXJ9300	279350S000058596	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DYD7D37	279350S000058424	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DYJ5C81	279350S000058549	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DYJ5C81	279350S000058590	08/07/2020	60503	R$ 293,47
DYP7442	279350S000058400	05/07/2020	60503	R$ 293,47
EEM3031	279350S000058366	05/07/2020	60503	R$ 293,47
EJP2372	279350S000058638	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EPI4351	279350S000058630	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ERI7C45	279350T000013918	12/07/2020	51930	R$ 293,47
EUM4J99	279350S000058644	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EWL1420	279350S000058489	07/07/2020	56732	R$ 130,16
EYS5431	279350S000058397	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FHF0033	279350S000058357	06/07/2020	60503	R$ 293,47
FIB2218	279350S000058430	06/07/2020	60503	R$ 293,47
FJM5G86	279350S000058501	07/07/2020	56732	R$ 130,16
FKB1193	279350S000058665	08/07/2020	60503	R$ 293,47
FLP7390	279350S000058360	04/07/2020	60503	R$ 293,47
FOT4E15	279350S000058563	06/07/2020	60503	R$ 293,47
FQS4074	279350S000058447	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FSG2499	279350S000058387	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FSN0573	279350S000058593	08/07/2020	60503	R$ 293,47
FSN1993	279350S000058612	09/07/2020	60503	R$ 293,47
FST2771	279350S000058399	05/07/2020	56732	R$ 130,16
FZS0127	279350T000037040	14/07/2020	76331	R$ 293,47
HAI1069	279350S000058698	09/07/2020	60503	R$ 293,47
HAI1069	279350S000058513	07/07/2020	60503	R$ 293,47
HGO5C72	279350S000058466	06/07/2020	60503	R$ 293,47
HNI9E50	279350T000024019	14/07/2020	57380	R$ 293,47
HRK5539	279350S000058435	07/07/2020	60503	R$ 293,47
HRZ1344	279350S000058564	06/07/2020	60503	R$ 293,47
HTI8272	279350S000058389	05/07/2020	60503	R$ 293,47
HTN5A22	279350S000058617	08/07/2020	60503	R$ 293,47
INY7927	279350S000058541	07/07/2020	60503	R$ 293,47
IPC0965	279350S000058499	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ISD3E33	279350S000058408	05/07/2020	60503	R$ 293,47
JFG8868	279350S000058694	08/07/2020	60503	R$ 293,47
JNU6871	279350S000058404	05/07/2020	60503	R$ 293,47
JQB4H50	279350S000058580	08/07/2020	60503	R$ 293,47
JYJ6438	279350T000025414	10/07/2020	55414	R$ 195,23
JZI5871	279350T000025417	10/07/2020	51930	R$ 293,47
JZN2000	279350S000058512	07/07/2020	60503	R$ 293,47

KAP0G03	279350S000058376	05/07/2020	60503	R$ 293,47
LAR7F96	279350S000058507	07/07/2020	60503	R$ 293,47
LYK3051	279350S000058409	05/07/2020	60503	R$ 293,47
LYQ2643	279350S000058588	08/07/2020	56732	R$ 130,16
LZZ4305	279350S000058442	05/07/2020	60503	R$ 293,47
MBS8008	279350S000058470	06/07/2020	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000058583	09/07/2020	60503	R$ 293,47
MED8402	279350S000058349	05/07/2020	60503	R$ 293,47
MIG1765	279350S000058391	05/07/2020	60503	R$ 293,47
MMM4F58	279350S000058633	08/07/2020	60503	R$ 293,47
MYY7J89	279350S000058509	07/07/2020	60503	R$ 293,47
NEA5A08	279350S000058440	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NED7243	279350S000058623	08/07/2020	60503	R$ 293,47
NED7243	279350S000058358	04/07/2020	60503	R$ 293,47
NRS5E25	279350S000058403	05/07/2020	60503	R$ 293,47
OBN5723	279350S000058609	09/07/2020	56732	R$ 130,16
OMF8J56	279350S000058373	06/07/2020	60503	R$ 293,47
PDM5A38	279350S000058484	07/07/2020	60503	R$ 293,47
PFZ1721	279350T000025408	08/07/2020	55414	R$ 195,23
PYT8896	279350S000058481	07/07/2020	60503	R$ 293,47
PZS5G89	279350S000058611	09/07/2020	60503	R$ 293,47
QAV0J66	279350S000058675	08/07/2020	60503	R$ 293,47
QJZ4785	279350S000058370	06/07/2020	56732	R$ 130,16
QOD0J24	279350T000025412	10/07/2020	76331	R$ 293,47
QPT9335	279350S000058406	05/07/2020	56732	R$ 130,16
QUO9447	279350S000058690	08/07/2020	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI1426	279350S000058964	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AAR7298	279350S000058846	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK3618	279350S000058809	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000058731	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ABQ7509	279350S000058797	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ABT2888	279350S000059032	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ACL3879	279350S000058836	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000058919	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000059073	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000058727	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ACZ2178	279350S000058779	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ADA9371	279350S000058739	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ADO0338	279350S000058713	09/07/2020	56732	R$ 130,16
ADW7268	279350S000059066	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AEF7033	279350S000058867	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AEJ5F05	279350S000058927	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AFR4022	279350S000059040	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AFR7030	279350S000058969	12/07/2020	56732	R$ 130,16
AFX4949	279350S000058985	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX5964	279350S000059005	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AFY4662	279350S000058709	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AGC2969	279350S000058808	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC5461	279350S000058999	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC8231	279350S000058762	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC9586	279350S000058741	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AGH0A02	279350S000058826	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AGH5384	279350S000058850	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGN2335	279350S000058714	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AHE8363	279350S000058890	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AHG9328	279350S000058934	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AHM0766	279350S000058862	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AHU8883	279350S000058936	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AHW5700	279350S000058878	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AHY6530	279350S000059098	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AII1926	279350S000059014	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AIW6E43	279350S000058895	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AIX9261	279350S000059068	13/07/2020	60503	R$ 293,47

AJA8464	279350S000058723	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AJE9323	279350S000058937	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AJF5291	279350S000058742	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJJ0H63	279350S000058875	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJM8B29	279350S000058765	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJR7883	279350S000058792	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV8775	279350S000058737	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY7123	279350S000058750	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKC0922	279350S000058744	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKC7450	279350S000058798	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000058925	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG0737	279350S000058981	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI6236	279350S000059052	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO8575	279350S000058891	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO9255	279350S000058848	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKR5G94	279350S000058704	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AKS6463	279350S000058784	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT2366	279350S000058721	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT3615	279350S000058778	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU0428	279350S000059065	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AKV2205	279350S000059102	14/07/2020	56732	R$ 130,16
AKV6896	279350S000058827	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000058811	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALA8278	279350S000058879	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ALA9545	279350S000058933	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ALB3598	279350S000058818	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD4582	279350S000058705	08/07/2020	56732	R$ 130,16
ALH1843	279350S000058977	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ALI7290	279350S000058902	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALI8442	279350S000058708	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ALJ7F92	279350S000058835	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALQ4934	279350S000059000	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ALQ4934	279350S000058832	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS2145	279350S000058793	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS2145	279350S000058781	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV9952	279350S000059074	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000058994	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ALZ6882	279350S000058843	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4254	279350S000058959	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AML8465	279350S000058947	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AMT5989	279350S000058910	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AMV8927	279350S000058842	11/07/2020	56732	R$ 130,16

AMW4480	279350S000059090	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AND0C76	279350S000059003	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AND6719	279350S000058884	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000058874	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH0673	279350S000059015	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3251	279350S000058756	10/07/2020	56732	R$ 130,16
ANK0G40	279350S000058844	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANL3B63	279350S000058932	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANM6234	279350S000058760	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANM8987	279350S000058812	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000058860	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR4046	279350S000058920	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANS3657	279350S000058740	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT2151	279350S000058991	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT7437	279350S000059004	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ANU2139	279350S000058788	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANV5431	279350S000058858	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANW3624	279350S000058870	10/07/2020	56732	R$ 130,16
ANX2261	279350S000059054	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ANX2261	279350S000058839	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY0433	279350S000058905	12/07/2020	56732	R$ 130,16
ANY4D90	279350S000058758	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ3688	279350S000058802	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE2076	279350S000058935	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE5639	279350S000059081	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOH3829	279350S000058813	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOI6B90	279350S000058856	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ0D23	279350S000058911	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000058736	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000059055	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL3431	279350S000058732	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO2833	279350S000058728	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO2833	279350S000059064	13/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO8467	279350S000058775	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AOQ0342	279350S000058997	13/07/2020	56732	R$ 130,16
AOR3366	279350S000058873	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOT6988	279350S000058853	10/07/2020	56732	R$ 130,16
AOU6227	279350S000058851	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX7823	279350S000058725	10/07/2020	60503	R$ 293,47
APD6513	279350S000058929	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APH7108	279350S000058730	10/07/2020	60503	R$ 293,47
API7467	279350S000058794	10/07/2020	60503	R$ 293,47

APJ4E46	279350S000058866	10/07/2020	60503	R$ 293,47
APQ1173	279350S000058953	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APQ7746	279350S000059056	12/07/2020	60503	R$ 293,47
APR6406	279350S000058841	11/07/2020	60503	R$ 293,47
APT8070	279350S000059067	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APW3390	279350S000059045	13/07/2020	60503	R$ 293,47
APY9624	279350S000058776	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQA3658	279350S000059085	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB7814	279350S000059058	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB7814	279350S000059013	12/07/2020	60503	R$ 293,47
AQQ6315	279350S000059099	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT1D31	279350S000058831	11/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU4936	279350S000058928	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB9C31	279350S000058869	10/07/2020	56732	R$ 130,16
ARE0949	279350S000058896	13/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF8360	279350S000058773	11/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH4A20	279350S000058976	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ0623	279350S000058743	10/07/2020	56732	R$ 130,16
ARQ8610	279350S000058718	09/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BAN9409	279350S000058768	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT2069	279350S000058995	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV4778	279350S000058938	13/07/2020	56732	R$ 130,16
BAX2171	279350S000059083	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX9685	279350S000059023	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BAY1460	279350S000058834	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BAY7I60	279350S000059010	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BBA5827	279350S000058790	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBC6396	279350S000058810	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD3321	279350S000059070	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD3601	279350S000058806	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBE4I90	279350S000058703	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF0840	279350S000058780	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF3D74	279350S000058988	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF6379	279350S000058837	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF9436	279350S000058987	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBI1I38	279350S000058882	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BBI2J63	279350S000059009	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK5380	279350S000058819	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK8123	279350S000058733	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP0934	279350S000058770	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ1182	279350S000059078	14/07/2020	56732	R$ 130,16
BBQ1182	279350S000058840	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BBR2G65	279350S000059089	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BBR4201	279350S000058914	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU6179	279350S000058955	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU7439	279350S000058752	10/07/2020	56732	R$ 130,16
BBV1318	279350S000059079	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BBV6210	279350S000058961	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA3C56	279350S000058774	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCC7034	279350S000059036	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BCE6546	279350S000058915	13/07/2020	56732	R$ 130,16
BCM3872	279350S000058820	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5I14	279350S000058861	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6J80	279350S000058865	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCT7A94	279350S000058753	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCV7E62	279350S000058724	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW5G24	279350S000058926	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX4C72	279350S000058990	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BCY9E07	279350S000059018	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA2A73	279350S000058899	11/07/2020	56732	R$ 130,16
BDE1C48	279350S000058986	13/07/2020	60503	R$ 293,47

BDF1404	279350S000059101	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BDH6B65	279350S000058894	13/07/2020	56732	R$ 130,16
BDJ3B79	279350S000058719	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BDP0C95	279350S000058967	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BDP5E75	279350S000059030	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BDR8G72	279350S000059050	13/07/2020	60503	R$ 293,47
BDS1F86	279350S000058957	12/07/2020	56732	R$ 130,16
BDY8D89	279350S000058772	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BDZ3H40	279350S000058908	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BEB1C75	279350S000058807	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BEM4247	279350S000058892	12/07/2020	60503	R$ 293,47
BEN1D49	279350S000058735	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BLJ7J88	279350S000059096	14/07/2020	60503	R$ 293,47
BOU7044	279350S000058923	11/07/2020	60503	R$ 293,47
BSX6828	279350S000058998	13/07/2020	60503	R$ 293,47
CAO8734	279350S000058785	10/07/2020	56732	R$ 130,16
CBS8298	279350S000059047	13/07/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000058738	11/07/2020	60503	R$ 293,47
CIV6731	279350S000058984	13/07/2020	60503	R$ 293,47
CMO0252	279350S000059041	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CNE0638	279350S000058941	13/07/2020	60503	R$ 293,47
CXM5600	279350S000058956	12/07/2020	60503	R$ 293,47
CXM8980	279350S000058922	11/07/2020	56732	R$ 130,16
CXU5671	279350S000058759	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DDI8084	279350S000059011	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DFG7977	279350S000058960	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DFL9978	279350S000058912	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DLX5040	279350S000059084	14/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058946	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX9805	279350S000058893	13/07/2020	60503	R$ 293,47
DPY5721	279350S000059093	14/07/2020	60503	R$ 293,47
DSP9647	279350S000058771	11/07/2020	60503	R$ 293,47
DVI6123	279350S000058954	13/07/2020	56732	R$ 130,16
DWB0100	279350S000058975	12/07/2020	60503	R$ 293,47
DXT8759	279350S000058749	11/07/2020	56732	R$ 130,16
EAY1044	279350S000058859	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ECO2011	279350S000059024	13/07/2020	60503	R$ 293,47
EDC2827	279350S000058795	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EHQ6398	279350S000058898	11/07/2020	60503	R$ 293,47
EIU6D89	279350S000058845	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EMN0898	279350S000059049	13/07/2020	60503	R$ 293,47
EQN4751	279350S000059016	13/07/2020	60503	R$ 293,47

ERW9939	279350S000059062	12/07/2020	60503	R$ 293,47
ERW9939	279350S000058880	13/07/2020	60503	R$ 293,47
EUL8018	279350S000058944	13/07/2020	60503	R$ 293,47
EYB8965	279350S000058913	12/07/2020	56732	R$ 130,16
EZV4G86	279350S000058816	11/07/2020	56732	R$ 130,16
FAW4029	279350S000058863	10/07/2020	56732	R$ 130,16
FFA6E45	279350S000058804	10/07/2020	60503	R$ 293,47
FMP1235	279350S000059039	13/07/2020	56732	R$ 130,16
FMV2I83	279350S000058712	09/07/2020	60503	R$ 293,47
FQY1B00	279350S000059035	12/07/2020	56732	R$ 130,16
FRE5249	279350S000059095	14/07/2020	60503	R$ 293,47
GHO9120	279350S000058726	10/07/2020	60503	R$ 293,47
GOL9984	279350S000058901	11/07/2020	60503	R$ 293,47
GSQ2491	279350S000058766	11/07/2020	60503	R$ 293,47
HAK6H50	279350S000058825	11/07/2020	56732	R$ 130,16
HCH4D43	279350S000059044	12/07/2020	60503	R$ 293,47
HCH4D43	279350S000059034	12/07/2020	60503	R$ 293,47
HRZ1344	279350S000058855	10/07/2020	60503	R$ 293,47
HRZ1344	279350S000058830	11/07/2020	56732	R$ 130,16
HSU0808	279350S000058764	10/07/2020	60503	R$ 293,47
HTL5031	279350S000059002	13/07/2020	60503	R$ 293,47
HTR4607	279350S000058971	12/07/2020	60503	R$ 293,47
IHR2468	279350S000058889	11/07/2020	60503	R$ 293,47
IPV1G37	279350S000058974	12/07/2020	60503	R$ 293,47
JAI7000	279350S000058881	13/07/2020	60503	R$ 293,47
JXV9133	279350S000058745	10/07/2020	60503	R$ 293,47
KDX8B49	279350S000059077	14/07/2020	60503	R$ 293,47
KMD6B00	279350S000058824	11/07/2020	60503	R$ 293,47
LCP9265	279350S000058883	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MBN5436	279350S000058876	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MCL6522	279350S000058871	10/07/2020	56732	R$ 130,16
MCV2410	279350S000058799	10/07/2020	60503	R$ 293,47
MCZ2592	279350S000059072	14/07/2020	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000058921	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000058972	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000058979	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MEI8G67	279350S000059071	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MGC7012	279350S000058822	11/07/2020	60503	R$ 293,47
MHR2200	279350S000058838	11/07/2020	56732	R$ 130,16
MIG1765	279350S000059008	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MIG1765	279350S000058909	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MIL4494	279350S000059082	14/07/2020	60503	R$ 293,47

MIL4494	279350S000058982	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MMC3690	279350S000059075	14/07/2020	60503	R$ 293,47
MMJ1A24	279350S000059063	12/07/2020	60503	R$ 293,47
MRM0476	279350S000058782	10/07/2020	60503	R$ 293,47
MTA3601	279350S000059022	13/07/2020	60503	R$ 293,47
MTA3601	279350S000059069	13/07/2020	60503	R$ 293,47
NEL8777	279350S000059037	13/07/2020	60503	R$ 293,47
NLA6B80	279350S000058789	10/07/2020	60503	R$ 293,47
NQB5G64	279350S000059092	14/07/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000059033	12/07/2020	60503	R$ 293,47
NSA7123	279350S000059019	13/07/2020	60503	R$ 293,47
OOJ8695	279350S000058940	13/07/2020	56732	R$ 130,16
OOO3615	279350S000058907	12/07/2020	60503	R$ 293,47
OQR8650	279350S000058722	08/07/2020	60503	R$ 293,47
OUM9E13	279350S000058833	11/07/2020	60503	R$ 293,47
PHB8015	279350S000058916	13/07/2020	60503	R$ 293,47
PLV1I13	279350S000059025	13/07/2020	60503	R$ 293,47
PPW2512	279350S000058963	12/07/2020	60503	R$ 293,47
PQJ9817	279350S000058989	13/07/2020	60503	R$ 293,47
PWV2657	279350S000058900	11/07/2020	56732	R$ 130,16
PYJ9I79	279350S000058966	12/07/2020	60503	R$ 293,47
PYT8896	279350S000059001	13/07/2020	60503	R$ 293,47
PYZ6B15	279350S000058761	10/07/2020	60503	R$ 293,47
QCV0956	279350S000059021	13/07/2020	60503	R$ 293,47
QHB6723	279350S000058817	11/07/2020	60503	R$ 293,47
QIL3269	279350S000058993	13/07/2020	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE8705	279350S000059204	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AAW1380	279350S000059347	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK3618	279350S000059388	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000059183	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK5410	279350S000059166	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ABM0792	279350S000059163	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ABU6867	279350S000059137	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW9G93	279350S000059274	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ACP0D74	279350S000059307	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ACT6939	279350S000059338	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ADT5842	279350S000059178	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AEX7G34	279350S000059157	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AFC9512	279350S000059431	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AFU5353	279350S000059442	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC5461	279350S000059156	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AGH6360	279350S000059355	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AGZ7100	279350S000059359	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AHD4652	279350V000003066	15/07/2020	74550	R$ 130,16
AHI5252	279350S000059289	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA8F63	279350S000059424	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB8G26	279350S000059412	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB8G26	279350S000059393	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AIS8873	279350S000059255	16/07/2020	56732	R$ 130,16
AJH8728	279350S000059202	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AJM5463	279350S000059118	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO2531	279350S000059149	15/07/2020	56732	R$ 130,16
AJS4325	279350S000059406	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY1271	279350S000059147	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000059418	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA9507	279350S000059334	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI6236	279350S000059235	16/07/2020	56732	R$ 130,16
AKK2362	279350V000003062	13/07/2020	74550	R$ 130,16
AKR8300	279350T000013920	15/07/2020	55414	R$ 195,23
AKS6107	279350S000059171	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU0428	279350S000059150	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU0428	279350S000059383	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AKU0428	279350S000059133	16/07/2020	60503	R$ 293,47

AKU4573	279350S000059372	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000059263	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AKW5593	279350S000059120	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AKW5593	279350V000003057	13/07/2020	74550	R$ 130,16
ALB9842	279350S000059305	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALC0318	279350V000003051	13/07/2020	74630	R$ 195,23
ALE8438	279350S000059404	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALP7286	279350V000003073	15/07/2020	74630	R$ 195,23
ALP7309	279350V000003072	15/07/2020	74710	R$ 880,41
ALQ8I81	279350T000013924	15/07/2020	51930	R$ 293,47
ALS2163	279350S000059107	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000059306	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ALY1048	279350S000059387	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AMB4A83	279350S000059292	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ6G48	279350S000059190	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AMK2352	279350S000059164	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AMK4513	279350S000059117	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AMT1185	279350S000059205	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AMX6230	279350S000059273	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ1108	279350S000059165	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC5795	279350S000059395	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC6965	279350S000059430	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE9211	279350V000003060	13/07/2020	74550	R$ 130,16
ANF4926	279350S000059256	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH2D98	279350S000059113	14/07/2020	56732	R$ 130,16
ANH9532	279350S000059206	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANI3783	279350S000059154	16/07/2020	56732	R$ 130,16
ANM6234	279350S000059210	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN2436	279350T000037044	16/07/2020	55414	R$ 195,23
ANQ3909	279350S000059241	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR3094	279350S000059350	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR3094	279350S000059136	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANS5809	279350V000003056	13/07/2020	74630	R$ 195,23
ANT7437	279350S000059218	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANW4766	279350S000059301	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANW7H95	279350S000059246	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANX1B18	279350S000059216	16/07/2020	56732	R$ 130,16
ANX5H88	279350S000059271	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY4D90	279350S000059240	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY4D90	279350S000059344	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ2061	279350S000059215	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOA8085	279350S000059197	15/07/2020	60503	R$ 293,47

AOE3G00	279350V000003070	15/07/2020	74550	R$ 130,16
AOH1965	279350S000059329	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000059129	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO2833	279350S000059311	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP1763	279350S000059169	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOS3856	279350S000059236	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000059411	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000059104	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000059396	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APA0370	279350V000003061	13/07/2020	74550	R$ 130,16
APA5B97	279350S000059373	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APD0288	279350S000059211	16/07/2020	60503	R$ 293,47
APF5462	279350S000059402	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APH7108	279350S000059407	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APH7108	279350S000059377	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ6A71	279350S000059293	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ8923	279350S000059148	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APN1730	279350S000059265	15/07/2020	60503	R$ 293,47
APV6400	279350S000059299	17/07/2020	60503	R$ 293,47
APY9624	279350S000059312	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AQE1193	279350S000059325	18/07/2020	56732	R$ 130,16
AQF4514	279350V000003053	13/07/2020	74550	R$ 130,16
AQI5756	279350S000059294	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL3H35	279350T000037047	16/07/2020	76331	R$ 293,47
AQL7787	279350V000003067	15/07/2020	74550	R$ 130,16
AQP5034	279350S000059313	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7B32	279350T000013923	15/07/2020	76331	R$ 293,47
AQR1131	279350S000059181	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AQR9J49	279350S000059116	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU5901	279350V000003052	13/07/2020	74630	R$ 195,23
AQV2018	279350S000059364	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA4702	279350S000059213	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB9498	279350S000059330	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARG2646	279350S000059399	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL5414	279350T000037045	16/07/2020	76331	R$ 293,47
ARL6535	279350S000059132	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARM3H75	279350S000059141	15/07/2020	56732	R$ 130,16
ARM7G36	279350S000059339	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARO7761	279350S000059282	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARP2746	279350S000059207	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ARP9J84	279350S000059392	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARR7166	279350S000059335	18/07/2020	56732	R$ 130,16

ART3054	279350S000059397	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000059119	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000059398	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000059375	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARTSD42	279350S000059428	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARU7551	279350S000059374	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV0386	279350S000059198	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ARY9529	279350S000059382	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ASC5288	279350S000059158	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASF3495	279350S000059437	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASG1504	279350S000059192	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN4338	279350S000059425	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN5079	279350S000059281	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ1A46	279350S000059103	14/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ6783	279350V000003074	15/07/2020	74550	R$ 130,16
AST8735	279350S000059416	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV3627	279350S000059298	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV6129	279350T000038024	16/07/2020	51851	R$ 195,23
ASX6590	279350S000059303	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ASY3738	279350S000059321	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATE2F39	116100E007995545	15/07/2020	76251	R$ 293,47
ATE8950	279350S000059401	17/07/2020	56732	R$ 130,16
ATG5724	279350S000059173	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATH8382	279350S000059331	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATJ1813	279350S000059358	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR8688	279350S000059248	16/07/2020	56732	R$ 130,16
ATS7635	279350S000059276	17/07/2020	60503	R$ 293,47
ATT4742	279350S000059159	15/07/2020	60503	R$ 293,47
ATX0952	279350S000059249	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATX0952	279350S000059253	16/07/2020	60503	R$ 293,47
ATY4545	279350S000059362	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AUB6151	279350T000038022	16/07/2020	52070	R$ 88,38
AUD0F67	279350S000059272	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO8980	279350S000059135	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9219	279350S000059314	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9219	279350S000059112	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9382	279350S000059369	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AUS8327	279350S000059288	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUU7223	279350S000059275	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AUV0924	279350S000059125	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW2923	279350S000059356	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW2923	279350S000059445	18/07/2020	60503	R$ 293,47

AUY4301	279350T000037043	16/07/2020	55414	R$ 195,23
AUZ4637	279350T000038023	16/07/2020	51851	R$ 195,23
AVB0728	279350S000059234	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC8H32	279350S000059280	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE2337	279350S000059348	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVF3G30	279350V000003064	15/07/2020	74630	R$ 195,23
AVH4499	279350S000059287	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVJ5726	279350S000059391	18/07/2020	56732	R$ 130,16
AVJ5882	279350S000059323	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL1540	279350T000038017	16/07/2020	51851	R$ 195,23
AVN9925	279350S000059332	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVS3A23	279350T000013922	15/07/2020	76331	R$ 293,47
AWB2D16	279350S000059322	18/07/2020	56732	R$ 130,16
AWG7758	279350S000059222	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AWG7F77	279350T000024021	15/07/2020	55414	R$ 195,23
AWJ9767	279350V000003050	13/07/2020	74550	R$ 130,16
AWN0864	279350S000059267	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AWR0722	279350S000059447	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000059193	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AWS8673	279350S000059366	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AWT3183	279350T000038019	16/07/2020	51851	R$ 195,23
AWV5677	279350T000037042	16/07/2020	55414	R$ 195,23
AXC1279	279350S000059379	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AXE9461	279350S000059179	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AXF7B55	279350S000059261	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXG2176	279350S000059290	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH4475	279350S000059258	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI0G01	279350S000059110	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI7A88	279350S000059109	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ4566	279350S000059390	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXK6F75	279350T000038016	16/07/2020	76331	R$ 293,47
AXL3165	279350V000003058	13/07/2020	74550	R$ 130,16
AXL4888	279350S000059106	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000059327	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXN9574	279350S000059180	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP3247	279350S000059423	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AXR5850	279350S000059191	15/07/2020	56732	R$ 130,16
AXS8194	279350S000059231	16/07/2020	56732	R$ 130,16
AXU2543	279350S000059260	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AXW3256	279350S000059354	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY1896	279350S000059435	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYA5163	279350S000059320	18/07/2020	60503	R$ 293,47

AYA6879	279350S000059123	14/07/2020	60503	R$ 293,47
AYF4256	279350S000059405	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYG2122	279350S000059421	17/07/2020	56732	R$ 130,16
AYG3B71	279350S000059380	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AYG4283	279350S000059146	15/07/2020	56732	R$ 130,16
AYI0607	279350S000059386	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYN6I68	279350S000059243	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR8C28	279350S000059341	17/07/2020	56732	R$ 130,16
AYT8141	279350S000059244	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV2897	279350S000059254	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AYY9025	279350S000059144	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AZA5809	279350S000059239	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AZA5809	279350S000059441	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AZA5809	279350S000059247	16/07/2020	60503	R$ 293,47
AZC3003	116100E008461286	16/07/2020	65300	R$ 195,23
AZF1294	279350V000003049	13/07/2020	74550	R$ 130,16
AZH4903	279350S000059385	17/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM3573	279350S000059242	15/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN9322	279350S000059376	17/07/2020	60503	R$ 293

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROTEGE
VOCÊ,
PROTEGE
OS OUTROS.

VACINA
SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

RÁDIO ilustradaFM 102.3